

Revista do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Volume 3 | Número 1 | 2025 - Edição Especial



EXPEDIENTE

Revista do Tribunal Regional Federal da Sexta Região
ISSN 2966-4594

Ano III – Volume 3 – Edição Especial
Janeiro-Dezembro de 2025

Periodicidade: Anual

Idiomas aceitos: Português, Inglês, Espanhol e Italiano

Responsável pela Publicação: Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Equipe Editorial

Diretora – Mônica Sifuentes

Vice-Diretor – Lincoln Rodrigues de Faria

Secretário-Geral – Gustavo Baião Vilela

Secretária-Executiva – Francine Figueiredo

Diagramação – Max Ronald de Oliveira

Revisão – Francine Figueiredo

Conselho Editorial

Membros Internos

Presidente - Desembargador Federal Vallisney Oliveira

Vice-Presidente e Corregedor - Desembargador Federal Ricardo Machado

Desembargador Federal Miguel Angelo

Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

Desembargador Federal Grégore Moura

Desembargadora Federal Simone S. Lemos

Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria

Desembargador Federal Prado de Vasconcelos

Desembargador Federal Dolzany da Costa

Desembargador Federal Álvaro Ricardo de Souza Cruz

Desembargador Federal Klaus Kuschel

Desembargador Federal Rollo D'Oliveira

Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa

Desembargador Federal Evandro Reimão

Desembargador Federal Boson Gambogi

Desembargador Federal Pedro Felipe Santos

Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho

Desembargador Federal Edilson Vitorelli

EXPEDIENTE

Conselho Editorial

Membros Externos

Ministro Luiz Fux
Ministro Reynaldo Soares da Fonseca
Alessandra Benedito
Anderson de Paiva Gabriel
Aury Celso Lima Lopes Junior
Cássius Guimarães Chai
Gisele Santos Fernandes Góes
Luiz Henrique Diniz Araujo
Márcio Carvalho Faria
Paula Pessoa Pereira
Pierpaolo Cruz Bottini
Valdir Moyses Simão

Pareceristas

Eugênio Battesini
Gabriela Exposito Tenorio Miranda de Moraes
Isabel Penido de Campos Machado
Jefferson Carlos Carús Guedes
João Carlos Souto
José Levi Mello do Amaral Júnior
Rodrigo Araújo Ribeiro



Revista do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

A Revista do Tribunal Regional Federal da 6ª Região é um periódico anual que tem por objeto a divulgação de artigos científicos com foco no direito aplicado, sem prejuízo das ciências interdisciplinares, como a filosofia, a antropologia, a ciência política, a sociologia, a psicologia, entre outras do painel das ciências humanas. Os artigos são selecionados por critérios de relevância, pertinência e maturidade no trato da matéria e publicados coletivamente, em cada número. A publicação é integrada ainda por julgados relevantes do TRF da 6ª Região. O objetivo é contribuir para a promoção do debate jurídico e o aprimoramento da Justiça.

Autor corporativo responsável pela publicação:

Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho – CEP: 30170-001 Telefone: (31)3501-1300

Revista do Tribunal Regional Federal da 6ª Região [recurso eletrônico] / Tribunal Regional Federal da 6ª Região. – v. 3, n. 1 (ago. 2025) – Belo Horizonte : TRF6, Escola de Magistratura e Revista do TRF6, 2023–.

ISSN: 2966-4594

Anual, 2025–

Semestral, 2023-2024.

Modo de acesso: <https://portal.trf6.jus.br/formacao/escola-de-magistratura/revista/>

1. Direito – periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

CDDir 340



Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

Diretora da Escola de Magistratura e Revista do
Tribunal Regional Federal da Sexta Região



**Desembargador Federal Lincoln Rodrigues
de Faria**

Vice-diretor da Escola de Magistratura e Revista do
Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Membros Internos do Conselho Editorial



Vallisney Oliveira
Presidente

Ricardo Machado Rabelo
Vice-Presidente e Corregedor



Miguel Angelo
Desembargador Federal

Mônica Sifuentes
Desembargadora Federal



Grégore Moura
Desembargador Federal

Simone S. Lemos
Desembargadora Federal



Lincoln Rodrigues de Faria
Desembargador Federal

Prado de Vasconcelos
Desembargador Federal



Dolzany da Costa
Desembargador Federal

Álvaro Ricardo de Souza Cruz
Desembargador Federal



Membros Internos do Conselho Editorial



Klaus Kuschel
Desembargador Federal



Luciana Pinheiro Costa
Desembargadora Federal



Boson Gambogi
Desembargador Federal



Derivaldo de Figueiredo Filho
Desembargador Federal



Rollo D'Oliveira
Desembargador Federal



Evandro Reimão
Desembargador Federal



Pedro Felipe Santos
Desembargador Federal



Edilson Vitorelli
Desembargador Federal

SUMÁRIO

Do Papel à Vida: A Travessia Inaugural do TRF-6 Mônica Sifuentes	11
A Primeira Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Sexta Região Vallisney de Souza Oliveira Cristiane Miranda Botelho Reginaldo Márcio Pereira Alexandre Ferreira Infante Vieira Jânio Mady dos Santos.....	23
Ouvindo e aprendendo Marcelo Dolzany da Costa	37
A Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região: a construção da paz nos conflitos fundiários de natureza coletiva a partir da ADPF nº 828 e da Resolução CNJ nº 510/2023. André Prado de Vasconcelos	43
Os desafios de implantação de um tribunal Simone Lemos Fernandes	69
Os Desafios da Estruturação de um Tribunal: Da Abstração da Lei para a Concretização no Mundo Vânila Cardoso André de Moraes	77
Um Tribunal Forjado pelas Pessoas A Criação do TRF6: Um Marco na Justiça Federal Andreia Silva Rego	87
Novo Tribunal Regional Federal em Minas Gerais José Alexandre Franco	92
O impacto transformador da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região nos serviços da Seção de Biblioteca e Memória Institucional (SEBMI): resgate do passado, ações no presente e preservação da história para as futuras gerações. Márcia Regina dos Santos Daniele Guimarães Silva Sara Torres	96
Mudança organizacional: a criação e o primeiro biênio do TRF de Minas Gerais. Comprometimento dos colaboradores. Rodolfo Farah Gieseke	106

SUMÁRIO

Discurso de Posse – Tribunal Regional Federal da 6ª Região Palácio das Artes – Belo Horizonte – 19.08.2022 às 16 h

Mônica Sifuentes 127

Discurso encerramento de gestão TRF6 – 23/08/2024

Mônica Sifuentes 132

Para celebrar os dois primeiros anos de atividades, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) lança uma edição especial de sua revista. Esta obra é uma expressão genuína dos parceiros de trabalho que revivem a emoção da instalação dessa Corte e do esforço conjunto para transformar um comando abstrato em uma estrutura judicial em pleno funcionamento.

Não se trata de relatórios. Revista de gestão? Também não. Certamente uma janela para conexões entre histórias e tempos de um empreendimento portentoso que, é lógico, não surgiu de repente.

Um pouco de memória. A ideia de reordenar a estrutura da Justiça Federal brasileira tomou forma após duas décadas de esforços conjuntos de advogados, representantes de instituições democráticas e dos três Poderes em âmbito estadual e federal. Foram anos de trabalho efetivo, embora sem aparentes resultados. Conseguem imaginar?

Mas o mineiro aprendeu, no dizer do genial Guimarães Rosa, a ter paciência, a dar tempo ao tempo; afinal, “o destino tem de fazer muitos rodeios para chegar a qualquer parte”. E, no caso do TRF6, chegou, entre idas e vindas, aonde deveria, pois, em 2019, o Conselho da Justiça Federal deliberou a criação do TRF6, projeto aprovado pelo Superior Tribunal de Justiça e convertido na Lei n. 14.226/2021. O roteiro foi extenso.

A proposta finalmente vingou de tanta raiz que tinha! Em 19 de agosto de 2022, data da instalação, a Justiça mineira iniciou uma nova era. O sonho transformou-se na Corte de Esperança, e Minas hoje tem novos horizontes.

A edição comemorativa, portanto, resgata esse enredo. Reúne textos de magistrados que participaram ativamente da instalação e administração do TRF6 no primeiro biênio, incluindo juizados, conciliação, ouvidoria, corregedoria e comissões temáticas. As experiências compartilhadas destacam a superação de desafios, a adoção de práticas bem-sucedidas e os impactos na administração da Justiça para benefício do jurisdicionado, tudo no intuito de dar ao Tribunal harmonioso corpo e a correspondente alma.

Cada artigo foi cuidadosamente elaborado para capturar não apenas os fatos e eventos marcantes mas também as histórias e conexões que moldaram a trajetória do TRF6 ao longo dos anos, um Tribunal que tem a cara de Minas: sem fronteiras, vanguardista, inovador e humanitário.

Cada página é um testemunho vivo do caminho talhado por todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a construção dessa história e certamente provocará reflexões profundas sobre o poder da perseverança e da ação, o que não falta ao povo mineiro.

Dois anos apenas. Tempo curto na perspectiva de vida de uma instituição, mas de benefícios incalculáveis para o jurisdicionado. O que esperar dos próximos anos? A história continua no Estado de Minas, Estado de liberdade e de espírito.

João Otávio de Noronha
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Artigo

Do Papel à Vida: A Travessia Inaugural do TRF-6

Mônica Sifuentes
Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Introdução

A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região foi mais que um marco institucional na história da Justiça Federal brasileira — foi um ato inaugural de esperança. Estar à frente desse nascimento como sua primeira presidente, de agosto de 2022 a agosto de 2024, foi atravessar uma jornada instigante, marcada por desafios que exigiram mais que técnica: exigiram entrega, escuta, coragem e visão.

Fundar um tribunal não se limita à letra da lei que o institui. A letra, por si, é semente; mas são as mãos humanas, o tempo compartilhado e a persistência silenciosa que fazem dela raiz e fruto. É no cotidiano que se constrói a espinha dorsal de uma instituição — nas decisões fundacionais, nas escolhas difíceis, no improviso necessário, nos silêncios que precedem os consensos.

Este artigo é mais que um relato: é uma travessia pessoal e coletiva. Trago aqui reflexões sobre os primeiros passos do TRF-6, os momentos decisivos que vivenciamos, os obstáculos que enfrentamos com firmeza e as conquistas que, a muitas mãos, alcançamos. Mais do que enumerar feitos, busco registrar o aprendizado que brota quando se edifica algo do princípio — e que pode, quem sabe, inspirar outras construções na Justiça Federal. Este artigo busca compartilhar reflexões pessoais e institucionais sobre esse processo, destacando momentos decisivos, desafios superados e conquistas obtidas nos primeiros anos de funcionamento do TRF-6. Ao longo desses dois anos iniciais, vi de perto o esforço conjunto de magistrados, servidores e instituições para transformar uma ideia, há muito debatida, em uma realidade concreta e funcional. Mais do que relatar fatos, pretendo registrar os aprendizados que essa experiência trouxe e que, acredito, servirão para futuras iniciativas de reestruturação da Justiça Federal.

Porque fundar é, antes de tudo, confiar. E cada passo dado nesse início de caminhada foi guiado pela confiança de que a Justiça — quando próxima, ágil e humana — pode verdadeiramente transformar vidas.

1. O início da jornada

Toda criação nasce de uma necessidade. No caso do TRF da 6ª Região, a urgência falava alto, sustentada por números que não mais permitiam o silêncio. A sobrecarga enfrentada pelo TRF da 1ª Região — responsável por julgar demandas de 13 estados e do Distrito Federal — tornava-se insustentável. Minas Gerais, por si só, respondia por cerca de 35% do volume processual. Era como se o coração jurídico de um estado inteiro batesse à distância, com lentidão forçada, ansiando por proximidade, por respiro.

A criação de um novo tribunal, com sede em Belo Horizonte, não era um capricho regional, mas sim uma resposta concreta à demanda por justiça mais célere, acessível e eficaz. Os cerca de 350 mil processos que tramitavam no TRF-1 em 2021 evidenciavam a urgência. A discrepância entre a carga processual de Minas e a de outras regiões tornava evidente: era hora de dar forma institucional a essa necessidade — de transformar o desejo de muitos em realidade coletiva.

Mas havia mais do que números nessa equação. Minas Gerais possui demandas com identidade própria: questões previdenciárias complexas, volumosas execuções fiscais, disputas ambientais que tocam as veias do território. Um tribunal próximo à realidade local significava não apenas eficiência, mas também sensibilidade e pertencimento.

A história da criação do TRF-6 foi também a história de um movimento articulado, maduro e persistente. Foi durante a presidência do Ministro João Otávio de Noronha no STJ (2018–2020) que a proposta saiu do plano dos esboços e ganhou densidade política e institucional. Com ele, o projeto deixou de ser apenas uma possibilidade e tornou-se pauta concreta, levada aos debates mais altos da República.

Na gestão seguinte, o Ministro Humberto Martins conduziu com firmeza os passos seguintes, viabilizando tecnicamente o tribunal no âmbito do Conselho da Justiça Federal (CJF). Foram suas ações, ancoradas em dados e no zelo orçamentário, que permitiram ao Congresso Nacional abraçar a proposta com a responsabilidade que ela exigia.

No Senado, o projeto encontrou voz firme no parecer favorável do Senador Antônio Anastasia. A bancada mineira, por sua vez, não mediu esforços, articulando apoios e sensibilizando lideranças. Destaca-se também a condução serena e determinada do Senador Rodrigo Pacheco, então Presidente do Senado Federal, que levou o projeto à votação e à sua aprovação histórica.

No Supremo Tribunal Federal, o Ministro Luiz Fux, então Presidente, ofereceu apoio público à iniciativa, enxergando nela não apenas uma reorganização administrativa, mas um gesto de modernização e aproximação do Judiciário com a sociedade.

O apoio técnico do CJF e a atuação política da AJUFE também foram determinantes. O primeiro forneceu as bases técnicas; a segunda, a mobilização necessária para transformar convicções em decisões.

Naturalmente, não faltaram resistências. Houve quem questionasse os custos, levantando dúvidas sobre o impacto fiscal. Mas foi demonstrado, com clareza e compromisso, que o TRF-6 nasceria com aproveitamento de estrutura e sem ampliação de despesas — um novo tribunal erguido com os tijolos já existentes.

A sanção presidencial que culminou com a criação do TRF-6 foi, sem dúvida, um marco. Mas como toda verdadeira fundação, não representou um ponto final — foi, na verdade, a largada. A partir dela, começaria a etapa mais exigente e reveladora: a construção viva de uma instituição.

2. Os primeiros passos

A sanção da Lei nº 14.226, em 20 de outubro de 2021, foi a faísca inaugural — o instante em que a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região passou da abstração legislativa para o horizonte da realidade. Mas quem já viveu a experiência de fundar sabe: entre o reconhecimento legal e o funcionamento concreto de uma instituição, estende-se um vasto caminho de decisões, trabalho invisível e superações silenciosas.

Era hora de transformar o TRF-6 em mais do que uma promessa. Era preciso garantir-lhe corpo, voz, identidade. Nos bastidores, iniciava-se um esforço coordenado, exaustivo e meticuloso para erguer o novo tribunal em bases sólidas. O desafio já não era mais jurídico ou político — era estrutural, humano e organizacional. Como assegurar que a nova Corte nascesse plenamente operante, com seus processos, servidores, sistemas e espaços devidamente articulados?

A transição entre o TRF-1 e o TRF-6 exigiu um mapeamento criterioso, quase cirúrgico. Tratava-se de separar, sem romper. Transferir, sem perder. Construir, sem interromper a prestação jurisdicional.

Foram muitas as frentes de atuação:

- . **Redistribuir processos** significava identificar cada ação que sairia da jurisdição do TRF-1 para integrar o novo tribunal — um trabalho delicado, que demandava precisão para evitar descontinuidade e insegurança jurídica.

- . **Realocar pessoas** era ainda mais sensível: era necessário formar uma nova equipe funcional, mas sem desfalar a estrutura de origem. Isso exigiu diálogo, escuta ativa e, sobretudo, respeito pelas trajetórias individuais.

- . **Separar sistemas e dados** envolvia um universo tecnológico complexo. A autonomia digital do TRF-6 precisava ser construída sem comprometer a integridade da base de dados processuais, orçamentários e administrativos herdados.

- . **Definir patrimônio e orçamento** implicava escolher com rigor os bens que comporiam a nova sede, sem excessos nem omissões, garantindo condições mínimas de funcionamento com responsabilidade e parcimônia.

A cooperação entre o TRF-1, o Conselho da Justiça Federal e o nascente TRF-6 foi essencial. Mesmo assim, a travessia não foi isenta de tropeços: sistemas que chegaram com deficiências, informações que se perderam no caminho, ajustes que só puderam ser feitos com o tribunal já em funcionamento.

Outro marco desafiador foi a definição da estrutura administrativa e da composição inicial da Corte. Os 18 desembargadores federais fundadores — escolhidos entre magistrados e membros do Ministério Público de notável saber e reputação — foram não apenas os primeiros julgadores, mas também os construtores da jurisprudência e da identidade institucional do TRF-6.

E então veio o dia em que tudo aquilo que era projeto, esforço e silêncio se converteu em ato público. A sessão solene de instalação do TRF-6 foi carregada de significado. O auditório preenchido por magistrados, servidores, autoridades e parceiros institucionais parecia respirar em uníssono a emoção do inédito. Era o nascimento não apenas de uma nova Corte, mas de um novo tempo para a Justiça Federal em Minas Gerais.

Ali, naquele momento, compreendi com clareza o sentido mais profundo da missão: construir instituições é, no fundo, um gesto de fé no futuro.

3. Desafios enfrentados

Dentre os desafios mais significativos, um dos primeiros e mais complexos foi a separação dos sistemas informatizados do TRF-1. Hoje, a maioria dos processos de trabalho, sejam eles finalísticos ou de apoio, são sustentados por tecnologia. Criar um novo tribunal, trazendo consigo os dados e os sistemas que davam suporte ao funcionamento da antiga Seção Judiciária de Minas Gerais, transformando-a em um Tribunal autônomo, foi um processo desafiador e minucioso.

O TRF-1 e o Conselho da Justiça Federal (CJF) tiveram um papel essencial nessa transição, conduzindo os trabalhos prévios para viabilizar a infraestrutura necessária antes mesmo do início do funcionamento do TRF-6. No entanto, apesar dos esforços, a transição não foi isenta de dificuldades. Muitas informações ficaram de fora da migração inicial e, em alguns casos, os sistemas que foram transferidos apresentavam deficiências que impactaram a operação do novo Tribunal nos primeiros meses de funcionamento.

Além disso, a continuidade do uso do Processo Judicial Eletrônico (PJe) representou um dos maiores desafios operacionais enfrentados pelo TRF-6. O PJe, que já era utilizado no TRF-1 e foi automaticamente adotado pelo TRF-6 no momento da separação, revelou-se problemático em diversos aspectos.

Desde o início, os usuários enfrentaram instabilidades constantes, dificuldades na navegação e um alto índice de falhas no sistema, comprometendo a tramitação dos processos. Magistrados e servidores relatavam a lentidão ou a indisponibilidade da plataforma e a complexidade excessiva para tarefas simples, o que gerava um retrabalho significativo e tornava o fluxo processual mais moroso do que o desejado. Em alguns momentos, tivemos inclusive que suspender o funcionamento do Tribunal.

Outro ponto crítico foi a limitação na integração do PJe com outros sistemas administrativos e judiciais. A falta de compatibilidade dificultava a automação de tarefas e exigia soluções manuais para procedimentos que, idealmente, deveriam ser ágeis e digitais. O TRF-6, que nasceu com a proposta de modernização, logo percebeu que o PJe não atendia às necessidades da nova Corte da maneira esperada.

Essa experiência negativa foi determinante para que, posteriormente, se tomasse a decisão de substituir o PJe pelo Eproc, um sistema mais intuitivo, eficiente e amplamente aceito por magistrados, advogados e servidores. A transição para o Eproc representou um avanço significativo, corrigindo os entraves que dificultavam a tramitação processual e permitindo que o TRF-6 adotasse um fluxo de trabalho mais moderno e alinhado às expectativas da comunidade jurídica.

Mas não foi algo fácil. Substituir o sistema que dá suporte ao principal processo de trabalho de qualquer organização é sempre desafiador, seja em razão do impacto que tal mudança gera no dia-a-dia das pessoas ou da dificuldade de migração dos dados. No nosso caso, também tínhamos o problema da falta de infraestrutura tecnológica suficiente para a implantação do novo sistema. Foi aí que vi um grande desafio tornar-se mais uma memorável vitória. O que muito se fala na teoria virou realidade: a Tecnologia da Informação foi efetivamente aplicada como viabilizador da estratégia do Órgão. Por meio da adoção de infraestrutura em nuvem, foi possível a implantação do Eproc em tempo recorde. Superamos o nosso desafio e ainda servimos de paradigma e inspiração para diversos outros órgãos que puderam considerar a adoção de nuvem como solução para problemas relacionados a seus sistemas de processo judicial eletrônico.

Outro grande desafio enfrentado foi a necessidade de estruturar o corpo funcional do TRF-6 sem comprometer o orçamento da Justiça Federal. A nova Corte precisava de servidores capacitados para lidar com as demandas específicas de um tribunal regional, mas sua instalação dependia da redistribuição de cargos já existentes. Foi necessário um esforço conjunto entre o CJF, o TRF-1 e a Presidência do TRF-6 para garantir que a realocação de pessoal fosse feita sem causar impactos negativos no funcionamento de outras unidades da Justiça Federal.

A implementação e adaptação de novas soluções tecnológicas demandaram ajustes contínuos, e a equipe de tecnologia do TRF-6 precisou trabalhar incansavelmente para garantir que as ferramentas informatizadas oferecessem suporte adequado às atividades jurisdicionais e administrativas. Foi um desafio que evidenciou a importância da integração e cooperação entre os tribunais, demonstrando que a consolidação de um novo órgão do Poder Judiciário não depende apenas de sua estrutura física e recursos humanos, mas também de uma base tecnológica bem estabelecida.

Apesar das dificuldades, o aprendizado foi essencial para fortalecer o TRF-6 e permitir que ele se consolidasse rapidamente como um tribunal eficiente e inovador. As dificuldades enfrentadas nos primeiros meses de funcionamento se tornaram valiosas lições para o aprimoramento contínuo da nova Corte.

4. Primeiros sinais de reconhecimento

Desde sua instalação em agosto de 2022, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) demonstrou rapidamente sua importância no cenário jurídico brasileiro. Mesmo em seus primeiros meses de funcionamento, já era possível perceber os impactos positivos da nova Corte na Justiça Federal, bem como o reconhecimento de sua atuação por parte de outras instituições do Poder Judiciário, da comunidade jurídica e da sociedade em geral.

O reconhecimento institucional e a integração com os Tribunais Superiores

A presença do TRF-6 no cenário nacional foi fortalecida por diversas visitas e interações institucionais. Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, visitaram a nova Corte e reconheceram sua relevância para a descentralização da Justiça Federal. Em uma dessas ocasiões, o então presidente do STJ destacou que o TRF-6 representava um modelo de reorganização eficiente do Judiciário, reduzindo a sobrecarga do TRF-1 e permitindo maior celeridade processual.

Além disso, o Tribunal rapidamente se consolidou no diálogo com outras cortes e instituições, estabelecendo parcerias estratégicas para o aprimoramento de suas operações. Uma dessas parcerias ocorreu com o TRF-4, visando ao compartilhamento de sistemas judiciais e ao desenvolvimento conjunto de soluções tecnológicas, como o Tela TRF e o Módulo de Jurisprudência do eproc. Essa colaboração permitiu que o TRF-6 adotasse ferramentas modernas desde sua inauguração, reforçando seu compromisso com a inovação.

O impacto na celeridade processual e a resposta da comunidade jurídica

Outro sinal claro do sucesso do TRF-6 foi a imediata redução no tempo de tramitação dos processos judiciais. Em pouco tempo, advogados, procuradores e cidadãos passaram a relatar que suas demandas estavam sendo analisadas com maior agilidade em comparação ao período em que Minas Gerais ainda fazia parte da jurisdição do TRF-1.

Esse impacto positivo foi amplamente reconhecido por entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que elogiou a criação da nova Corte e destacou que o tempo médio para julgamento dos processos estava diminuindo de maneira significativa. Os próprios magistrados que compunham o novo Tribunal relatavam a satisfação de poder trabalhar em um ambiente onde a sobrecarga processual era mais equilibrada, permitindo decisões mais céleres e aprofundadas.

Inovação e reconhecimento nacional

Desde o início, o TRF-6 se destacou como um Tribunal que apostava na inovação como diferencial. Um exemplo claro disso foi a iniciativa IluMinas, voltada à implementação de soluções tecnológicas que melhorassem a eficiência dos julgamentos e a gestão administrativa. A importância desse trabalho foi reconhecida nacionalmente quando o TRF-6 recebeu dois troféus no Prêmio de Inovação 2022, consolidando sua reputação como uma Corte comprometida com a modernização e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Outro marco foi a criação de programas de capacitação contínua promovidos pela Escola da Magistratura do TRF-6. Em apenas um ano, a Escola organizou cerca de 30 eventos de capacitação, abordando temas jurídicos e administrativos fundamentais para aprimorar a prestação jurisdicional. Entre essas iniciativas, destacou-se o lançamento da Cartilha de Equidade Racial, reforçando o compromisso do Tribunal com a inclusão e a diversidade.

Presença na imprensa e consolidação da identidade do TRF-6

O reconhecimento do Tribunal não ficou restrito ao meio jurídico. Diversos veículos de comunicação passaram a acompanhar sua atuação e a destacar sua importância. Publicações especializadas como a ConJur realizaram entrevistas e reportagens sobre o primeiro ano de funcionamento da Corte, ressaltando seus desafios e conquistas.

Além disso, a publicação da primeira edição da Revista do TRF-6 foi um marco na consolidação de sua identidade institucional. Lançada em outubro de 2023, a Revista reuniu artigos jurídicos e votos relevantes proferidos pelo Tribunal, evidenciando sua contribuição para a construção de uma jurisprudência sólida e alinhada à realidade de Minas Gerais.

O TRF-6 como modelo de transformação do Judiciário

Com poucos meses de existência, o TRF-6 já havia conquistado um papel de destaque no Poder Judiciário brasileiro. Seu modelo de organização, sua capacidade de inovar e sua eficiência no julgamento de processos foram apontados como referenciais para futuras reestruturações na Justiça Federal.

Esses primeiros sinais de reconhecimento demonstram que o TRF-6 não foi apenas uma resposta à sobrecarga do TRF-1, mas sim uma instituição que nasceu com o propósito de modernizar, agilizar e aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Seu impacto positivo foi percebido rapidamente, e sua trajetória inicial reforçou a importância de sua criação para Minas Gerais e para o Brasil.

5. Conquistas Marcantes

Desde sua instalação, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) acumulou importantes conquistas institucionais e jurisdicionais, consolidando-se como um tribunal inovador, eficiente e socialmente engajado. Seu primeiro ciclo de funcionamento foi marcado pelo investimento em tecnologia, governança estratégica, valorização de pessoas e impacto positivo na sociedade.

Modernização da tramitação processual: a implantação bem-sucedida do eproc

Uma das decisões mais estratégicas do TRF-6 foi a migração do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o eproc, um sistema reconhecido por sua agilidade e eficiência na tramitação processual. A transição, concluída com sucesso em toda a 6ª Região, foi um marco na modernização da Justiça Federal em Minas Gerais, trazendo benefícios tanto para magistrados e servidores quanto para advogados e jurisdicionados.

Os resultados desse investimento foram expressivos: o TRF-6 atingiu rapidamente a marca de 100 mil processos tramitando no eproc, confirmando a adesão e aprovação do novo sistema pela comunidade jurídica. O sucesso da iniciativa também garantiu ao Tribunal um papel de referência na busca por soluções tecnológicas que aprimoram a prestação jurisdicional. O eproc trouxe não apenas maior estabilidade e fluidez ao trabalho jurisdicional, mas também contribuiu para a integração do TRF-6 ao ecossistema digital do Judiciário, facilitando a interoperabilidade com outros tribunais e órgãos do sistema de justiça.

Expansão da Justiça Federal e fortalecimento do atendimento ao cidadão

Ao longo de sua gestão inicial, o TRF-6 não apenas estruturou sua sede e consolidou suas unidades jurisdicionais, mas também expandiu o acesso à Justiça por meio da criação das Unidades Avançadas de Atendimento (UAAs). Foram 18 novas UAAs ao longo da gestão, nas cidades de Caraí, Medina, Jacinto, Capelinha, Pedra Azul, Novo Cruzeiro, Ladainha, Araçuaí, Nanuque, Malacacheta, Padre Paraíso, Abre Campo, Carangola, Araguari, Betim, Itabira e Patrocínio, além de negociações para implantação em outras cidades. Essas unidades foram fundamentais para levar os serviços da Justiça Federal a localidades onde o acesso ao Judiciário era mais limitado, garantindo um atendimento mais próximo da população e descentralizando os serviços.

Além disso, o TRF-6 inaugurou o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais, um espaço voltado para a implementação de iniciativas estratégicas que impactam diretamente o funcionamento da Justiça Federal de forma mais eficaz e acessível.

Outro avanço relevante foi a criação da Central de Atendimento do TRF-6, uma iniciativa que buscou melhorar a comunicação entre o Tribunal e os diversos públicos atendidos, especialmente advogados, partes e cidadãos em geral. Estruturada com foco na eficiência e na humanização do atendimento, a Central tornou-se um importante canal de aproximação entre o TRF-6 e a sociedade, promovendo o esclarecimento de dúvidas, o encaminhamento adequado de demandas e a otimização da prestação de informações. Ao integrar tecnologia e atendimento qualificado, essa medida contribuiu para fortalecer a imagem institucional do Tribunal como uma Corte acessível, transparente e conectada com as necessidades da população.

Atuação em grandes casos e impacto social

O TRF-6 consolidou-se rapidamente como uma Corte atuante em temas de grande relevância. Sua atuação na repactuação do Caso Samarco, um dos mais emblemáticos desastres ambientais do país, demonstrou a capacidade do Tribunal de mediar conflitos de alta complexidade e de buscar soluções que garantam a devida reparação às comunidades afetadas.

Além disso, o Tribunal superou a marca de R\$ 700 milhões em pagamentos de RPVs (Requisições de Pequeno Valor), beneficiando milhares de jurisdicionados que aguardavam decisões judiciais para receber seus valores. Essa eficiência reflete o compromisso do TRF-6 com a concretização de direitos e a efetividade das decisões judiciais.

Prioridade para a equidade de gênero e saúde da mulher

Desde sua instalação, o TRF-6 priorizou políticas institucionais voltadas para a equidade de gênero e a valorização da liderança feminina. Em seu primeiro ano, o Tribunal destacou a importância do olhar feminino na administração pública, reforçando a diversidade de perspectivas na tomada de decisões estratégicas.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se:

- Lançamento do Programa de Atenção à Saúde da Mulher, iniciativa pioneira no Judiciário voltada para a saúde física e mental das servidoras e magistradas.
- Semana da Mulher 2024, com atividades sobre autocuidado, sororidade e enfrentamento ao assédio, promovendo um ambiente institucional mais respeitoso e igualitário.
- Semana de Atenção ao Climatério da Mulher, iniciativa voltada para o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres que enfrentam os desafios dessa fase da vida.
- Essas ações reforçaram o compromisso do TRF-6 com a construção de uma Justiça Federal mais inclusiva, respeitosa e alinhada às necessidades de seus colaboradores e jurisdicionados.

Gestão premiada

O TRF-6 se destacou por sua abordagem inovadora na administração judiciária, recebendo prêmios nacionais importantes por suas iniciativas. Em uma das mais relevantes premiações do Judiciário brasileiro, o Tribunal conquistou duas categorias, sendo reconhecido por sua eficiência na gestão e modernização dos serviços judiciais. A primeira categoria foi a de Liderança Exponencial nos Tribunais Federais, em que fui premiada em função da atuação no papel de Presidente da instituição. A Segunda foi a de Executivo de Inovação na Justiça Federal, na qual foi reconhecida a atuação da juíza federal Vanila Cardoso à frente do Laboratório de Inovação.

Outro destaque foi a contínua capacitação dos servidores, com o Tribunal investindo em cursos de formação e desenvolvimento profissional, incluindo edições do Programa de Ambientação para Novos Servidores.

O Tribunal também investiu na criação de núcleos especializados, como o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), que tem um papel estratégico na uniformização da jurisprudência e na gestão de processos de grande impacto social.

Outro aspecto que marcou a primeira gestão do TRF-6 foi a adoção de um modelo de gestão circular, baseado na valorização do diálogo, da horizontalidade e da construção coletiva de soluções. Ao invés de uma estrutura hierarquizada tradicional, optou-se por um modelo que promovesse escuta ativa, participação colaborativa e corresponsabilidade, tanto nas decisões administrativas quanto nas estratégias institucionais.

Esse modelo permitiu que as diferentes áreas da instituição interagissem de forma integrada e orgânica, gerando decisões mais maduras e alinhadas com os valores da instituição. O fortalecimento de comitês, grupos de trabalho e espaços permanentes de participação interna refletiu uma cultura organizacional centrada na transparência, na confiança e no respeito à diversidade de ideias, contribuindo decisivamente para o sucesso da implantação e consolidação do Tribunal.

Além disso, o TRF-6 fortaleceu suas relações institucionais com outras Cortes e órgãos do sistema de Justiça, consolidando parcerias estratégicas e promovendo iniciativas conjuntas que ampliaram sua eficiência e relevância.

6. Reflexões pessoais

Ao concluir meu mandato como Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), carrego comigo um profundo sentimento de gratidão e dever cumprido. Desde sua criação até sua consolidação, este Tribunal representou não apenas um marco na Justiça Federal brasileira, mas também uma oportunidade única de construir algo novo, eficiente e moderno, alinhado às necessidades do nosso tempo.

Foram dois anos de desafios intensos e conquistas expressivas, nos quais trabalhamos incansavelmente para transformar uma estrutura inicial em um Tribunal pleno, funcional e preparado para os desafios do futuro. Não foram poucos os obstáculos que enfrentamos: desde a separação dos sistemas do TRF-1, passando pela implantação de novos processos administrativos, até a necessidade de reafirmar a identidade institucional do TRF-6 no cenário jurídico nacional. Nada disso teria sido possível sem a dedicação de magistrados, servidores e colaboradores, que se entregaram a este projeto com compromisso e resiliência.

Cada desafio superado foi um aprendizado. Tivemos que nos adaptar, inovar e encontrar soluções rápidas para questões que emergiam a cada dia. A adoção do eproc, a criação das Unidades Avançadas de Atendimento (UAAs) e a estruturação de políticas voltadas para a equidade de gênero e o bem-estar dos servidores são apenas alguns exemplos do quanto conseguimos avançar em tão pouco tempo. O TRF-6 nasceu com a missão de ser um Tribunal moderno e acessível, e acredito que essa meta foi alcançada de forma exemplar.

Sinto-me especialmente orgulhosa do compromisso que tivemos com a diversidade e a valorização das mulheres na administração pública. Iniciativas como o Programa de Atenção à Saúde da Mulher, a Semana de Atenção ao Climatério e as ações voltadas ao fortalecimento da liderança feminina mostram que o TRF-6 não se preocupa apenas com números e eficiência, mas também com as pessoas que fazem a Justiça Federal acontecer.

O momento de transição para uma nova gestão sempre traz reflexões. Deixei a Presidência do TRF-6 com a certeza de que plantamos sementes para um Tribunal que continuará crescendo, evoluindo e se consolidando como um referencial de eficiência, inovação e compromisso com a cidadania. Sei que os desafios não cessam, mas acredito que os alicerces que construímos são sólidos o suficiente para sustentar um futuro promissor.

Agradeço imensamente a todos que compartilharam essa jornada comigo. Magistrados, servidores, colaboradores e parceiros institucionais: cada um teve um papel fundamental para que o TRF-6 se tornasse o que é hoje e será no futuro.

Artigo

A Primeira Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Vallisney de Souza Oliveira
Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Cristiane Miranda Botelho
Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Reginaldo Márcio Pereira
Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Alexandre Ferreira Infante Vieira
Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Jânio Mady dos Santos
Servidor – Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Introdução

No dia 19 de agosto de 2022, sexta-feira, um belíssimo horizonte de expectativas se descortinava para a Justiça Federal: era a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais.

Mas instalar o tribunal e dar posse aos seus desembargadores não era suficiente, pois um Tribunal precisa delinear suas competências e atribuições, iniciar seus serviços, fazer funcionar os sistemas informatizados processuais e administrativos, dar incumbência institucional aos seus servidores, atender a demandas diversas e urgentes, além de um universo de atividades visando levar a cabo suas atividades de suporte à jurisdição federal em Minas Gerais.

Foram dias iniciais de tomada de rumos, à frente a Primeira Presidente do TRF6, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, e de tomada de decisões e iniciativas em todos os setores que foram criados e instalados aos poucos e com muitas dificuldades postos em funcionamento, dentre os quais, secretarias, diretorias, núcleos e corregedoria.

O que se pretende com esse artigo, em homenagem à história recente do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, ainda que sem maior aprofundamento, é mostrar como foram esses primeiros dois anos de trabalho na Vice-Presidência e Corregedoria do nosso Tribunal Federal.

O novo Tribunal e a primeira Corregedoria

Muito foi escrito e noticiado sobre a importância da instalação do TRF6, já bastante aguardado em função do elevadíssimo número de processos originários de Minas em tramitação no gigante e assoberbado TRF1 (aproximadamente 35% à época), com sede em Brasília.

A criação desse novo tribunal mereceu importante notícia no site do Superior Tribunal de Justiça:

“Primeira corte de Justiça brasileira inaugurada no Século XXI, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) será instalado oficialmente nesta sexta-feira (19), em Belo Horizonte, quando também serão empossados os desembargadores federais de sua primeira composição. Na sequência, haverá a eleição da direção do TRF6 para o biênio 2022-2024, com a escolha dos nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral. As cerimônias serão dirigidas pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Humberto Martins. Estão previstas as participações do presidente da República, Jair Bolsonaro; do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux; do presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco; do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; do procurador-geral da República, Augusto Aras; e do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Beto Simonetti. Com jurisdição em Minas Gerais e sede na capital mineira, o TRF6 iniciará as suas atividades com a missão de impulsionar os esforços do Poder Judiciário para vencer o principal desafio atual na tarefa de distribuir justiça rápida e eficiente para a sociedade: a elevada judicialização dos conflitos. Eficiência processual é uma das prioridades do ministro Humberto Martins em sua gestão como presidente do STJ e do CJF. Entre as estratégias para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na Justiça Federal, houve o empenho institucional do Tribunal da Cidadania para a criação do

TRF6, dando sequência à mobilização iniciada na gestão do ministro João Otávio de Noronha (2018-2020). 'O TRF6 vai acelerar o julgamento de processos, contribuindo para a descentralização da Justiça Federal no Brasil. A nova corte será ágil, moderna e eficiente. Os tribunais brasileiros estão unidos em favor de um Poder Judiciário que ofereça respostas rápidas e seguras à cidadania brasileira, que clama por um país mais justo, humano, próspero, igualitário e fraterno', afirma o ministro Humberto Martins. "¹

Na mesma época o Ministro João Otávio de Noronha, ex-Presidente do STJ destacara: "Nós sabemos das profundas dificuldades financeiras e do momento difícil que o país atravessa, e por isso mesmo a proposta de criação do TRF6 foi feita sem nenhum aumento de custo na Justiça Federal."²

Exatamente aquele contexto de escassez de recursos econômicos resultou na estrutura *sui generis* do TRF6, criado e instalado na mesma base organizacional, material e humana da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Uma única estrutura predial passou a atender ao novo Tribunal (segunda Instância) e à Justiça Federal de Primeira Instância. A área administrativa, que abrange as unidades de gestão, informática, segurança e transporte e de cumprimento de mandados (por oficiais de justiça), foi compartilhada.

Por outro lado, as Varas Federais de Belo Horizonte passaram a contar com Secretarias Únicas, reestruturação que permitiu aproveitar o mesmo quadro de servidores para o funcionamento das duas instâncias.

Como visto, a empreitada era enorme e muito trabalho e empenho foram necessários, pois era preciso adequar e criar a normatização para funcionamento da estrutura *sui generis*, além de assumir a responsabilidade psicossocial de confortar, orientar e motivar os servidores - e até mesmo magistrados - naquele cenário desafiador em que um órgão hierarquicamente superior é criado na base territorial de outro órgão que prestava seus serviços com normalidade organizacional.

Na normatização prevista para o novo cenário da Justiça Federal de Minas Gerais foi criada a Vice-Presidência e a Corregedoria unificadas, de modo que o vice-presidente também acumulava (e ainda acumula) as funções de corregedor do tribunal.

1 <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/18082022-TRF6-sera-instalado-nesta-sexta-feira--19-.aspx>

2 <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/11/stj-aprova-criacao-do-trf-6-para-processos-na-segunda-instancia.htm>

Os dados do Relatório da Primeira Gestão da Corregedoria Regional do TRF6 (biênio de 2022/2024) demonstravam que “estavam sob a responsabilidade da Corregedoria Regional da 6ª Região 26 subseções judiciárias prestando jurisdição a 853 municípios, com 560.722 processos ativos na primeira instância (dados de maio/2024), geridos por 152 magistrados e 1.698 servidores”³.

A Vice-Presidência e Corregedoria Regional da Justiça Federal do TRF6 é o órgão responsável pela representação do Tribunal nos afastamentos do titular da Presidência e pelas atividades correcionais de primeiro grau na jurisdição do Tribunal (artigo 18 do Regimento Interno do TRF6).

As atividades da Corregedoria são variadas e focadas nas unidades de primeiro grau, destacando-se as administrativas organizacionais e aquelas de caráter disciplinar.

Para primeiro corregedor e vice-presidente foi escolhido pelos seus pares o desembargador federal Vallisney de Souza Oliveira que, de imediato, convocou para auxiliar os trabalhos correcionais três magistrados federais da Subseção Judiciária de Belo Horizonte: a juíza federal Cristiane Miranda Botelho (7ª Vara Cível) e os juízes federais Alexandre Ferreira Infante Vieira (4ª Turma Recursal) e Reginaldo Márcio Pereira (3ª Turma Recursal).

Inicialmente, dada a grande carência de servidores para ocupar funções no tribunal recém criado, lentamente e com muitas dificuldades foi sendo formada a equipe da Corregedoria da primeira gestão, que, depois de alguns meses finalmente ficou completa, com os seguintes servidores: Jânio Mady dos Santos, Cíntia Amaral Lima, Flávio Gonçalves, Jéssica Paula Guimarães Lima, Hélio Baeta de Magalhães Gomes Neto, Mariluce Maria dos Santos, Karina Medeiros de Abreu, Andréa Maria Nobre Gonçalves, Antônio Enoque Neto, Ilton José Costa, Soraia Aparecida Figueiredo Tadim e Silas Batista dos Santos, além de estagiários e colaboradores.

3 Relatório de Gestão COGER – Biênio 2022-2024/ Apresentação, disponível em <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/Relatorio-de-Gestao-COGER-17.09-1.pdf>

Atividades da Corregedoria no primeiro biênio

Visando organizar, disciplinar e orientar a atividade de responsabilidade da Corregedoria, foram iniciados os trabalhos de natureza normativa, com a edição dos atos, sempre precedidos de várias reuniões, com especial atenção à participação dos magistrados, diretores e servidores das respectivas áreas temáticas.

No período de 2022/2024, a Corregedoria Regional editou diversos documentos e ditou muitos comandos essenciais, de acordo com o surgimento das necessidades e demandas que se foram apresentando naqueles primórdios cruciais de falta de estrutura, falta de recursos, falta de pessoal, falta de dados estatísticos seguros para o desenvolvimento dos trabalhos e falta de paradigmas normativos e de gestão para o alcance de resultados.

Nesse ponto, é importante destacar que, desde o início, a equipe da Corregedoria se preocupou em editar o Provimento Geral Consolidado, mas optou por fazer primeiro provimentos e atos parciais para, de acordo com a experiência e resultados alcançados, editar um normativo completo e atual.

De fato, diariamente havia adaptações e providências imediatas exigidas pela nova estrutura, o que tomava tempo e levava à conclusão de que o Provimento Geral Consolidado deveria ser finalizado quando a Corregedoria, as unidades e gestores de primeiro grau tivessem maior conhecimento das novas estruturas e das novas necessidades, uma vez que assim a normatização seria elaborada com maturidade e reflexão.

A tática cautelosa adotada pela Corregedoria se mostrou acertada; dessa forma, o Provimento/COGER 01/2024 (Provimento Geral da Corregedoria da 6ª Região) foi editado em 7 de maio de 2024, depois de diversas reuniões, estudos e balanço das diversas e intensas visitas e atividades desenvolvidas na corregedoria desde a sua criação.

Para situarmos na linha do tempo, ressaltando-se a existência de outros inumeráveis atos administrativos correicionais e disciplinares (sigilosos), podem ser mencionados abaixo alguns atos mais importantes proferidos pelo Corregedor no período de 2022, 2023 e 2024.

Em 2022:

- Provimento Coger n.º 01/2022, que dispõe sobre as coordenadorias das Secretarias Únicas das Varas Federais da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, por área de competência, e os atos de nomeação de juízes federais coordenadores de Secretarias Únicas das Varas Cíveis, Criminais, de Execução e dos Juizados Especiais da Subseção de Belo Horizonte;
- Provimento Coger n.º 02/2022, que dispõe sobre o plantão judiciário na Justiça Federal da 6ª Região e dá outras providências;
- Provimento Coger n.º 04/2022, que regulamenta a redistribuição de processos decorrentes da extinção de Varas Federais na Subseção Judiciária de Belo Horizonte;
- Provimento Coger n.º 05/2022, que dispõe sobre as férias dos juízes federais e juízes federais substitutos da Justiça Federal da 6ª Região;

- Portaria Conjunta PRESI/COGER n.º 02/2022, que designou magistrado para assinar requisições de pagamento minutadas e pendentes de migração, vinculadas a processos que tramitavam nas Varas extintas da SJMG (1ª, 7ª, 10ª, 13ª, 33ª e 35ª);
- Portaria Conjunta PRESI/COGER n.º 03/2022, que regulamentou o funcionamento do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU como sistema de processamento de informações e da prática de atos processuais relativos à execução penal no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, respeitadas as diretrizes e os requisitos do SEEU e da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
- Circulares que tratam da declaração de atividade presencial mensal dos magistrados, conforme a Recomendação 9/2022 do CJF;
- Circulares para tornar público o requerimento de permuta de magistrados entre Regiões;
- Circulares que trataram das escalas de férias de juízes federais e juízes federais substitutos;
- Orientação Coger n.º 3/2022, que trata da indicação e definição de atribuições dos servidores ocupantes de cargos e funções na Diretoria dos Gabinetes de Varas;
- Orientação Coger sobre os procedimentos a serem adotados no sistema SIREA;

Em 2023:

- Resolução Conjunta PRESI/COGER 01/2023, que dispõe sobre a regulamentação do trabalho híbrido e do teletrabalho de magistrados de 1º grau na Justiça Federal da 6ª Região;
- Resolução Conjunta PRESI/COGER 02/2023, que regulamenta o processo judicial eletrônico (eproc) no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;
- Portaria Conjunta PRESI/COGER 01/2023, que cria a Área Centralizada de Guarda Temporária - GUARDJUD, na estrutura da Subsecretaria de Gestão Documental - SUGED, unidade da Secretaria de Administração e Serviços – SECAM e dá outras providências;
- Portaria Conjunta PRESI/COGER 03/2023, de procedimentos e diretrizes para a realização de mutirão processual penal no Tribunal Regional Federal da 6ª Região durante os meses de julho e agosto de 2023;
- Portaria Conjunta PRESI/COGER 05/2023, que institui a ferramenta de videoconferência denominada "Balcão Virtual" no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;
- Provimento/COGER 03/2023, de 20 de julho de 2023, regulamentando a distribuição de processos judiciais decorrentes da modificação da competência da 1ª, da 2ª, da 3ª e da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, por força do que dispõe a Resolução/PRESI 21/2023, de 17/07/2023;
- Provimento/COGER 04/2023, de 4 de agosto de 2023, criando o Núcleo de Justiça 4.0, formado por magistrados federais, para o julgamento de processos cujo objeto seja o benefício assistencial de prestação continuada, previsto na Lei n.8.742/1993 - LOAS;
- Provimento/COGER 05/2023, de 29 de novembro de 2023, regulamentando o procedimento de reversão do procedimento de extinção e de transferência das varas federais da Subseção Judiciária de Contagem para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte; e fixando novas datas de extinção e de transferência dessas unidades para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte;
- Orientação/COGER 01/2023, que dispõe sobre a redistribuição de processos nos casos de suspeição e impedimento de magistrados lotados na mesma Unidade Judiciária;

- Orientação/COGER 02/2023, orientando os magistrados da 6ª Região a zelarem pela correta alimentação e atualização de mandados de prisão no BNMP;
- Orientação/COGER 03/2023, que trata da atuação dos juízes federais substitutos da Justiça Federal da 6ª Região em substituições a outros magistrados;
- Orientação/COGER 04/2023, instruindo sobre a redistribuição de processos nos casos de impedimento e suspeição de relatores de Turmas Recursais de Juizados Especiais Federais;
- Circular/COGER 01/2023, tratando da declaração de atividade presencial de magistrados de primeiro grau em dezembro/2022, conforme Recomendação/CNJ 09/2022;
- Circular/COGER 05/2023, comunicando roteiro sobre a declaração de regime de trabalho, em atendimento ao Ofício-Circular 1, de 04/02/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Circular/COGER 06/2023, divulgando informações sobre a utilização e acesso ao Sistema PJeCor pelos magistrados;
- Circular/COGER 07/2023, comunicando prazo final para apresentação/migração de precatórios: 02 de abril de 2023;
- Circular/COGER 09/2023, tratando da declaração de atividade presencial de magistrados de Primeiro Grau;
- Circular/COGER 11/2023, tratando da declaração negativa de exercício de atividade incompatível com a magistratura e de magistério;
- Circular/COGER 15/2023, tratando da sistemática vigente para abertura de contas de movimentação de valores na modalidade de depósitos judiciais;
- Circular/COGER 19/2023, divulgando esclarecimentos sobre os atendimentos por videoconferência no Balcão Virtual;
- Circular/COGER 20/2023, divulgando esclarecimentos sobre ordens de indisponibilidade cadastradas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB;
- Portarias/COGER 2023, de Correição Geral Ordinária na Justiça Federal de primeiro grau no biênio 2022/2023.

Em 2024:

- Provimento/COGER 01/2024 - Provimento Geral da Corregedoria da 6ª Região;
- Circular/COGER 03/2024, que promove celeridade nos atos de migração dos requisitórios (RPVs e Precatórios);
- Circular/COGER 04/2024, com medidas para promover a eficiência da tramitação das execuções fiscais cujo objeto seja a dívida ativa do FGTS;
- Circular/COGER 05/2024, que institui cronograma de implantação da versão 3.0 do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP e da necessidade de concluir o saneamento da base de dados desse sistema;
- Circular/COGER 10/2024, que trata de solicitação do Conselho Nacional de Justiça de adoção das devidas providências para o saneamento de pendências no Sisbajud;
- Circular/COGER 22/2024, referente ao Painel: Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;
- Instrução Normativa Coger 01/2024, que dispõe sobre as designações para substituição de magistrados após o 16º dia de afastamento, bem como os procedimentos para elaboração, consolidação, envio e homologação das listas de substituição de que trata a Resolução CJF 341, de 25/3/2015, no âmbito do 1º grau da Justiça Federal da 6ª Região.

- Normatização da atuação dos oficiais de justiça para auxiliar as varas nos cumprimentos das ordens de bloqueio e pesquisa patrimonial nos sistemas eletrônicos: SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERAJUD, CNIB, INFOSEG;
- A estruturação do Juiz das Garantias, com a edição de normativo conjunto com a presidência; e
- Estudos sobre a modificação das competências das unidades de primeiro grau, com regionalização da matéria criminal e de execução fiscal.

Alguns desafios pontuais da Corregedoria nos dois primeiros anos

Problemas com sistemas eletrônicos

O TRF6 foi instalado com a adoção do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), mas sem a possibilidade de utilização do antigo e consolidado sistema Oracle. Isso prejudicou consideravelmente os trabalhos e a gestão das secretarias judiciais, especialmente nas expedições de alvarás, ofícios e procedimentos de requisições de pagamento (precatórios e Requisições de Pequeno Valor/RPV), bem como no controle do fluxo de autos físicos arquivados e migrados para o PJe.

Ainda sobre os sistemas eletrônicos, cabe ressaltar que o TRF6 não recebeu sistemas importantes de gestão e acompanhamento de magistrados, como os sistemas eletrônicos de afastamentos, de acompanhamento de atividades incompatíveis e de férias de magistrados. A falta desses sistemas impactou bastante a Corregedoria, obrigando ao uso de meios e procedimentos alternativos.

Foram necessárias diversas providências administrativas, especialmente os pedidos de acesso aos vários sistemas, como por exemplo o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD/CNJ, uma vez que a migração dos juízes e servidores do TRF1 para o TRF6 apresentou diversas inconsistências e bloqueios de acessos antes geridos pelo TRF1.

A Corregedoria também teve que tomar providências para obter o acesso ao PJE-Cor/CNJ.

Seja como for, ressalte-se que a opção institucional pela Presidência, logo no início, com o apoio do Plenário Administrativo, de mudar de sistema processual do PJe para o E-Proc foi um “divisor de águas” que tem apresentado resultados expressivos em prol da jurisdição federal em Minas Gerais.

Assoberbamento da 4ª Vara da SSJ de Uberlândia

A Corregedoria Regional do TRF6 herdou do TRF1 processos administrativos que tratavam do acúmulo processual na 4ª Vara/JEF da SSJ de Uberlândia.

O problema era antigo e dele a Corregedoria do TRF6 cuidou imediatamente, realizando visitas àquela Subseção e reuniões presenciais e virtuais com os magistrados, no decorrer dos estudos e tratativas. Nesse ponto, lembramos que os dados estatísticos foram várias vezes examinados e revisados, especialmente por problemas de inconsistências dos sistemas eletrônicos.

Inicialmente causado pelo elevado acervo de processos em tramitação e de processos conclusos para sentença, o problema foi agravado pela existência de processos pendentes de expedição de requisições de pagamento.

Com vistas a sanar essa situação, a Corregedoria determinou um mutirão para prolação de sentenças, pelo prazo de um ano, com a designação de 4 juízes para proferirem 6.800 sentenças (1.700 para cada juiz). Paralelamente, foi instaurado um esforço concentrado em Uberlândia, com apoio do diretor da Subseção e de servidores de outras varas, para regularizar a expedição das requisições de pagamento.

As medidas iniciais tiveram relativo sucesso. Contudo, verificando a Corregedoria que tais medidas não resolveriam definitivamente o problema da 4ª Vara/JEF de Uberlândia, foi providenciada a reestruturação da subseção, convertendo-se a 5ª vara (antes especializada em execução fiscal) em Juizado Especial Federal, cujo acervo foi redistribuído para as outras varas com competência cível.

O SIREA – Sistema de Requisição de Pagamento Ágil (precatórios e RPVs)

Com relação às requisições de pagamento (precatórios e Requisição de Pequeno Valor/RPV), o regimento de implantação do TRF6 estabeleceu a utilização exclusiva do sistema eletrônico SIREA, desenvolvido no TRF1.

Contudo, essa exclusividade foi implementada sem a devida normatização interna e externa de uso, e com o sistema ainda em fase de construção, sem testes que comprovassem sua eficiência.

Esse contexto negativo do SIREA gerou sérias dificuldades para os servidores e gestores, resultando em inúmeros pedidos de solução técnica de TI e de treinamento, ambos de responsabilidade do TRF1 e sem pronta solução.

Os problemas afetaram até mesmo os usuários externos, levando as Procuradorias Federais a recorrerem à Corregedoria para as devidas providências.

A Corregedoria, naquele ínterim, realizou e participou de várias reuniões para resolver as questões. Felizmente, após uma reunião entre os magistrados que auxiliam a Presidência e as Corregedorias do TRF1 e do TRF6, houve concordância pela liberação do sistema processual do TRF1 para a expedição dos precatórios, o que representou um grande avanço para a resolução desses problemas.

Processos de grande repercussão

A Corregedoria acompanhou com especial atenção a tramitação dos processos de grande repercussão sob a jurisdição da 6ª Região, que são os relativos às tragédias ambientais de Brumadinho/MG e Mariana/MG (Caso Samarco/Barragem de Fundão): a Ação Penal n.º 003237-65.2019.8.13.0090/2ª Vara Criminal da SSJ de Belo Horizonte (consequências penais do rompimento da Barragem do Fundão) e o processo que visa garantir o direito à moradia às famílias ocupantes da faixa de domínio do Anel Rodoviário de Belo Horizonte (Processo Cível 0057367-09.2013.4.01.3800, em trâmite na 1ª Vara Cível da Subseção de Belo Horizonte).

Para enfrentar essas questões de alta complexidade, a Corregedoria editou atos de designação de juízes federais, precedidos de inúmeras tratativas, até serem encontrados os magistrados com os perfis adequados e disponibilidade para atuarem naqueles processos, nos quais vários juízes já haviam declarado suspeição.

Tomou-se o cuidado de designar magistrados de subseções diversas daquelas onde os processos tramitam. Para isso, foi necessário que a Corregedoria fizesse os arranjos necessários para que as varas de origem dos magistrados designados não ficassem prejudicadas – o que envolveu a mobilização de outros juízes.

Dessa forma, foram designados: a) um juiz federal substituto para atuar com jurisdição exclusiva nos processos que envolvem o rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG; b) a juíza federal substituta da Vara Única da Subseção de Ponte Nova para atuar como responsável, com prejuízo parcial da jurisdição, pela Ação Penal n.º 2725-15.2016.4.01.3822 (consequências penais do rompimento da Barragem de Mariana); e c) um juiz federal para atuar especificamente no processo n.º 0057367-09.2013.4.01.3800 e seus conexos, que visam à garantia à moradia das famílias ocupantes da faixa de domínio do Anel Rodoviário de Belo Horizonte.

Outros aspectos das atividades da Primeira Corregedoria

Ambiente de trabalho

Os primeiros anos do TRF6 foram desafiadores em todos os setores, dada a carência e a necessidade de estruturação nas áreas de tecnologia da informação, pessoal, processual, atendimento, presidência e, também, corregedoria etc.

A cordialidade e o elevado espírito colaborativo de magistrados, funcionários e demais servidores foram aspectos fundamentais para o excelente andamento dos trabalhos e para os resultados alcançados.

O cenário inicial era de escassez de funcionários e de áreas físicas em face do aumento crescente de serviços próprios de uma Corte Federal.

Assim como os demais setores, a Corregedoria do tribunal deveria estar em plena atividade e disponibilidade para seus usuários: para a primeira instância e para os públicos internos e externos, inclusive para os plantões judiciais (o extraordinário, quando da instalação do TRF6; e os ordinários, entre 2022 e 2024). Devia ainda direcionar e fiscalizar as atividades do primeiro, fazendo a interlocução com magistrados e servidores, o que se cumpriu com muita disposição.

Para isso, foi fundamental a criação, pelo corregedor, de uma sala de reuniões, bem como a acomodação dos três juízes auxiliares numa única sala ao lado do gabinete do corregedor e da chefia da Assessoria e dos demais servidores – espaço em que estavam suas mesas de trabalho, uma pequena mesa de reuniões e um singelo e extremamente útil quadro, no qual eram diariamente anotadas e atualizadas as demandas internas e externas, com suas prioridades e providências a serem adotadas. Esse ambiente permitia a imediata visualização por todos, para que nada saísse do controle.

Na avaliação dos próprios juízes auxiliares subscritores: “havia uma convivência diária e profícua que, além de estreitar os laços de amizade, criou a mística interna da corregedoria, de que ali era o lugar de maior vibração e alegria do Tribunal, mesmo diante das adversidades estruturais e da relevância das ações e providências diante das inúmeras demandas internas e externas”.

Correições e Inspeções

Uma das intensas e marcantes atividades nos dois primeiros anos da Vice-Presidência e Corregedoria do TRF6 foi a atividade correicional e a análise dos relatórios de inspeção dos magistrados de primeiro grau.

A Correição Geral Ordinária nas Subseções proporcionou ao Corregedor ciência da realidade fática das Unidades Jurisdicionais, possibilitando o levantamento de dados sobre o quadro estatístico processual e a correspondente força de trabalho de cada vara federal; além do conhecimento sobre as estratégias, o esforço e o comprometimento de seus magistrados e servidores diante dos desafios enfrentados.

A observação “in loco” permitiu certificar o acerto de diretrizes concluídas pela Corregedoria, como a redistribuição de competências entre as varas federais de Uberlândia; e amadurecer temas diversos sobre os quais se discorreu no Provimento Geral Consolidado da Corregedoria da 6ª Região.

Igualmente, e ultimando os trabalhos correicionais do biênio, possibilitou o diagnóstico da Subseção de Belo Horizonte, após a reformulação de sua estrutura e o início do emprego de secretarias únicas e varas-gabinetes.

Ainda, as visitas propiciaram diálogo direto com magistrados, servidores e colaboradores; e com instituições parceiras como a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário (SITRAEMG) e a Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG).

Além das correições na capital e em todas as subseções judiciárias do interior naquele biênio inicial, a Corregedoria do TRF6 acompanhou e examinou as inspeções ordinárias, as quais são realizadas pelos juízes em suas próprias unidades jurisdicionais.

A atuação da Corregedoria, nesses casos, é complementar e fiscalizadora, pois a responsabilidade primeira é dos magistrados, na verificação da regularidade dos trabalhos de seus servidores, corrigindo e orientando suas equipes, bem como velando pelo cumprimento dos normativos próprios e superiores.

Como o TRF6 foi instalado em agosto de 2022, algumas unidades de primeiro grau da 6ª Região tinham realizado suas inspeções no âmbito do TRF da 1ª Região, ou seja, no primeiro semestre de 2022. Do total dos processos abertos, a Corregedoria Regional da 1ª Região encaminhou para a Regional da 6ª Região 33 processos pendentes de finalização.

A Corregedoria do TRF6 emitiu as notas técnicas necessárias e, a partir de então, passou a cuidar de suas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

O trabalho foi de grande aprendizagem conjunta, uma vez que, com a instalação do TRF6, foram criadas, na Subseção de Belo Horizonte, as secretarias únicas - aspecto que exigiu da Corregedoria, dos Coordenadores de Secretarias Únicas e dos magistrados a elaboração de atos, disciplinando especificamente as inspeções, conforme as especialidades: criminal, cível, juizados especiais e execução fiscal e extrajudicial. Não foi necessária a adequação da inspeção nas Turmas Recursais, porque essas unidades já contavam com secretaria única.

Conclusão

Passados três anos de instalação do TRF6 realça a conclusão de que as dificuldades iniciais foram superadas ao seu tempo e que o empenho coletivo e o engajamento dos magistrados e dos servidores trouxeram resultados enriquecedores, ainda que a sensação seja a de que o desafio esteja apenas no começo.

É que um tribunal, como instituição, não é feito para existir por poucos anos, mas para uma vida de um país, deixando um legado histórico das pessoas que transitoriamente ali trabalharam.

Com efeito, por ocasião da Constituição de 1988 foram criados cinco tribunais regionais federais, composto por homens e mulheres que assumiram a responsabilidade de, a partir de 1989 estruturá-lo e assentar os “primeiros tijolos”. Passado o tempo, em 2022 nasce mais um tribunal, o único tribunal até agora criado no Século XXI, justamente em Minas Gerais, retrato do Brasil, terra em que floresce a liberdade e a esperança.

As atividades da Primeira Vice-Presidência e Corregedoria consistiu num serviço de base, de alicerce, de resposta à crise de nascimento de uma grande unidade regional da Justiça Federal Brasileira, que precisava caminhar com as “próprias pernas” e mostrar um serviço eficiente e transformador. Foi o que se pensa ter sido realizado nesses primeiros anos por pessoas unidas e comprometidas com o Judiciário e sabedoras de que para se chegar longe é preciso dar os primeiros passos.

Encerrando, resta-nos repetir as palavras registradas no Relatório de Gestão 2022/2024, em relação a toda a equipe da Corregedoria Regional do TRF6: “profunda gratidão e admiração, tanto pelo brilhante auxílio na resolução de cada demanda aportada na Unidade quanto pela obstinada disposição em superar os desafios impostos nos surpreendentes dois anos em que se deram esta gestão”.

Artigo

Ouvindo e aprendendo

Marcelo Dolzany da Costa
Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
1º Ouvidor do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Foi na Suécia que três séculos atrás o rei Carlos 2º, ausente do país durante 17 anos em razão de guerra externa, teve por bem designar um funcionário para representá-lo e monitorar os servidores da coroa. Chamou ao primeiro de *Ombudsman* (“ombud” = agente, representante, “man” = homem) e lhe outorgou a missão de ser “os olhos e os ouvidos do rei”, com a dúplici função de supervisionar e delatar os funcionários¹. O *Ombudsman* clássico, como hoje se conhece, teve seus contornos definidos no início do século 19, quando o parlamento sueco restaurou seu papel de representante e defensor do povo, e não mais do monarca. Cabia-lhe, dali em diante, monitorar as atividades do governo, receber e encaminhar as reclamações e sugestões dos cidadãos em relação aos serviços públicos.

A experiência se multiplicou pelo mundo, ainda que com variações sobre as atribuições primitivas. Entre nós, o título Ouvidor aportou com a chegada do colonizador em 1500 até a independência em 1822, com muita semelhança ao modelo sueco original, pois sua função era fiscalizar a população e denunciá-lo à corte. Já o *Ombudsman* clássico veio à tona com a implantação da Ouvidoria do município de Curitiba em 1985, experiência que se espalhou para outros ramos da administração pública. Dez anos mais tarde, criou-se na estrutura do Ministério da Justiça a Ouvidoria-Geral da República, que se deslocou em 2003 para organograma da Controladoria-Geral da União e teve alterado seu nome para Ouvidoria-Geral da União. No Judiciário, a Emenda Constitucional 45/2004 determinou a criação de Ouvidorias no Poder Judiciário e no Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Já mais próximo dos tempos atuais, a Lei 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários do Serviço Público) reconheceu a ouvidoria pública como instituição essencial à boa prestação dos serviços públicos e a estendeu para todos os Poderes e esferas legislativas (art. 1º, § 1º). Dentre suas atribuições destacam-se o acompanhamento da prestação dos serviços e mensuração de sua efetividade, o encaminhamento de medidas para a defesa dos direitos do usuário e a mediação e conciliação entre o usuário e os órgãos públicos (art. 13). Consagra-se, portanto, o modelo clássico.

Na Justiça Federal da 1ª Região a Ouvidoria inicialmente se situava no organograma da Corregedoria. Entretanto, por força da Resolução 432/2021, do Conselho Nacional de Justiça, as Ouvidorias passaram a ser “órgãos autônomos, integrantes da alta administração dos tribunais, e essenciais à administração da justiça” (art. 3º), daí que teriam de ter “estrutura permanente e adequada ao atendimento das demandas dos usuários” (art. 4º), especialmente na atuação da defesa da ética, da transparência, da eficiência da prestação do serviço público” (n. IV). A intenção era desvincular o órgão da alta administração e assegurar independência ao ouvidor em relação a quem o nomeou. O TRF-6ª Região incorporou a inovação em seu regimento interno.

1 PEIXOTO, Stefano Frugoli et al. Atribuições de uma ouvidoria: opinião de usuários e funcionários. Saude soc., São Paulo, v. 22, n. 3, p., 785-794, Set. 2013. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/qJSmkKp3Qs5FYWr7NyvpYhK/> - Acesso em 7.3.2025, 9h25min.

Feito este pequeno sumário histórico, compartilho com o leitor algumas divagações que este espaço me permite.

Poucos dias depois de nossa escolha para a Ouvidoria, o colega BosonGambogi certa tarde me apresentou em gabinete o ouvidor-geral do município de Belo Horizonte, o pós-doutor em Direito Público Gustavo Costa Nassif. Pessoa de trato agradável e lhano, o doutor Nassif é das maiores autoridades no assunto, tendo sido o responsável pela instalação da Ouvidoria do Estado de Minas Gerais e grande entusiasta da interligação das ouvidorias dos órgãos públicos como parte da simplificação das soluções aos transtornos dos usuários. Ele também é um dos fundadores do Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT), uma ONG que tem por objetivo desenvolver ações em prol da defesa da cidadania e da transparência nas instituições públicas e privadas.

Todas as vezes que entabulo uma conversa com um novo conhecido tenho uma pergunta-clichê: “Qual foi o caso, a causa, o problema ou a solução mais marcante na sua carreira?”. Com o ilustre visitante não fui diferente: “Doutor Nassif, me conte qual foi o caso mais curioso e ilustrativo da importância da Ouvidoria que o senhor teve até hoje?”.

Ele ficou em silêncio alguns segundos mas logo respondeu que houve muitos deles e se permitiu citar apenas um. Semana sim semana não chegava à Ouvidoria do Município de Belo Horizonte um e-mail assinado por um usuário de transporte público. O reclamante relatava que quase sempre chegava atrasado ao trabalho porque numa determinada rua do bairro do Barreiro de Cima o trânsito emperrava. O trâmite da reclamação seguia sua rotina com o envio da reclamação à BHTRANS, empresa responsável pela gestão do trânsito no município. A resposta era repassada ao reclamante, que não tardava em reiterar os mesmos termos das mensagens anteriores. Até que ouvidor Nassif estalou os dedos: convocou os gestores da BHTRANS, da Polícia Militar, da Secretaria de Urbanismo e do sindicato das empresas de ônibus para ir à rua que o usuário tinha como o gargalo de seu trajeto diário. Todos aceitaram e foram ao local e ali constataram que os carros estacionavam de ambos os lados e muitos deles estavam em reparos pelas várias oficinas e lojas de autopeças ao longo do logradouro. O representante da BHTRANS olhou no mapa e comentou que não era permitido estacionar nem parar naquele trecho, mas não se via nenhuma placa de sinalização. Em nova visita ao local e após a reposição das placas, a comitiva chamou para uma reunião os comerciantes da rua. Ao final veio a advertência: as placas foram repostas, mas doravante saberemos quem as retirar porque instalamos também câmeras de acompanhamento remoto para multar quem as desrespeitar. Dali a algumas semanas, o usuário enviou um último e-mail de agradecimento à Ouvidoria porque a viagem dele encurtara dez minutos e que o fluxo naquela rua voltara à normalidade.

Esta narrativa de Nassif me remeteu à figura da viúva contada no Evangelho de S. Lucas. Havia um juiz que não respeitava Deus nem as pessoas. Todos os dias uma viúva lhe vinha pedir justiça contra o seu adversário. O juiz se recusava a julgar o caso até que um dia mudou de ideia. “Embora eu não tema a Deus e nem me importe com os homens, esta viúva está me aborrecendo; vou fazer-lhe justiça para que ela não venha mais me importunar” [OBJ]. Sem adentrar na exegese que nos remete sobre a importância da persistência na oração e a confiança na justiça de Deus, tenho que o ouvidor muitas vezes se vê naquela figura do juiz tardinheiro e precisa se sensibilizar em ver além da formalidade do papel e atravessar a porta de sua sala para embrenhar-se em campo para sentir o problema e criar uma solução às vezes negociada com os atores. No caso do Judiciário e diante dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, reconheço os limites da legalidade às vezes até castradora da criatividade, mas é preciso olhar para o horizonte da eficiência e da transparência administrativas.

Coube a mim ser o primeiro ouvidor e compartilhar a gestão com o desembargador BosonGambogi. Não começamos do zero porque copiamos a rotina do TRF-1ª Região para o processamento das reclamações na plataforma SEI e praticamente éramos o intermediário entre os usuários e as unidades administrativas e judiciais envolvidas. Esse comportamento passivo persistiu nas primeiras semanas até a primeira reclamação genérica a respeito da demora no julgamento dos recursos e da dificuldade de acesso à nova estrutura das varas de Belo Horizonte, que tiveram seu pessoal significativamente reduzido em razão da criação das secretarias unificadas. Estava claro que se tratava de uma expectativa frustrada porque o público mineiro guardava a ideia de que a partir do primeiro minuto de instalação do novo tribunal seus processos já estariam prontos para julgamento. Aí me lembrei de um caso ocorrido durante uma conferência na Federação das Indústrias de São Paulo. Um jornalista ecomentarista econômico brasileiro atribuíra à burocracia brasileira uma das causas do chamado Custo Brasil que impede o crescimento do país, mas justificava que o intrincado sistema tributário brasileiro fincava raízes no cartorialismo, no patrimonialismo e na chamada “cultural reinol” que herdáramos dos colonizadores. Foi neste momento que um executivo da Portugal Telecom irrompeu na plateia para interromper o expositor e em bom lisboeta assim opôs: “Quero vos advertir que vossa independência data de 1822, portanto de lá para cá a responsabilidade é inteiramente vossa!”. Sim, tive vontade de rascunhar uma resposta padronizada mais ou menos assim: “Nosso tribunal tem menos de três meses e recebeu processos que estavam aguardando julgamento há dez anos, portanto nossa responsabilidade é apenas de agosto de 2022 para cá!”

Mas a prudência e a temperança mandam o contrário. Preparei um texto-padrão em que abordava as dificuldades operacionais na migração dos processos que estavam em Brasília, a obsolescência dos equipamentos de informática – especialmente os provedores com capacidade subestimada –, a alta relação do número de processos versus quantidade de julgadores e finalmente o quadro reduzido de pessoal com a falta de realização de concursos há quase dez anos. Ao final, palavras de agradecimento pela compreensão e a promessa de que o cronograma dos julgamentos obedeceria rigorosamente às metas determinadas pelo CNJ. Alguns reclamantes elogiaram a franqueza, especialmente os advogados, que agora se viam mais próximos de um tribunal federal de recursos criado especialmente para Minas Gerais.

Daí começou a enxurrada de reclamações pelo longo tempo de espera nos julgamentos tanto na primeira quanto na segunda instância. As causas previdenciárias foram disparadamente o alvo maior, seguidas de longe pelas ações de busca de tratamento médico. Em meio a estas selecionei algumas que me desafiaram uma solução que tecnicamente podia não ser a mais recomendável, porém, sob a luz do pragmatismo responsável, eficaz e salomônica.

A primeira delas foi por causa de uma vaca. O leitor deve se perguntar se digitei corretamente o substantivo. Sim, era o caso de uma arrematação desse semovente tido como sagrado pelos hinduístas e que dizem estar dentre os sete maiores colaboradores para o progresso da humanidade. Um administrador de empresas resolveu largar a profissão e se dedicar à pecuária num pequeno rancho na microrregião da Mata de Viçosa. O Conselho Regional de Administração, porém, não o esqueceu e lhe cobrou em juízo as anuidades atrasadas. Vai daqui, vai dali, e o devedor ofereceu a dita ruminante em garantia da dívida. Apareceu um interessado das cercanias, também pequeno criador e com formação técnica nas artes do campo, e a arrematou em leilão, mas, como tinha compromissos no interior de São Paulo, resolveu aguardar um tempo para a retirada. A execução prosseguiu com o levantamento do dinheiro da arrematação, o pagamento da dívida e o arquivamento do processo. Com o fim da pandemia da Covid-19, o arrematante foi ter com o ex-devedor para buscar o animal. O rancheiro foi direto ao ponto: a vaca fora abatida. O arrematante foi à vara federal e lá lhe disseram que teria de ingressar com embargos de terceiro ou uma ação autônoma, coisas do juridiquês de balcão de secretaria que um técnico agrícola até surpreendentemente bem soube explicar em sua reclamação. Na verdade, ele não estava a reclamar de nada, mas pedia uma solução porque ingressar com novo processo seria mais caro do que esquecer a tal da vaca. Por sinal, ele já nem tinha lugar para acomodar o bovino. Nesse momento emergiu seu interesse subjacente à sua posição que era de confronto ou até mesmo de descrédito na instituição judiciária. Veio-me a ideia de escrever ao advogado do ex-devedor para um convite a uma reunião virtual com seu cliente e o arrematante. Com a maravilha tecnológica que hoje nos permite conversar à distância com imagens e sons sem distorções, chegou o dia do encontro. O pequeno pecuarista que deixara de ser administrador de empresas e nada mais devia ao Conselho expôs suas dificuldades financeiras com outras dívidas se acumulando. O arrematante também verteu suas adversidades com desemprego e cobradores batendo à porta. Antes da reunião fui à Calculadora do Cidadão, aplicativo disponível no portal do Banco Central, e atualizei o valor da arrematação, que, comparado à arroba do boi gordo, seria o melhor dos investimentos. Esqueci os índices e propus que o tempo em que o animal ficara no pasto aguardando o novo dono precisaria ser também compensado. Durante a reunião concordamos que seria preciso estabelecer um valor atual incontroverso para o animal se vivo estivesse e em seguida abater um percentual por conta dos cuidados após a arrematação. Estabelecido o valor final, veio a pergunta: “Em quantas parcelas?”. O brasileiro guarda no inconsciente coletivo essa síndrome de Casas Bahia: não importa o preço, o importante é saber se a parcela cabe no bolso. Tudo bem ajustado, redigimos um acordo que mais tarde enviei ao juiz do processo de execução com um bilheteinho: menos um processo em perspectiva para o colega.

Também me recordo do dia em que deixei a sala da Ouvidoria e fui abordado por uma advogada e sua cliente sobre a vara em que corria o processo delas. Um rápido olhar me revelou que a cliente, recém-ingressada na adolescência, era portadora de nanismo, daí que não me foi difícil “diagnosticar” do que se tratava. A advogada pedia o fornecimento de medicamento de altíssimo custo que estava em voga de judicialização em todo o país.

Perguntei-lhe a unidade e o nome do magistrado ou magistrada. A conversa evoluiu para o resumo da petição inicial até o ponto de a advogada me questionar se eu podia adivinhar se a decisão lhe seria favorável. Sem me identificar como ouvidor, eu me limitei a afirmar que ela confiasse na boa técnica de julgar dos juízes e que o TRF-6ª Região funcionava bem ali ao lado e que a cliente dela com certeza teria uma resposta no tempo exato. Nunca mais a vi, mas tenho certeza de que ela foi bem acolhida por onde passou em nossas unidades. Tivesse sido mal atendida eu certamente a teria reconhecido numa das reclamações escritas.

Hoje a Ouvidoria continua com estrutura de atendimento modesta, mas a tendência de aprimoramento das ferramentas disponíveis é presente. Muito do que precisa ser feito já é realidade de anos em seus congêneres, especialmente em tribunais com a realidade estatística e funcional mais próxima da Justiça Federal da 6ª Região. Dificuldades sempre haverá, porém é preciso ponderar que nem sempre a busca do ótimo assegura um certificado de qualidade. Não é possível fechar os olhos à nossa realidade em que magistrados e colaboradores também são humanos, falíveis e sujeitos a agravos de saúde muito comuns em decorrência das excessivas cobranças de produtividade, que as necessidades e expectativas dos usuários nem sempre podem (e devem) ser preenchidas pois a frustração é um dos sentimentos cuja negação implica transtornos mais graves no amadurecimento de uma pessoa e até de uma instituição.

Em agosto de 2024 tive como encerrado meu mandato bienal, embora vencido em plenário. Olhei para trás e agradei o apoio que tive das servidoras Julielza Coutinho e Cristina Fernandes, que, a exemplo de mim, tiveram suas dificuldades em não ter medo do novo nem o comodismo de que nada pode ser melhorado. A elas dedico este artigo.

Artigo

A Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região: a construção da paz nos conflitos fundiários de natureza coletiva a partir da ADPF nº 828 e da Resolução CNJ nº 510/2023.

The Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes: building peace in collective land disputes based on ADPF No. 828 and CNJ Resolution No. 510/2023

La Comisión de Soluciones de Tierras del Tribunal Regional Federal de la 6ª Región: la construcción de la paz en los conflictos colectivos de tierras basada en el ADPF nº 828 y en la Resolución del CNJ nº 510/2023

André Prado de Vasconcelos
Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
Mestre em MCL - Master in Comparative Law - Samford University

A Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região: a construção da paz nos conflitos fundiários de natureza coletiva a partir da ADPF nº 828 e da Resolução CNJ nº 510/2023.

The Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes: building peace in collective land disputes based on ADPF No. 828 and CNJ Resolution No. 510/2023

La Comisión de Soluciones de Tierras del Tribunal Regional Federal de la 6ª Región: la construcción de la paz en los conflictos colectivos de tierras basada en el ADPF nº 828 y en la Resolución del CNJ nº 510/2023

Resumo: A criação da Comissão de Soluções Fundiárias (Cofund) no Tribunal Regional Federal da 6ª Região é um marco na mediação de conflitos fundiários coletivos. Este artigo busca preservar a memória institucional e destacar os desafios enfrentados na consolidação da Cofund. A partir das mudanças introduzidas pela ADPF 828 e regulamentadas pela Resolução nº 510/2023 do CNJ, a Comissão foi estruturada para promover soluções mais humanizadas e eficazes na resolução desses conflitos. O texto aborda sua instituição, a atuação sob diferentes gestões e o papel essencial de seus membros. Além disso, são analisadas visitas técnicas que evidenciam a importância da aproximação entre o Judiciário e os jurisdicionados, reforçando o compromisso com a pacificação social e a efetivação de direitos fundamentais.

Palavras-chave: Comissão de Soluções Fundiárias; TRF6; conflitos fundiários; conciliação; pacificação social.

Abstract: The creation of the Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes is a milestone in the mediation of collective land disputes. This article seeks to preserve institutional memory and highlight the challenges faced in consolidating Cofund. Following the changes introduced by ADPF 828 and regulated by CNJ Resolution 510/2023, the Commission was structured to promote more humanised and effective solutions in resolving these kind of conflicts. The text discusses its establishment, its work under different administrations and the essential role of its members. It also analyses technical visits that emphasize the importance of bringing the Courts and the citizens closer together, reinforcing the commitment to social peace and the enforcement of fundamental rights.

Keywords: Land Solutions Commission; TRF6; land disputes; conciliation; social pacification.

Resumen: La creación de la Comisión de Soluciones de Tierras (Cofund) en el Tribunal Regional Federal de la 6ª Región es un hito en la mediación de conflictos colectivos de tierras. Este artículo busca preservar la memoria institucional y destacar los desafíos enfrentados en la consolidación de la Cofund. Tras los cambios introducidos por el ADPF 828 y regulados por la Resolución 510/2023 del CNJ, la Comisión se estructuró para promover soluciones más humanizadas y eficaces en la resolución de estos conflictos. El texto aborda su creación, su labor bajo diferentes administraciones y el papel esencial de sus miembros. También analiza las visitas técnicas que ponen de relieve la importancia del acercamiento entre el Poder Judicial y el pueblo, reforzando el compromiso con la paz social y la realización de los derechos fundamentales.

Palabras clave: Comisión de Soluciones de Tierras; TRF6; conflictos de tierras; conciliación; pacificación social.

Sumário: 1. Introdução; 2. A instituição e consolidação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; 3. As alterações e atuações institucionais da Comissão Regional de Soluções Fundiárias sob a presidência do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos; 4. A Comissão Regional de Soluções Fundiárias por seus membros; 5. Visitas técnicas realizadas pela Comissão; 6. Conclusão; 7. Referências.

Summary: 1. Introduction; 2. The establishment and consolidation the of the Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes; 3. The institutional changes and actions of the Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes under the chairmanship of Court of Appeals Judge Prado de Vasconcelos; 4. The the Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes by its members; 5. Technical visits of the Judicial Commission of the 6th Region Federal Court on Land Disputes; 6. Conclusion; 7. References.

Resumen: 1. Introducción; 2. La creación y consolidación de la Comisión Regional de Soluciones para el Territorio en el Tribunal Regional Federal de la 6ª Región; 3. Los cambios institucionales y las acciones de la Comisión Regional de Soluciones para el Territorio bajo la presidencia del Juez Federal Prado de Vasconcelos; 4. La Comisión Regional de Soluciones para el Territorio por sus miembros; 5. Visitas técnicas realizadas por la Comisión; 6. Conclusión; 7. Referencias.

1. Introdução

Atendendo ao convite da Diretora da Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, aceitamos o desafio de participar da edição especial da Revista em homenagem à criação da Corte narrando o trabalho de construção da Comissão de Soluções Fundiárias (Cofund). Consideramos este registro histórico essencial para preservar a memória institucional, evitando o esquecimento ao longo do tempo.

Mais do que alardear feitos ou comemorar vitórias desses tempos iniciais, que se mostraram verdadeiramente desafiadores – o que, honestamente, seria até justo – escrever sobre os momentos inaugurais da construção da Corte é como estabelecer os marcos necessários para erguer uma instituição desde o seu nascedouro. É, pois, registrar história, promover educação, treinamento, enfim, construir conhecimento.

Desse modo, este artigo tem como objetivo retratar como o tratamento de conflitos de natureza coletiva pela posse da terra vem sendo abordado no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região a partir das mudanças introduzidas pela ADPF 828¹, que resultaram na regulamentação prevista na Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)². Norma essa que estabeleceu a criação das Comissões de Soluções Fundiárias nos tribunais, implementando novas diretrizes para a atuação do Poder Judiciário na mediação e resolução desses conflitos.

Com esse enfoque, em um primeiro momento, far-se-á a descrição da instituição e consolidação da Comissão de Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a apresentação de todo o arcabouço normativo que possibilitou sua instauração. Também será feita uma apresentação das magistradas, magistrados, servidores e servidoras que se colocaram à disposição para construir a instituição e trilhar os caminhos, num primeiro momento, sob a presidência do Desembargador Federal Edilson Vitorelli.

Em um segundo momento, tratar-se-á das alterações e atuações institucionais sob a presidência do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, com atividades que vão desde a reforma do regimento interno até construção da cooperação com a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CSCF-TJMG), atuação conjunta que possibilitou a realização de três visitas técnicas em parceria, iniciativa pioneira em âmbito nacional, sendo que duas dessas contaram com a participação do Conselheiro José Edvaldo Rocha Rotondano, do Conselho Nacional de Justiça.

1 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Referendo na Quarta Tutela Provisória Incidental na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828 Distrito Federal. Requerentes: Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e outros; Requeridos: União e outros. Relator Ministro Roberto Barroso, julgado pelo Tribunal Pleno em 02 de novembro de 2022. Brasília, DF, publicado no DJe do STJ em 01 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 24 fev. 2025.

2 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 510 de 26 de junho de 2023. Publicada no DJe CNJ ed. 143/2023, p. 2-9, em 28 jun. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5172>. Acesso em: 24 fev. 2025.

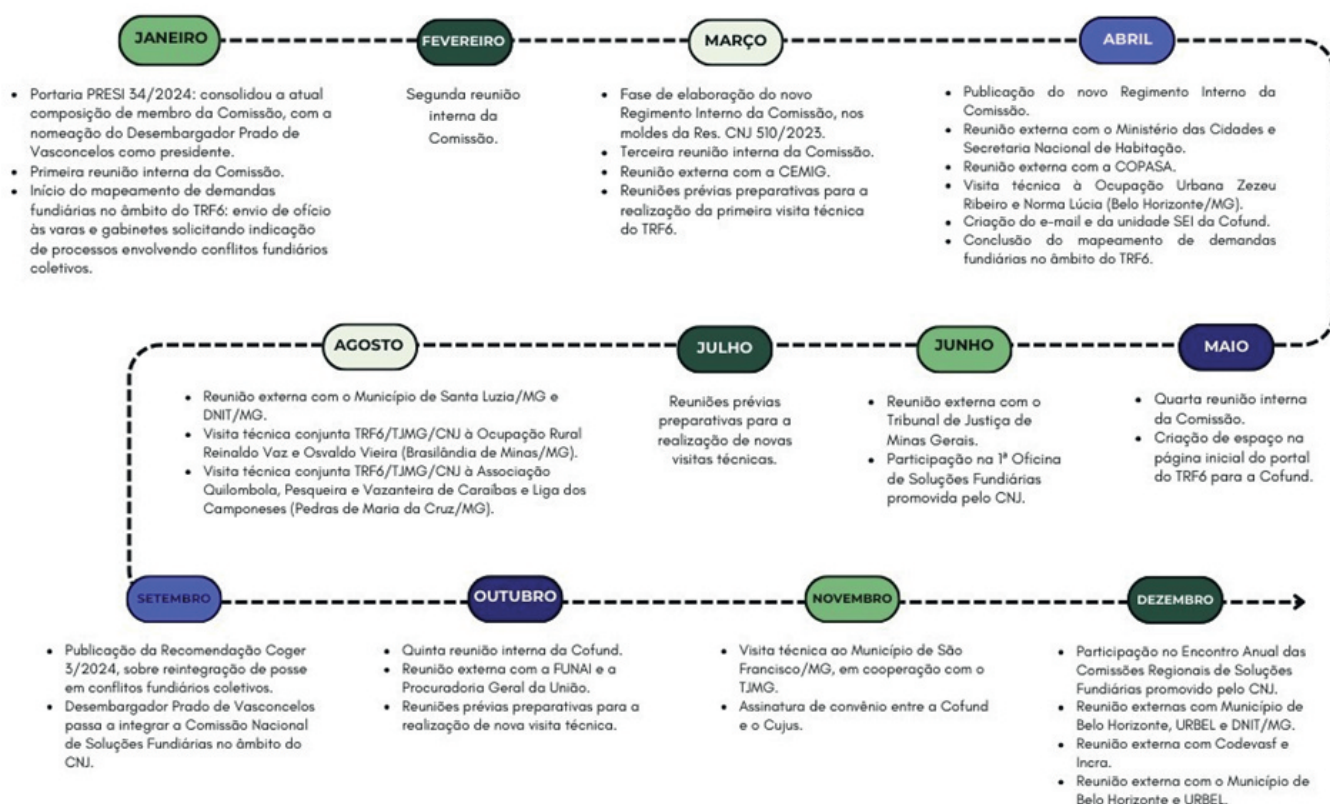
Em um terceiro momento, lembrando que qualquer instituição é feita, sobretudo, de pessoas, traremos a manifestação de todos os membros da atual Comissão de Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a exceção óbvia do Presidente que assina este texto, de forma a apresentar os sentimentos de que estão imbuídos os personagens dessa história de sucesso.

Por fim, apresentaremos exemplos de visitas técnicas, instrumento central da política pública inaugurada pela Resolução CNJ nº 510/2023. Os três casos que, a princípio, não se mostraram adequados para a realização de audiências de mediação e conciliação por terem sido vislumbradas outras medidas alternativas, são exemplos do que o futuro trará como desafios para a execução de tão importante política pública no âmbito da 6ª Região.

Apresentamos também uma linha do tempo de tudo o que se fez em 2024 em prol da solução dos conflitos fundiários de natureza coletiva. É bom estar nessa construção e acreditar que o será melhor ainda no futuro.

Figura 1 - Linha do tempo dos trabalhos desenvolvidos pela Cofund em 2024.³

Linha do Tempo das Atividades da Comissão Regional de Soluções Fundiárias - TRF6 2024



3 Elaborado pela Cofund-TRF6.

2. A instituição e a consolidação da Comissão de Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

A Comissão de Soluções Fundiárias, inicialmente designada Comissão de Conflitos Fundiários, foi instaurada no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região através da Portaria PRESI nº 69, de 22 de maio de 2023. Naquele momento inicial, a própria *consideranda* do texto de instituição já estabelecia⁴:

[A] relevância da questão, que busca a promoção da paz social e soluções alternativas dos conflitos fundiários com efetividade, celeridade e economia de dinheiro público, a fim de auxiliar nas tratativas das situações que envolvam processos judiciais com determinações de reintegração de posse em vias de cumprimento.

A primeira composição da Comissão foi configurada através da Portaria PRESI nº 90⁵, de 22 de junho de 2023, sob a presidência do Desembargador Federal Edilson Vitorelli, contando ainda com a participação do Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos (vaga de magistrado indicado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região), da Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi (vaga de magistrado indicado pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região) e da servidora Livia Gê Rouxinol, a quem restou atribuída a tarefa de secretariar a Comissão.

Posteriormente, através da Portaria PRESI nº 114⁶, de 24 de julho de 2023, a Comissão, que passou a ser designada “Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região” sofreu profundas transformações, sendo ampliado o número de membros, passando a ser composta por 1 (um) Desembargador Federal a ser indicado pela Presidência do Tribunal, que a presidirá, 1 (um) Desembargador Federal indicado pelo Tribunal, 1 (um) magistrado indicado pela Presidência do Tribunal, 4 (quatro) magistrados escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados e 1 (um) servidor que a secretariaria.

4 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 69, de 22 de maio de 2023. Institui a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-69-2023-Institui-a-Comissao.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

5 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 90, de 22 de junho de 2023. Designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG.

6 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 114/2023, de 24 de julho de 2023. Altera a Portaria Presi 69/2023, que institui a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-114-2023-Altera-a-portaria-Presi-69-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

No parágrafo único do artigo 6º de tal normativo, constou ainda a previsão da indicação de 1 (um) suplente para cada membro efetivo da Comissão. Decorrentemente, em 31 de agosto de 2023, através da Portaria PRESI nº 140⁷, a nova composição passou a ter os seguintes membros: Desembargador Federal Edilson Vitorelli (presidente); Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (membro titular); Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (membro titular); Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos (membro titular); Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina (membro titular); Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi (membro suplente); Livia Gê Rouxinol (servidora secretária). Posteriormente, por meio da Portaria PRESI Nº 190⁸, de 17 de novembro de 2023, houve nova alteração na composição, passando o Desembargador Federal Prado de Vasconcelos à Presidência da Comissão com a saída do Desembargador Federal Edilson Vitorelli, que restou substituído pelo Desembargador Federal Klaus Kuschel como membro titular.

Sob a Presidência do Desembargador Federal Edilson Vitorelli, foi apresentado e aprovado o primeiro regimento interno da Comissão Fundiária, através da Resolução TRF6-2023⁹ de 27 de setembro de 2023. Também tiveram início os trabalhos com a mediação da ocupação de natureza coletiva do imóvel do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), localizado na Rua dos Caetés, nº 331, no centro de Belo Horizonte.

A Comissão de Regional de Soluções Fundiárias foi acionada pelo juiz federal João Batista Ribeiro (02ª Vara Cível da SSJ BH) em 2023. Já em 2024, em relação ao mesmo conflito, também foi acionada pela juíza federal Geneviève Orsi (8ª Vara Cível da SSJ BH) e pela juíza federal substituta Trícia Lima (02ª Vara Cível da SSJ BH).

No imóvel, antiga sede administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), localizado em Belo Horizonte, encontra-se a ocupação Zezeu Ribeiro e Norma Lúcia, estando as lides possessórias corporificadas nos autos n. 1083289-54.2021.4.01.3800 e 0022666-51.2015.4.01.3800. O Desembargador Federal Edilson Vitorelli realizou audiência nos autos, oportunidade em que diversas providências foram tomadas visando a aceleração do processo de destinação do imóvel à Superintendência de Patrimônio da União pela autarquia federal, bem como sua readequação para abrigar as 88 (oitenta e oito) famílias que lá se encontram de maneira muito precária.

7 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 140, de 31 de agosto de 2023. Designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0720359_Portaria_Consolidada_Presi_140_2023.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

8 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 190, de 17 de novembro de 2023. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-190-2023-Altera-a-Portaria-Presi-140-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

9 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Resolução nº XX, de 27 de setembro de 2023. Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0733141_Regimento_Interno_Consolidado_0504134-1.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

Ao final de 2023, a presidência do TRF6 adotou todas as alterações necessária para readequação da já existente Comissão de Soluções Fundiárias ao teor da Resolução CNJ nº 510/2023, realizando consulta ampla a todos os magistrados do Tribunal para preenchimento das vagas existentes. Então, através da Portaria PRESI nº 34¹⁰, de 29 de janeiro de 2024, a composição da Comissão foi alterada, passando a contar com a seguinte composição: Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (presidente); Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (membro titular); Desembargador Federal Klaus Kuschel (membro titular); Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina (membro titular); Juiz Federal Substituto João Miguel Coelho dos Anjos (membro titular); Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos (membro suplente); Juiz Federal João César Otoni de Matos (membro suplente); Juiz Federal Rodrigo Rigamonte Fonseca (membro suplente); Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi (membro suplente); Juiz Federal Substituto Marcos Padula Coelho (membro suplente); Anna Camila Andrade Piantino, servidora que secretaria a Comissão e Claudete Iara Rodrigues Grossi, servidora responsável pela gestão estratégica. Tal portaria, posteriormente, foi alterada pela Portaria PRESI nº 76¹¹, de 08 de abril de 2024, quando o Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos (membro suplente) foi substituído, a pedido, pelo Juiz Federal Mário Paula Franco Júnior, sendo essa a composição atual da Comissão de Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Feito o panorama das medidas de instituição e consolidação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com seus respectivos atos normativos e descrição das atuações iniciais, sob a presidência do Desembargador Federal Edilson Vitorelli, passa-se à narrativa das alterações e atuações realizadas após a assunção da presidência pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

10 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 34, de 29 de janeiro de 2024. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-34-2024-Altera-a-Portaria-Presi-140-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

11 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 76, de 08 de abril de 2024. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria-Presi-76-2024.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

3. As alterações e atuações institucionais da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região sob a presidência do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

Com a relevância dada pelo Supremo Tribunal Federal ao tema das ocupações coletivas através ADPF nº 828 e da posterior regulamentação da criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, através da Resolução CNJ nº 510 em 26 de junho de 2023, houve necessidade da tomada de uma série de providências para implementação da política pública.

A primeira medida adotada pela Comissão, em cumprimento ao artigo 1º, § 4º, inciso III, da Resolução CNJ nº 510/2023¹², foi o mapeamento dos conflitos fundiários coletivos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Esse levantamento permitiu dimensionar a real extensão da demanda sobre o tema. Se, de início, partiu-se das disputas concentradas em um único imóvel em Belo Horizonte, o mapeamento permitiu visualizar que os conflitos fundiários possuem ampla capilaridade em diversas regiões de Minas Gerais, evidenciando a complexidade e a abrangência das demandas nesse âmbito.

Para executar o mapeamento, através do processo SEI n. 0001100-03.2024.4.06.8000, aos 19 de janeiro de 2024, a Presidência da Comissão enviou ofícios para todas as varas no primeiro grau e gabinetes dos Desembargadores Federais do TRF6 solicitando a indicação dos processos existentes, no âmbito de suas respectivas jurisdições, que envolvessem políticas fundiárias coletivas (urbana e rural). As indicações dos processos deveriam ser fornecidas entre 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2024, pedido reiterado através do processo SEI n. 0004141-75.2024.4.06.8000, com prazo de resposta ampliado até 03 de abril de 2024. À medida que as informações chegavam, a secretária da Comissão, Anna Camila Andrade Piantino, consolidou e planilhou os dados colhidos entre os meses de fevereiro a abril de 2024, oriundos das respostas das 93 unidades jurisdicionais consultadas. Das unidades que ofereçam resposta positiva, 38 gabinetes/varas indicaram processos coletivos envolvendo políticas fundiárias (urbana e rural), totalizando 228 processos. Desse total, 12 unidades solicitaram explicitamente a atuação da Comissão, indicando 41 processos.

Diante desse novo quadro de atuação, revelou-se essencial a adequação do regimento interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Cofund TRF6) a essa realidade de grande aumento de potenciais demandas. Para isso, foram realizadas reuniões internas, conforme atas disponibilizadas ao público no site do Tribunal, em 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2024.

12 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 510 de 26 de junho de 2023. Publicada no DJe CNJ ed. 143/2023, p. 2-9, em 28 jun. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5172>. Acesso em: 24 fev. 2025.

O membro titular, Juiz federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, foi indicado para ser o relator da proposta de atualização do regimento, tendo apresentado minuta que foi discutida de maneira profunda por todos os integrantes da Comissão, até a formatação do texto final do Regimento Interno PRESI nº 709.911¹³, de 12 de abril de 2024. No texto, fruto das discussões com participação de todos os membros efetivos e suplentes então nomeados, ressalta-se duas opções quanto à forma do desenvolvimento do trabalho.

A primeira delas diz respeito a necessidade de concordância por parte do juiz natural da causa quanto à viabilidade da atuação da comissão. Nesse particular o artigo 11, §§ 1º e 2º do Regimento Interno¹⁴ estabelece que, mesmo nos pedidos de atuação que não tenham sido apresentados pelo juiz da causa, esse será consultado e, caso apresente discordância quanto à atuação da Comissão, o pedido deverá ser rejeitado de plano. É dizer, optou-se por dar maior relevância ao entendimento do magistrado condutor do feito quanto à necessidade de atuação, ainda que em detrimento do pleito das partes ou Ministério Público.

A segunda opção refere-se à metodologia de escolha da relatoria nas atuações da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. No particular, entendeu-se, ao contrário do que ocorre em outros Tribunais, por privilegiar maior discricionariedade do Presidente da Comissão na atribuição da relatoria entre os membros componentes.

Não há, pois, uma distribuição por sorteio entre os membros, mas sim a atribuição dirigida pelo Presidente, que tem como melhor avaliar a forma de atuação, inclusive quanto a aspectos operacionais, como o de aproveitamento de um mesmo relator para ações em determinadas áreas do estado, além do perfil do litígio, procurando agregar questões temáticas semelhantes (mineração, quilombolas, etc.) de forma a otimizar os trabalhos com menor emprego de recursos humanos e materiais. Por sugestão do Desembargador Federal Klaus Kuschel, acatada por todos, a distribuição não aleatória dos pedidos de atuação traria consigo mais espaço para a sensibilidade do Presidente ao cuidar de cada tema e fazer uma atuação preservando organicidade e procedimentalidade nesse momento inicial de estruturação da política judiciária no âmbito do Tribunal.

13 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Regimento Interno PRESI nº 709.901, de 12 de abril de 2024. Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0709911_Regimento_Interno-2.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

14 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Regimento Interno PRESI nº 709.901, p. 05.

Ainda em atenção ao que determina o artigo 1º, § 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 510/2023¹⁵, foram tomadas medidas para estabelecer diretrizes para o cumprimento de mandados de reintegração de posse coletivos. Nesse ponto, importante narrar que, por ocasião do curso *A atuação dos Juízes Federais na Conciliação, na Mediação e na Justiça Restaurativa*, realizado conjuntamente pela Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias (Cojus), a atividade final fez com que os participantes elaborassem um fluxograma de reintegração de posse coletiva de forma a orientar as futuras atuações de magistrados nesse tema. Por consequência, da resposta dos magistrados e servidores da 6ª Região, em trabalho coletivo, nasceu o fluxograma de reintegração articulado pela servidora Claudete Iara Rodrigues Grossi, responsável pela gestão estratégica da Comissão.

Com esse fluxograma e material colhido junto aos magistrados, a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Presidência da Comissão Regional de Soluções Fundiárias editaram a Recomendação COGER nº 3/2024¹⁶, que dispõe sobre o procedimento para a reintegração de posse em conflitos fundiários coletivos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Tal texto orienta e aclara o procedimento para nortear a atuação de todos os magistrados da 6ª Região, facilitando a tomada de decisões e dinamizando o tratamento adequado dessa forma de conflito.

15 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 510 de 26 de junho de 2023. Publicada no DJe CNJ ed. 143/2023, p. 2-9, em 28 jun. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5172>. Acesso em: 24 fev. 2025

16 MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Corregedoria-Regional. Recomendação Coger 3/2024. Dispõe sobre o procedimento para a reintegração de posse em conflitos fundiários coletivos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/09/Recomendacao_Coger___Reintegracao_de_posse.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

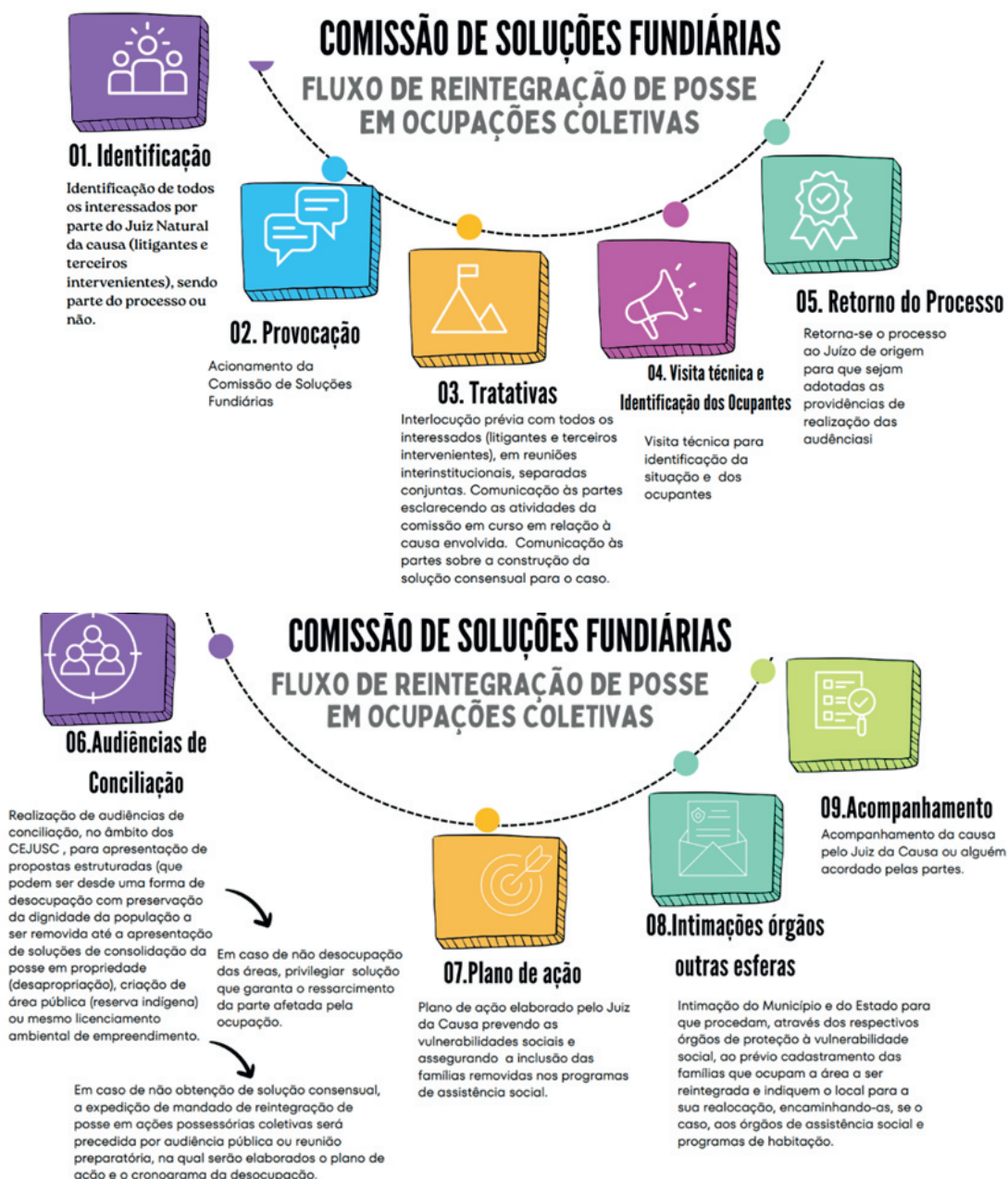


Figura 2 - Fluxo de reintegração de posse¹⁷

Paralelamente, firmou-se convênio entre a Cofund-TRF6 e a Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias (Cojus) para que as audiências de conciliação das causas envolvendo conflitos fundiários coletivos sejam realizadas junto aos CEJUSCs do sistema regional de solução adequada de controvérsias. Essa parceria visa efetivar o fluxo de tratamento estipulado pela Resolução CNJ nº 510/2023, garantindo a realização de eventuais audiências de conciliação/mediação quando pertinente.

¹⁷ Elaborado pela Cofund-TRF6.

Noutra vertente, uma das iniciativas mais importantes para o reconhecimento institucional da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região foi a disponibilização de aba própria na folha principal do site do Tribunal¹⁸, garantindo transparência e acessibilidade aos trabalhos desenvolvidos. Em um clique, o jurisdicionado ou, para usar um vocabulário mais coloquial, o usuário dos serviços do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, tem acesso a um rol de serviços e informações que vão desde a composição da Comissão até o mapeamento de feitos com possibilidade de atuação. São acessíveis os seguintes ícones: composição; pautas e atas; fluxogramas de trabalho; normativos; relatórios; “solicitar atuação da comissão”; marco teórico e divulgação de atividades; cooperação e mapeamento.

No ícone “solicitar atuação da comissão”, há um texto que explica, de forma clara e direta, como fazer uso do *Formulário - Pedido de Atuação da COFUND-TRF6*. É dizer, de qualquer distância que se encontre, o jurisdicionado tem acesso, via rede mundial de computadores, aos serviços da Comissão, materializando o conceito de amplo acesso constitucionalmente assegurado.

Por fim, no que tange ao quesito cooperação, houve importante aproximação com a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CSCF-TJMG). Essa atuação em cooperação possibilitou a realização de três visitas técnicas em parceria, uma iniciativa pioneira em âmbito nacional e que contou, em duas ocasiões, com a participação do Conselheiro José Edvaldo Rocha Rotondano, do Conselho Nacional de Justiça. Essa aproximação institucional e o estreitamento dos laços na execução da política pública culminaram na nomeação do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos como membro da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias.

Desse breve relatório de algumas das atividades desenvolvidas pela Cofund-TRF, fica claro que a construção de uma política pública e as mudanças de postura do Poder Judiciário em dadas matérias é sempre uma atividade que se aperfeiçoa de maneira coletiva. Assim, há de se ressaltar, para além das atividades de uma determinada administração, o que pensa cada um dos membros componentes da Comissão a seu respeito e, sobretudo, como enxergam o trabalho. É o que se fará a seguir.

18 COMISSÃO Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portal TRF6, 2024. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/portal-da-transparencia/audiencia-e-sessoes/comissoes-do-trf6-2/comissoes-do-2o-grau/comissoes-permanentes-do-2-grau/comissao-regional-de-solucoes-fundiarias-no-ambito-do-tribunal-regional-federal-da-6a-regiao/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

4. Entre vivências e depoimentos: a Comissão Regional de Soluções Fundiárias por seus membros

Os trabalhos de uma Comissão Fundiária são, sobretudo, construções coletivas. Por isso, qualquer esforço para consolidar a história da política pública de soluções fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região deve, necessariamente, registrar as percepções de todos os envolvidos. Cada um, a seu modo, contribuiu com sua experiência e conhecimento para viabilizar e fortalecer essa atuação.

Para o Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, o prévio contato com a lide sociológica que permeia o conflito permite uma abordagem multidisciplinar, que extrapola os sujeitos processuais, para alcançar soluções perenes na questão:

A minha atuação como integrante da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região tem me proporcionado uma experiência única quando da participação nas ações voltadas à eliminação de conflitos nessa área. O prévio contato com o local em litígio e os contendores, sempre buscando o conhecimento extra autos da origem do conflito, tem proporcionado uma visão bem aprofundada da situação e permitido uma atuação plural na busca de soluções consensuais que, em muitas ocasiões, ultrapassam os limites da ação das partes e levam ao acionamento de terceiros com possibilidade de apoio na construção dessas soluções. Tem sido um enorme orgulho participar dessa Comissão que, muito bem orquestrada pelo colega Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, tem dado a resposta que a sociedade certamente espera em face de situações jurídicas e sociais tão sensíveis.

O Desembargador Federal Klaus Kuschel, por sua vez, salienta a importância da atualização do regimento interno asseverando que:

A designação para participar, como membro efetivo da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no final do ano de 2023, foi uma honra e uma responsabilidade para mim. Sob a presidência do sempre dedicado Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, que continuou com afinco os trabalhos muito bem iniciados pelo Desembargador Federal Edilson Vitorelli, concluímos seu Regimento Interno. Hoje, para nossa alegria e satisfação, reconhecemos que ela se encontra em pleno funcionamento auxiliando na solução de demandas complexas e tão relevantes da jurisdição federal no território do Estado de Minas Gerais, ajudando assim a realizar a justiça promovendo o bem-estar na sociedade.

Também o Juiz federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, trata da reforma do regimento asseverando:

A elaboração do regimento interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias destaca-se como passo importante na consolidação e estruturação das formas e mecanismos de atuação e auxílio para o trato das questões envolvendo a posse e a propriedade de áreas coletivas no âmbito territorial da 6ª Região da Justiça Federal. A honrosa missão que recebi do Exmo. Desembargador Federal Prado de Vasconcelos de conduzir os trabalhos da relatoria do novo regimento interno só foi possível graças ao empenho e dedicação de todos os integrantes da Comissão, o que resultou na elaboração de normas capazes de oferecer aos magistrados e jurisdicionados apoio técnico e logístico para ações cada vez mais humanizadas e conciliatórias, sem perder de vista a constante necessidade de aprimoramentos e evoluções normativas no trato de tão complexa matéria.

Por sua vez, o Juiz Federal Substituto João Miguel Coelho dos Anjos ressalta experiências específicas em visitas institucionais e demais atividades que se distanciam da atividade rotineiras de um magistrado. Segundo ele:

Tem sido uma experiência ímpar participar da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e desenvolver aptidões não tão exigidas na rotina do juiz tradicional no aprofundamento de diálogo com as partes e com diversas instituições privadas e públicas, buscando sempre viabilizar a solução consensual dos conflitos. Destaco, dentre outras atividades, as visitas institucionais das quais participei junto à Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando houve intensa troca de experiências e informações, ao Diretor-Presidente da CEMIG S/A, Reinaldo Pazzanese, quando importante colaboração daquela sociedade de economia mista foi obtida com vistas à resolução de conflito envolvendo coletividade hipossuficiente residente no Centro de Belo Horizonte, assim como a audiência com o povo indígena das etnias Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, oportunidade de ouvir diretamente os apelos e protestos daquela comunidade envolvida em conflito fundiário na região de São Joaquim de Bicas.

Em seu depoimento, o Juiz Federal Mario de Paula Franco Júnior trata especificamente do conflito fundiário em Brasilândia de Minas, que levou à atuação integrada das Comissões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 6ª Região, sob a supervisão, observação e orientação do Conselho Nacional de Justiça. Segundo ele:

As Comissões de Assuntos Fundiários, instituídas pela Resolução CNJ nº 510 de 26/06/2023, inauguraram uma nova era de abordagem dos conflitos possessórios coletivos. No âmbito do TRF6, as iniciativas desenvolvidas pela Comissão Regional vêm contribuindo para aproximação do Tribunal com a realidade muito particular das ações judiciais relacionadas aos despejos e reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva, envolvendo populações sensíveis e vulneráveis. A presença da Comissão nos locais de conflito, visitando as áreas do litígio e fazendo o diagnóstico da situação in loco, tem proporcionado uma melhora significativa do ambiente de negociação/conciliação, muitas das vezes com o restabelecimento da confiança entre as partes conflituosas, a partir de uma escuta ativa e qualificada de todos os atores envolvidos. Como membro da Comissão, venho atuando no conflito fundiário de Brasilândia de Minas, região noroeste do estado, envolvendo uma ocupação de mais 80 famílias em uma fazenda de propriedade da Codevasf, cuja ação judicial de reintegração de posse tramita desde 2016 sem qualquer perspectiva de solução efetiva. Foi somente com a atuação recente da Comissão Fundiária do TRF6 que o conflito começou a ser adequadamente tratado, com o encaminhamento de uma solução negociada e pacífica entre todas as partes envolvidas.

O Juiz Federal João César Otoni de Matos trata dos resultados já alcançados pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região aos asseverar que louva:

O relevante trabalho da Comissão de Assuntos Fundiários na busca do equacionamento célere e desburocratizado do problema multifacetado da ocupação irregular de espaços públicos e privados, que nos aflige a sociedade há décadas. Apesar do pouco tempo de instalação, a Comissão já obteve importantes resultados, mostrando o acerto de sua atuação, a indicar rumo para solução de tão complexo tema.

O Juiz Federal Rodrigo Rigamonte Fonseca ressalta a importância do incentivo à adoção de mediação e conciliação como instrumentos de facilitação da regularização fundiária. Segundo ele:

Como membro suplente da Comissão de Assuntos Fundiários do TRF6, tenho tido a oportunidade de acompanhar o cumprimento de sua complexa missão de acompanhamento das ações e à resolução de questões de natureza fundiária por meio da promoção da interlocução do Poder Judiciário com os demais integrantes do Sistema de Justiça e a sociedade civil, bem como do incentivo à adoção da mediação e a conciliação, o que tem contribuído de maneira significativa à efetivação do direito fundamental à moradia, regularização fundiária e pacificação do campo.

Já a Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi descreve o procedimento de regularização fundiária do imóvel que sediava a antiga sede administrativa do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte, onde hoje encontram-se as ocupações Zezeu Ribeiro e Norma Lúcia, lides corporificadas nos autos n. 1083289-54.2021.4.01.3800 e 0022666-51.2015.4.01.3800. Nas palavras da magistrada:

Como membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TRF6, participo dos processos que visam à requalificação do imóvel comercial para residencial e ocupação por 88 famílias. São duas ações em tramitação: a primeira, uma reintegração de posse, já com acordo homologado desde 2015 e realização de sucessivas audiências para o seu cumprimento; a segunda, uma ação civil pública direcionada, notadamente, às famílias dos últimos andares do mesmo edifício. Em conjunto com os magistrados dos feitos, foram realizadas inúmeras tratativas, dentre elas a transferência de titularidade do imóvel do INSS para União (SPU) e sua disponibilização para a requalificação e moradia das famílias; a regularização de débitos pendentes junto a COPASA e CEMIG, com a introdução e o pagamento de tarifa social; visita in loco para averiguação das condições de segurança e agilização dos procedimentos; e frequentes reuniões para o acompanhamento e disponibilização dos documentos necessários. O empreendimento compreende três fases de contratação: 1ª fase - contrato de financiamento dos custos da elaboração e da aprovação de projetos da obra (estrutural, hidráulico, elétrico, etc.); 2ª fase - contrato de financiamento dos custos da construção; 3ª fase - contratos individuais com cada família. Estamos finalizando a primeira fase, com previsão de assinatura do contrato para este mês de fevereiro. A experiência na Comissão é enriquecedora, pois propicia amplo diálogo e envolvimento de todos os atores necessários à solução da questão, resolvendo as pendências de forma célere e menos burocrática, permitindo, assim, um resultado mais humanizado e satisfatório da lide e, de conseguinte, o esvaziamento do conflito.

Para o Juiz Federal Substituto Marcos Padula Coelho:

A Comissão de Soluções Fundiárias possui a nobre função de tornar viável a resolução de conflitos envolvendo o uso da terra. A ocupação irregular de espaços públicos ou privados contesta os tradicionais modelos de solução de demandas. A Comissão Fundiária estabelece amplo diálogo com os envolvidos no conflito, com os entes políticos e com todos aqueles que possam contribuir para a solução mais justa e adequada do conflito. Trata-se de um Judiciário moderno, mais democrático e apaziguador.

A secretária da Comissão, Anna Camila Andrade Piantino, dentre outras atividades, é responsável pelos primeiros contatos e pela manutenção do diálogo com as partes de um conflito, seus representantes e órgãos públicos interessados. Nesse escopo, revela em seu depoimento a existência de desafios para apresentar os trabalhos de uma Comissão de Soluções Fundiárias, sendo necessário lidar com visões engessadas sobre o Poder Judiciário. Também destacou a importância de se confeccionar os relatórios das visitas técnicas com base na observação e escuta atenta. Nas palavras da servidora:

Desde o início de 2024, tenho atuado como secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TRF6, um trabalho desafiador que exige intensa interlocução com magistrados, servidores, órgãos públicos e as partes envolvidas nos conflitos. A principal dificuldade está no volume de contatos e preparativos necessários para cada visita técnica e reunião externa, além da elaboração dos relatórios técnicos, que vão além de um mero relato da visita – demandam pesquisa prévia e observação ativa para (tentar) captar a complexidade da realidade, respeitando todos os pontos de vista e interesses conflitantes. Lidar com o público envolvido em conflitos fundiários exige paciência e empatia. A desconfiança com o Poder Judiciário está presente, mas não apenas entre aqueles diretamente afetados pelos conflitos – muitas vezes, outros órgãos públicos também demonstram resistência quanto ao papel do Judiciário nesses casos. Ao mesmo tempo, há um alívio quando as partes percebem que a mediação da comissão pode trazer avanços concretos e que o diálogo institucional pode ser construído em busca de soluções alternativas para os conflitos. Criar confiança e proximidade entre instituições e sociedade é um processo contínuo, mas essencial para lidar com a complexidade da realidade que em muito ultrapassa o que pode ser traduzido para a linguagem processual. A meu ver, trabalhar em uma comissão fundiária é um convite para reconhecer as limitações do direito diante da realidade e buscar, dentro de espaços de diálogo, soluções que contemplem as possibilidades e responsabilidades de cada parte. O caminho é longo e exige apoio de todos os envolvidos – do Judiciário, das partes e dos órgãos públicos. No entanto, acompanhar os trabalhos da comissão tem mostrado que, com tempo, escuta atenta e disposição para o diálogo, novas dinâmicas são possíveis.

A servidora Claudete Iara Rodrigues Grossi, responsável pela gestão estratégica da Comissão, trata da apreensão ao se deparar com o tema da regularização fundiária, bem como da contribuição que o trabalho da Comissão tem dado à resolução do tema. Segundo ela:

Quando recebi o convite do Desembargador Prado de Vasconcelos para integrar a Comissão de Assuntos Fundiários do TRF6, aceitei com um misto de insegurança e satisfação. Insegurança porque o tema não fazia parte da minha trajetória profissional no tribunal. Satisfação por ter sido lembrada e reconhecida pelo desembargador, o que reforçou minha motivação para contribuir com esse relevante trabalho. Um dos primeiros desafios enfrentados por mim no grupo foi a construção de um fluxo padronizado para a tramitação das atividades, considerando as diretrizes da Resolução nº 510/23 do CNJ e do Regimento Interno. Após diversas discussões e prototipagens, conseguimos consolidar um rito estruturado, estabelecendo diretrizes claras para a participação da comissão nos casos submetidos à sua análise. Com o tempo, para mim tornou-se evidente o quanto a comissão tem avançado. Sempre pautada pelo diálogo, buscando construir estratégias para uma atuação mais humanizada, fomentando boas práticas e promovendo soluções eficazes para os conflitos fundiários. Esse trabalho contínuo reforça o compromisso do TRF6 com uma abordagem sensível e resolutiva para as complexas questões que envolvem a regularização fundiária.

Por fim, o servidor Márcio de Freitas Manna, último a se integrar ao grupo, fala do quanto o trabalho ampliou sua visão sobre o papel do Judiciário na promoção da justiça social e na pacificação de conflitos fundiários. Segundo ele:

Como assessor do Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, tenho participado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, colaborando para a busca de soluções eficazes e pacíficas em conflitos agrários e fundiários. Minha atuação até o momento ocorreu nas seguintes frentes: a) Apoio logístico e operacional em visita técnica realizada em conflito agrário envolvendo comunidade quilombola no município de São Francisco-MG, em atuação conjunta da Comissão do TRF6 com a Comissão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; b) Estudo de casos e elaboração de relatórios circunstanciados preliminares em três conflitos fundiários em áreas situadas nas cidades de Uberlândia, Tapira e Ibiá; c) Organização de reuniões prévias com as partes envolvidas e planejamento de visita técnica ao Assentamento Comunidade Renascer, na cidade de Uberlândia. Afirmando que minha participação nesse trabalho tem sido extremamente gratificante, tanto do ponto de vista pessoal quanto profissional. A experiência tem ampliado a minha visão sobre o papel do Judiciário na promoção da justiça social e na pacificação de conflitos fundiários, reforçando a importância do diálogo e da garantia dos direitos das comunidades envolvidas.

De tudo que se lê e escuta desses relatos e impressões deixadas por todos os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, fica claro que a experiência é, de um lado, desafiadora na medida em que depende de um olhar diferente da aplicação do direito, diverso daquele que, naturalmente se dá no exercício corriqueiro da prestação jurisdicional. De outro lado, é também extremamente gratificante porque mais do que solucionar processos, busca-se a composição real da lide social que permeia o processo, sendo essa a mensagem mais forte que se extrai dos relatos dos trabalhos da Comissão até aqui.

Diante de tal constatação, resta a este trabalho, portanto, apenas tratar das atuações através do instrumento mais contundente previsto pela Resolução CNJ nº 510/2023¹⁹ do Conselho Nacional de Justiça, a saber, as visitas técnicas.

19 Trata-se da previsão do capítulo II, artigos 9º ao 12 da Resolução. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 510 de 26 de junho de 2023. Publicada no DJe CNJ ed. 143/2023, p. 2-9, em 28 jun. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5172>. Acesso em: 24 fev. 2025.

5. As visitas técnicas realizadas pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e o que se apresenta para o futuro do trabalho nessa política pública

Para fins de exemplificação, tratar-se-á nesse texto de três visitas técnicas no âmbito da Comissão deste Tribunal. Os três casos não se mostraram adequados para a realização de audiências de mediação e conciliação por terem sido vislumbradas outras soluções alternativas, conforme se relata abaixo.

A primeira visita técnica ocorreu na Ocupação Urbana Zezeu Ribeiro e Norma Lúcia, localizada no centro de Belo Horizonte, em 25 de abril de 2024. Através da audiência pública e das reuniões prévias à visita técnica ao local, foi possível estabelecer um consenso tanto entre as instituições públicas que atuam no caso e os ocupantes do imóvel, quanto entre os próprios ocupantes, que narravam desentendimentos de moradores de alguns andares do edifício. Através do diálogo entre as partes, foi possível identificar as etapas faltantes para efetivar a reforma e a regularização do imóvel ocupado, em comum acordo entre todos. Para isso, a Comissão, em apoio aos trabalhos das magistradas da causa, acionou entidades responsáveis por políticas públicas relevantes para garantir a regularização da área, como a Cemig²⁰, Copasa²¹ e Urbel²², através do devido amparo aos ocupantes durante as obras de reforma, que serão executadas através do Programa Minha Casa, Minha Vida. Nesse caso em particular, destaca-se que os contatos interinstitucionais realizados com a Cemig (concessionária de energia) e a Copasa (concessionária do serviço de distribuição e água e esgoto) permitiram a aplicação de tarifas sociais para ambas as prestações de serviço, o que possibilitou o avanço na obtenção de itens essenciais às famílias beneficiadas, a saber, poder contar com luz elétrica, água e esgoto em casa. Por sua vez, os contatos com a Urbel foram essenciais para compreender a possibilidade de aplicação do aluguel social ao caso, para além do cadastramento dos ocupantes.

Quanto ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que contemplou os ocupantes do imóvel através da modalidade “entidades”, a reunião realizada entre a Comissão e o Ministério das Cidades, através de sua Secretaria Nacional de Habitação, foi essencial para compreender exatamente quais as etapas e pendências para a assinatura dos contratos envolvendo o programa, o que garantiu uma atuação de apoio do Poder Judiciária mais direta e eficaz. As magistradas da causa e a Comissão, atualmente, supervisionam os andamentos administrativos do caso através de prestação de contas nos autos com base em todas as informações coletadas através do diálogo entre todas as partes envolvidas.

20 Companhia Energética de Minas Gerais.

21 Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

22 Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte.

Outra visita técnica que merece destaque foi a realizada na Ocupação rural Reinaldo Vaz e Osvaldo Vieira, em Brasilândia de Minas/MG, em 27 de agosto 2024. Caracterizada como primeira atuação conjunta entre as Comissões Fundiárias do TJMG e do TRF6, a visita foi acompanhamento pelo Conselho Nacional de Justiça, através da ilustre presença do conselheiro Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano.

Por meio das reuniões prévias à visita técnica, que incluíram contato com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), foi possível identificar que já havia uma solução administrativa sendo tomada entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), estatal proprietária do imóvel e a autarquia mencionada, com uma possível doação do imóvel para fins de reforma agrária, com a regularização das ocupações já existentes no imóvel. Por sua vez, com a presença das duas Comissões Fundiárias que atuam no Estado de Minas Gerais na área do conflito, foi possível uma compreensão mais ampla sobre a zona rural de Brasilândia de Minas/MG, garantindo a adequada distinção entre conflitos existentes na área, envolvendo partes diversas.

Através do diálogo entre as partes, a atuação da Comissão esclareceu a necessidade de estabilização do polo passivo, contextualizando a ocorrência de citação dos ocupantes pelo juízo como um ato processual capaz de garantir a visibilidade e a devida participação no processo, facilitando também, o diálogo entre a comunidade e o Incra. Assim, a Comissão recomendou ao magistrado da causa, caso entendesse pertinente, suspender os autos até a conclusão do trâmite administrativo, sugerindo evitar medidas liminares nesse momento, que haviam sido consideradas antes da intervenção da Comissão, de acordo com a realidade que havia sido retratada nos autos, que não apontava de maneira clara a existência do procedimento de incorporação do imóvel no âmbito do Incra, que já se encontrava em estágio avançado, visando a titulação dos ocupantes do local.

A terceira visita técnica que merece destaque também foi realizada em conjunto com o TJMG e o CNJ, em Pedras de Maria da Cruz/MG, município localizado nas margens do Rio São Francisco. A visita se deu nas áreas ocupadas pela Associação Quilombola, Pesqueira e Vazanteira de Caraíbas e pela Liga dos Camponeses, ocorrida em 28 de agosto de 2024. Trata-se de um só conflito fundiário, mas com desdobramentos no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

Apesar das reuniões prévias e da própria visita técnica terem sido muito proveitosas para compreender o conflito, com especial escuta ativa a todas as partes para esclarecer os fatos muitas vezes obscuros nos autos, não foi possível, ainda, o encaminhamento do caso ao Cejusc. Para avaliar quais as próximas medidas com intuito conciliatório possíveis de serem adotadas, em preparação a uma conciliação, é necessário aguardar o deslinde de processo judicial correlato, em trâmite neste Tribunal Federal.

Os três casos relatados demonstram o avanço das discussões em busca de soluções definitivas nos processos que contaram com visitas técnicas. Além disso, evidenciam como o diálogo entre as partes, entidades e órgãos públicos envolvidos no conflito pode revelar caminhos e soluções extrajudiciais que não seriam perceptíveis apenas pela análise fria dos autos. Essa constatação reforça a importância das Comissões de Soluções Fundiárias espalhadas por todo o Brasil, que atuam para aproximar a justiça da realidade vivida pelos jurisdicionados.

No último relatório de atividades enviado ao Conselho Nacional de Justiça em outubro de 2024, foram identificados sete novos conflitos fundiários que requerem a atuação da Comissão. Esses conflitos estão relacionados aos seguintes processos: 0057367-09.2013.4.01.3800; 1010092-32.2022.4.01.3800; 1005000-04.2021.4.01.3802; 1003407-05.2019.4.01.3803; 1004929-90.2023.4.01.3802; 0009768-60.2024.4.06.8000; e 0064483-95.2015.4.01.3800. A soma desses casos, juntamente com outros feitos onde houve solicitação de atuação da Comissão, demonstra que a pacificação das lides possessórias de natureza coletiva por meio da Comissão de Soluções Fundiárias é uma política pública que veio para ficar.

6. Conclusão

A trajetória da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região demonstra um esforço contínuo para a institucionalização de mecanismos eficazes de tratamento dos conflitos fundiários coletivos. A partir da ADPF nº 828 e da Resolução nº 510 do Conselho Nacional de Justiça, está sendo possível consolidar uma estrutura que não apenas acompanha e propõe soluções para as demandas judiciais, mas também busca o diálogo interinstitucional e o fortalecimento de práticas conciliatórias.

Os depoimentos dos atuais membros da Cofund, as visitas técnicas realizadas, os ajustes no regimento interno e a cooperação com órgãos estaduais e federais revelam um amadurecimento da política pública voltada à mediação dos litígios possessórios, garantindo maior segurança jurídica e social para as partes envolvidas. A experiência da Comissão evidencia que a pacificação dos conflitos fundiários não se restringe à aplicação do direito positivado, mas exige uma abordagem humanizada e integrada entre Judiciário, Poder Público e sociedade civil.

Ainda, o aumento do volume de demandas por atuação concreta, a consolidação de espaços institucionais voltados à pesquisa e à difusão de boas práticas reforça a relevância do trabalho da Comissão e dos diálogos interinstitucionais que ela desenvolve. Um exemplo disso será a II Jornada de Direitos Humanos e Fundamentais da Justiça Federal da 2ª Região, que ocorrerá no Rio de Janeiro entre 20 e 21 de março de 2025. Esses eventos não apenas ampliam o debate sobre regularização fundiária, mas também contribuem para o desenvolvimento de diretrizes mais humanizadas e alinhadas aos valores fundamentais do atual regime constitucional.

Por fim, cabe destacar que, no Estado de Minas Gerais, o papel das Comissões Fundiárias ganha especial relevância devido à vasta dimensão territorial do ente federado, que abriga realidades diversas e, consequentemente, uma ampla gama de atores e conflitos, muitas vezes com raízes históricas profundas. Como já dizia Guimarães Rosa, “Minas, são muitas. Porém, poucos são aqueles que conhecem as mil faces das Gerais”²³. Tentando contribuir para a compreensão dessas múltiplas faces, as Comissões representam um espaço essencial de escuta, articulação e construção de soluções fundiárias mais justas e eficazes. Ao promover o diálogo entre as partes envolvidas e integrar diferentes perspectivas — do poder público, das comunidades e das entidades atuantes no território — ajudam a superar a rigidez dos autos processuais e a compreender a complexidade dos conflitos para além das páginas dos processos. Dessa forma, reafirma-se o compromisso com uma regularização fundiária humanizada, condizente com a diversidade e os desafios do estado.

23 ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. 11ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

Nesse cenário, para o ano de 2025, renova-se a esperança e o desejo de que novos e importantes avanços, como a iminente formalização de um termo de cooperação entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região. A concretização dessa parceria representará mais um passo significativo na construção de soluções estruturadas e eficazes para um tema de tão grande apelo social.

Resta aguardar para ver - com otimismo – os próximos capítulos dessa trajetória.

6. Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução n. 510, de 26 de junho de 2023. Publicada no DJe CNJ ed. 143/2023, p. 2-9, em 28 jun. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5172>. Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Referendo na Quarta Tutela Provisória Incidental na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828 Distrito Federal. Requerentes: Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e outros; Requeridos: União e outros. Relator Ministro Roberto Barroso, julgado pelo Tribunal Pleno em 02 de novembro de 2022. Brasília, DF, publicado no DJe do STJ em 01 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 24 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 69, de 22 de maio de 2023. Institui a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-69-2023-Institui-a-Comissao.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 90, de 22 de junho de 2023. Designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 114, de 24 de julho de 2023. Altera a Portaria Presi 69/2023, que institui a Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-114-2023-Altera-a-portaria-Presi-69-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 140, de 31 de agosto de 2023. Designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0720359_Portaria_Consolidada_Presi_140_2023.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Resolução nº XX, de 27 de setembro de 2023. Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0733141_Regimento_Interno_Consolidado_0504134-1.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 190, de 17 de novembro de 2023. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-190-2023-Altera-a-Portaria-Presi-140-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 34, de 29 de janeiro de 2024. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/03/Portaria-Presi-34-2024-Altera-a-Portaria-Presi-140-2023.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portaria PRESI nº 76, de 08 de abril de 2024. Altera a Portaria Presi n. 140/2023, que designa os membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria-Presi-76-2024.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Regimento Interno PRESI nº 709.901, de 12 de abril de 2024. Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0709911_Regimento_Interno-2.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Corregedoria-Regional. Recomendação Coger 3/2024. Dispõe sobre o procedimento para a reintegração de posse em conflitos fundiários coletivos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Belo Horizonte, MG. Disponível em: https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/09/Recomendacao_Coger___Reintegracao_de_posse.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. 11ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

Artigo

Os desafios de implantação de um tribunal

Simone Lemos Fernandes
Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 6a. Região

1 - Minas tem um tribunal!

A instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) marcou um novo capítulo na história do Poder Judiciário brasileiro, aprimorando a desgastada estrutura da Justiça Federal.

Minas Gerais não mais cabia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, isso era um fato incontestável!

Não obstante, o desafio da criação de uma nova Corte em período de sérias restrições orçamentárias parecia incontornável. Desafio esse, é bom lembrar, que se arrastou por décadas, somente sendo superado pela firme assunção da condução de todo o processo pelo eminente Ministro João Otávio de Noronha, que dela se desincumbiu com maestria. Sua Excelência soube delinear um modelo enxuto de tribunal, com reaproveitamento de cargos, funções, serviços e instalações físicas, lutando incansavelmente por sua aprovação nas esferas administrativa e legislativa, bem como pela superação das notórias resistências do Poder Executivo.

A despeito da grande alegria advinda da instalação do TRF6¹ e da nomeação de seus dezoito novos Desembargadores, estávamos ali, os recém-empossados, com um livro aberto em sua primeira página, registrando apenas nossos nomes como integrantes de sua primeira composição.

Naquele momento recebemos a sensível e imprescindível missão de começar a escrever a história de nosso tribunal, não apenas pelo julgamento dos processos de competência de cada um, mas também por meio da assunção de cargos e responsabilidades, aos quais agregaríamos nossas experiências, adquiridas em diversas áreas da carreira de cada um, dentro e fora do Poder Judiciário.

2 - Tribunal instalado: da necessidade de aprovação imediata de nosso primeiro regimento

No conturbado momento de instalação do TRF6, tive a honra de presidir a Comissão de Regimento que, em tempo recorde, coordenou o trabalho de elaboração de nosso primeiro Regimento Interno, essencial para o início das atividades da Corte.

A primeira Comissão de Regimento do TRF6 foi também integrada pelos Desembargadores Dolzany da Costa, Klaus Kuschel e Edilson Vitorelli, que não mediram esforços para coordenar as inúmeras sugestões recebidas e organizá-las topograficamente em um documento sucinto, levado à apreciação e à deliberação de nosso primeiro trabalho colegiado.

¹ Elaborado pela Cofund-TRF6.

Aproveitando um período de suspensão dos trabalhos por força da necessária migração dos processos que receberíamos do Tribunal Regional da 1ª Região, realizamos reuniões contínuas com a presença de todos os Desembargadores componentes do tribunal, que atuaram de maneira efetiva, redigindo, a dezoito mãos, todos os artigos desse documento estruturante.

Em trinta dias tínhamos o nosso regimento, confeccionado de maneira colaborativa em um ambiente de respeito e amizade.

Por força do diminuto número de integrantes na nova Corte, optamos por dividir as competências do segundo grau em duas Seções², formadas por duas turmas de quatro integrantes, bem como por cumular as atribuições da Vice-Presidência com a Corregedoria Regional.

O Regimento Interno do TRF6 possui a inegável qualidade de ser um documento funcional enxuto, que evita a repetição de artigos legais e normativos presentes em códigos, leis esparsas e resoluções diversas. Não obstante, supre todas as necessidades da nova Corte, e foi elaborado em consonância com o momento atual, tratando adequadamente de julgamentos virtuais, processos eletrônicos e procedimentos de uniformização de jurisprudência.

Encerrada a atribuição da comissão formada para elaboração do Regimento Interno, integrei a composição da segunda Comissão de Regimento do TRF6, juntamente com os valorosos colegas Derivaldo de Figueiredo Filho e Edilson Vitorelli. Todas as sugestões de aperfeiçoamento do texto originário foram trazidas à análise da Comissão, redundando em pontuais reparos em seu texto, que mantém a sua linha inaugural.

3 - Da criação das novas coordenações e divisão de atribuições

Após a aprovação do Regimento Interno, tive a honra de ser escolhida por meus pares para assumir a Coordenadoria Geral de Projetos³, órgão de importância ímpar no panorama de estruturação da nova Corte, idealizado como pilar fundamental para sua edificação.

2 A Primeira Seção, composta pela Primeira e pela Segunda Turmas, foi especializada em matéria de previdência social e benefícios assistenciais, bem como material penal, improbidade administrativa, servidores públicos e concursos públicos. A Segunda Seção, composta pela Terceira e Quarta turmas, foi especializada em matéria tributária, financeira e de conselhos.

3 A Coordenadoria Geral de Projetos foi prevista no art. 65 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em sua primeira redação, englobando a Coordenadoria-Adjunta dos Juizados Especiais Federais, a Coordenadoria-Adjunta de Cooperação Judiciária e Solução Adequada de Controvérsias e a Coordenadoria-Adjunta de Demandas Estruturais e Projetos Especiais. Foi extinta pela Emenda Regimental n. 1, de 3 de julho de 2024, que também modificou o nome das demais coordenações que passaram a ser designadas como Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais, Coordenadoria Regional de solução Adequada de Controvérsias e Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária

A referida coordenação englobava três coordenadorias adjuntas ligadas a áreas estratégicas de nossa Corte: a Coordenadoria-Adjunta dos Juizados Especiais Federais, a Coordenadoria Adjunta de Cooperação Judiciária e Solução Adequada de Controvérsias e a Coordenadoria Adjunta de Demandas Estruturais, todas da 6ª Região.

Fui eleita pelo órgão plenário do TRF6 para acumular a coordenação de todos esses órgãos, tendo tido a alegria de ter como Vice Coordenador o colega Prado de Vasconcelos.

Nenhuma das quatro coordenações assumidas tinha orçamento próprio, e todas elas tinham uma estrutura mínima, incompatível com as complexas e diversificadas atividades que englobavam.

Hoje vejo que não tinha braços suficientes para enfrentar tão complexas e diversificadas atividades, que se somavam ao recebimento, em meu gabinete, de milhares de processos advindos do TRF1, que aguardavam julgamento há décadas.

Todavia, posso afirmar, com segurança, que a minha “falta de braços” foi satisfatoriamente compensada pela empolgação do desafio, e pela imensa alegria e honra da então recente posse.

Estava convicta de que, juntos, nós, os dezoito, conseguiríamos levantar as paredes do TRF6, cada qual colocando os tijolos de sua experiência agregados à argamassa da criatividade.

Conscientes de que somente dividindo tarefas poderíamos somar realizações, optamos, Coordenadora e Vice Coordenador, em separar nossas áreas de atuação.

Nesse sentido, concentrei esforços em estruturar o Sistema dos Juizados Especiais Federais da 6ª Região, que conhecia profundamente por força de minha experiência, acumulada tanto na área administrativa, quanto na jurisdicional.

De fato, havia exercido a Coordenação das Turmas Recursais e Direção do Foro da antiga Subseção Judiciária de Belo Horizonte em biênios distintos, bagagem que se somava ao fato de ter sido juíza titular da 2ª Turma Recursal, membro da Turma Regional de Uniformização da Primeira Região e integrante da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Sim, a escolha era apropriada, pois essa era, de fato, a área na qual poderia dar minha melhor e maior contribuição.

A administração da Coordenadoria-Adjunta de Cooperação Judiciária e Solução Adequada de Controvérsias e da Coordenadoria Adjunta de Demandas Estruturais foi assumida pelo Desembargador André Prado de Vasconcelos, que já havia dedicado substancial período de sua experiência na magistratura à área da conciliação em causas de grande impacto social, com importante destaque no cenário nacional.

A divisão de tarefas não excluía, é bom frisar, a colaboração constante da coordenação e da vice coordenação nas áreas não assumidas diretamente.

Esse era o único caminho possível e viável, e a partir de sua escolha encarei as inúmeras dificuldades e os múltiplos obstáculos que exigiam enfrentamento, optando pela delimitação das prioridades, identificação das áreas sensíveis que exigiam tratamento imediato e realização das tarefas impostergáveis.

4 - Da estruturação do sistema dos Juizados Especiais Federais da 6ª Região

Delimitadas as áreas de atuação da Coordenação e Vice Coordenação, passei, no exercício da primeira, a me dedicar à idealização de um novo sistema para os Juizados Especiais Federais da 6ª Região.

Durante alguns meses trabalhei pessoalmente na confecção das minutas dos textos que posteriormente se transformariam no Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais da 6ª Região e nas resoluções que normatizariam a estrutura da Turma Regional de Uniformização, das Turmas Recursais, das Vara de JEF e dos Juizados Itinerantes.

Cada texto confeccionado era trazido à análise de meus grandes colaboradores, o coordenador das Turmas Recursais, juiz federal Ronaldo Santos de Oliveira, a coordenadora das varas de JEF, juíza federal Ana Paula Rodrigues Mathias, o servidor Moisés Morgado Faria e as servidoras Eloisa Cruz Moreira de Carvalho e Joyce Lamaita Perim, que não mediram esforços para contribuir com seu aprimoramento.

Sim, a tarefa era hercúlea, mas o bom humor e a criatividade prevaleciam em um ambiente de colaboração e crescimento, tornando-nos fortes. Afinal, parafraseando Ernest Hemingway, mais importante que a própria batalha são as pessoas que se temos ao nosso lado nas trincheiras. E meus soldados eram especiais!

O Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais do TRF6 foi finalmente aprovado na sessão plenária de vinte de junho de 2024, assim como o Regimento da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência, a Resolução das Varas de JEF, a Resolução das Turmas de JEF e a Resolução dos JEFs Itinerantes (Resoluções PRESI 39, 40, 41, 42 e 43, todas de 2024).

Difícil resumir as importantes conquistas que esses documentos representam, a maior delas, considero, foi unir todas as unidades do Sistema JEF em um corpo consciente de sua nova identidade.

5 - Importantes conquistas advindas da normatização do Sistema JEF.

Os novos normativos estruturantes do Sistema dos Juizados Especiais Federais trouxeram importantes novidades, dentre as quais destaco a criação da Comissão Permanente dos JEFS, idealizada na linha de constante aprimoramento colaborativo de todo o sistema, composta por representantes de cada uma das diferentes unidades de JEF.

À comissão permanente foi atribuída a função de contribuir no aprimoramento funcional das atividades administrativas do JEF, com foco na unificação de fluxos, de estrutura e medidas para contenção de fraudes.

Seu efetivo e adequado funcionamento, hoje, depende apenas do interesse e impulso dos maiores interessados, que hoje possuem ferramentas para colaborar no funcionamento das unidades nas quais exercem a jurisdição.

Importa destacar que todas as Turmas Recursais de Minas Gerais passaram, potencialmente, a ter jurisdição em todo o Estado de Minas Gerais, que seria alcançada por meio da expansão gradual de sua jurisdição. A providência, além de possibilitar uma distribuição mais equitativa de acervo ao longo dos anos, objetivou ampliar o horizonte de competência dos valorosos juízes e juízas componentes dos órgãos colegiados, trazendo maior equilíbrio e uniformidade aos julgamentos.

Além disso, abriu-se possibilidade de regionalização da competência das Turmas Recursais por matérias, na extensão do Estado de Minas Gerais, segundo a conveniência do serviço e a otimização da devolução da prestação jurisdicional.

Importa frisar que, no âmbito das varas de JEF, foram normatizadas providências administrativas a serem adotadas para o enfrentamento da litigância predatória, centralizadas na Coordenação - COJEF. Essas providências convocam os magistrados e as magistradas a expandirem sua visão monofocal para uma perspectiva mais ampla e estratégica, sintonizando suas atuações com as necessidades apresentadas pelo contexto de ajuizamentos desmedidos, atualmente enfrentado pelo Poder Judiciário.

Na normatização dos juizados itinerantes foi estabelecida a possibilidade de serem realizados na própria capital do Estado, para atendimento da população em situação de rua e outras camadas mais vulneráveis de nossa sociedade. A providência instiga o TRF6 a combater a invisibilidade social desses grupos sociais, por meio da sensibilização dos servidores e dos magistrados a respeito das permanentes violências que esses cidadãos sofrem.

Foi estabelecida, ainda, a possibilidade de criação de pontos fixos de atendimento à população em situação de rua, no centro da cidade, para formulação de pedidos e prestação de informação sobre os requerimentos em andamento, bem como sobre o seu resultado, proporcionando um atendimento mais humanizado.

As diretrizes fundamentais do sistema foram traçadas, e a tarefa de construção diária e permanente do Sistema JEF foi repassada aos seus verdadeiros atores, os juízes e juízas que integram a sua estrutura.

Importa registrar a importante colaboração do então Corregedor Regional, Desembargador Vallisney de Oliveira, para o efetivo funcionamento da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência, já que Sua Excelência assumiu, com maestria, o juízo de admissibilidade dos incidentes manejados pelas partes.

A primeira sessão da TRU ocorreu no dia 6 de fevereiro de 2024, quando foram empossados seus primeiros componentes, os juízes federais Ronaldo Santos de Oliveira, Regivano Fiorino e Flávio Silva Andrade. Os titulares Alexandre Buck Medrado Sampaio, Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende e Leonardo Augusto de Almeida Aguiar foram representados pelos membros suplentes Atanair Nasser Ribeiro Lopes, Rodrigo Rigamonte Fonseca e Silvia Elena Petry Wieser, que também tomaram posse no cargo.

Conduzi a presidência dos trabalhos de forma compartilhada, dividindo-a com o Desembargador Vallisney de Oliveira, que teve a sensibilidade de perceber a importância histórica do ato e a relevância do trabalho de ambos para a sua ocorrência.

A empolgação dos juízes e juízas membros do colegiado contagiou a todos, resultando em um trabalho impecável, por meio do qual foram aprovadas sete teses de relevância ímpar, com o julgamento de dezessete incidentes.

Inaugurou-se um novo tempo para o jurisdicionado mineiro, que passou a ter mais segurança e celeridade nos julgamentos guiados pelas diretrizes de uniformização firmadas pelo colegiado.

6 - Mutirões e JEFs itinerantes

Uma das iniciativas mais notáveis da Coordenação dos Juizados Especiais Federais foi a realização de mutirões e juizados itinerantes, como o projeto com a população indígena Maxakali, que atendeu 370 (trezentas e setenta) pessoas em diversas aldeias.

Esse projeto, que envolveu a colaboração de várias entidades como o INSS, Ministério Público Federal, FUNAI, SESAI e prefeituras municipais, resultou na concessão de 201 (duzentos e um) benefícios administrativos e judiciais, totalizando R\$ 512.008,98 (quinhentos e doze mil e oito reais, e noventa e oito centavos) em RPVs migradas. A continuidade desse projeto como JEF Virtual em Águas Formosas demonstra o compromisso da gestão com a inclusão e acessibilidade.

7 - Atuação humanizada

A atuação do TRF6 vai além das salas de audiência. Projetos como o "Rua de Direitos", que atende pessoas em situação de rua, e a participação na Semana Nacional dos Juizados Especiais Federais, demonstram o compromisso da Justiça Federal com a inclusão social e a dignidade humana. A distribuição de kits de higiene, alimentos e a prestação de serviços essenciais são ações que refletem a sensibilidade e a responsabilidade social da gestão.

8 - O JEF que temos. O JEF que queremos!

O profícuo período de atuação na Coordenação dos Juizados Especiais Federais, foi finalizado com a 1ª Semana Nacional dos Juizados Especiais, realizada entre os dias 05 a 07 de junho de 2024.

A presença maciça de todos os magistrados do interior do Estado confirmou o espírito de união e a vontade de repensar e reconstruir o sistema no qual se encontravam inseridos.

Diversas oficinas de trabalho foram realizadas, com importantes conclusões sobre temas relacionados às audiências no JEF, à linguagem nos atos judiciais, gestão das comunicações judiciais, à instrução probatória de tempo especial, à judicialização da saúde e às unidades avançadas de atendimento.

Sim, o JEF da 6ª Região tinha corpo e rosto, forma e cores que refletiam a inspiração de todos os seus componentes para inaugurar o caminho de sua solidificação no cenário nacional.

9 - Conclusão

Os diversos desafios enfrentados nos diversos órgãos administrativos do TRF6 não perturbaram minhas atividades nos órgãos colegiados que integro, trazendo-me mais energia para seguir adiante.

Os avanços foram muitos, e o trabalho foi árduo, mas prazeroso.

O futuro promete mais avanços, com a certeza de que a Justiça Federal da 6ª Região continuará a ser um exemplo de excelência e compromisso social.

Artigo

Os Desafios da Estruturação de um Tribunal: Da Abstração da Lei para a Concretização no Mundo

Vânila Cardoso André de Moraes
Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 6a. Região
Doutora em Sociologia e Direito

Relatar minha experiência como juíza auxiliar da Presidência durante os dois primeiros anos (2022-2024) após a instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região é desafiador. É difícil descrever em um só texto os fatos, as ações e também as sensações vivenciadas ao longo dessa jornada. Houve muito trabalho e realização de estudos em busca de evidências científicas para adoção de determinadas ações, mas percebo que, antes de tudo, os resultados alcançados foram fruto da atuação das pessoas que trabalharam intensamente para materializar o TRF6.

O Tribunal foi inaugurado com a redistribuição dos recursos originários da Seção Judiciária de Minas Gerais, inovando consideravelmente em relação aos demais tribunais federais ao propor estruturas compartilhadas e trâmite dos processos em formato 100% eletrônico. A unificação de estruturas e unidades foi a maneira encontrada pelo legislador e pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) de propiciar a criação e instalação do TRF da 6ª Região diante do cenário de falta de recursos, considerando a quantidade de servidores em exercício na data de sua instalação. Foram criados apenas 44 cargos no TRF6, e nessa estrutura enxuta, foi necessário receber e redistribuir os processos enviados pelo TRF1 - cerca de 200 mil - numa distribuição inicial realizada em lotes pequenos devido à limitação da rede.

Lembro até hoje do dia em que a Desembargadora Federal Mônica Sifuentes me convidou para participar de sua gestão na Presidência. Na hora, meu primeiro sentimento foi o de recusar. Eu já vinha de uma trajetória intensa, durante dois anos à frente da Direção do Foro da Seção Judiciária no período de pandemia e pré-instalação do Tribunal. Então, meu sentimento era de um necessário recolhimento e sensação de dever cumprido. Mas o convite da Desembargadora, emoldurado por um sorriso acolhedor, foi irrecusável. Passei, assim, a integrar novamente a administração, agora como juíza auxiliar, no instigante momento de instalação de um tribunal federal.

Havia uma certa leveza no ambiente da primeira reunião da equipe designada para auxiliar a Presidência, composta pelos estimados colegas José Alexandre Franco, Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves e Grigório Carlos dos Santos, apesar de pairar em nossas mentes a consciência de que estávamos diante de uma imensidão desconhecida de tarefas a serem desenvolvidas.

Em rápidas pinceladas, no primeiro mês, o juiz federal Ivanir Ireno Júnior assumiu a Secretaria-Geral do Tribunal, tornando-se o 'braço direito' da Presidente. Sou testemunha do árduo trabalho que esse colega enfrentou e de sua capacidade, muito acima da média, de resolver problemas complexos. Passados alguns meses, acompanhou a instalação de um novo sistema processual, o e-proc, com uma equipe reduzida de servidores. Confesso que eu, por certas vezes, nutri o temor de que o serviço paralisasse, tantas eram as dificuldades que surgiam no horizonte.

O colega Gláucio, por sua vez, com seu reconhecido conhecimento técnico-jurídico - nosso professor -, assumiu a tarefa de auxiliar na redação dos normativos necessários ao funcionamento do Tribunal, além do assessoramento jurídico da Presidência.

Grigório, inicialmente, assumiu a área de tecnologia da informação e, ao mesmo tempo, com a sensibilidade humanitária que lhe é característica, abarcou a pauta relacionada à inclusão.

No último ano da gestão, Guilherme Doepler, estimado e competente colega oriundo do V Concurso, uniu-se à equipe, assumindo a assessoria jurídica da Presidência e outras diversas frentes de atuação, contribuindo muito para a consecução dos objetivos da Administração.

E eu, integrante desse grupo de juízes auxiliares, fui designada para compor as equipes que atuavam no planejamento estratégico, inovação, centros de inteligência, saneamento de dados, admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários e o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC. Sobre esses temas vou discorrer neste texto, resgatando um pouco da história da instalação do TRF6.

Costumo afirmar que, para a realização de uma bela peça musical, todos os instrumentos devem produzir sons que estejam em harmonia entre si. Portanto, uma grande obra, seja no campo das artes ou na seara institucional, como foi a criação do TRF6, precisou muito de uma governança coletiva harmoniosa. E não posso deixar de consignar que a nossa maestrina, a Presidente Mônica, soube reger a orquestra com extrema sensibilidade e coragem.

PRES



Da esquerda para direita: Dr. Guilherme Dohler, Dra. Vânila Cardoso André de Moraes, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, Desembargadora Mônica Sifuentes, Dr. Ivanir César Ireno Júnior, Dr. Gláucio Maciel Ferreira e Dr. Grigório Carlos dos Santos

Fonte: Relatório de Gestão 2022-2024

1. Inovação e um Laboratório para Iluminar

O tema relacionado à inovação, considerando pertencer à própria natureza do TRF6, em continuidade às iniciativas que já vinham sendo realizadas na Seção Judiciária, teve especial atenção. O IluMinas – Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Minas Gerais – passou a integrar o Tribunal, vinculado diretamente à Presidência



Durante os dois primeiros anos do Tribunal, vale destacar algumas ações relacionadas à inovação, como o lançamento da Rede Mineira de Laboratórios de Inovação. A iniciativa consolidou a parceria entre o iluMinas (Laboratório de Inovação da Justiça Federal da 6ª Região) e a UAILab (Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG), com o objetivo de promover ações conjuntas de inovação, troca de experiências e realização de pesquisa científica e tecnológica.¹

Na onda da inovação, o TRF6 sediou a Oficina de Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma Nacional de Saúde - Tema 1234 (STF). O objetivo da Plataforma é identificar responsabilidades administrativas por parte dos Entes Federativos, garantindo análise e acompanhamento de demandas relativas à assistência farmacêutica, com integração de informações entre o sistema público e agentes privados de saúde com o Judiciário. A sua construção colaborativa

¹ JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS: TRF6 e TJMG lançam a Rede Mineira de Laboratórios de Inovação. Disponível no site: <https://sjmg.trf6.jus.br/trf6-e-tjmg-lancam-a-rede-mineira-de-laboratorios-de-inovacao/>. Acesso em 23 de abril de 2025.

aconteceu por meio da Subcomissão de Tecnologia da Informação², que envolveu, em março de 2024, o 1º encontro no Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, iluMinas³, que foi incumbido de conduzir as oficinas de design thinking para o levantamento das premissas iniciais do projeto. As instituições participantes incluíram: Ministério da Saúde (MS), Supremo Tribunal Federal (STF), Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Farmácia (CFF), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPRJ), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Defensoria Pública da União (DPU) e Confederação Nacional de Municípios (CNM).

2 Foi designada uma Comissão tripartite no STF para a construção de soluções relacionados a judicialização de medicamentos, no Tema 1234. Com o andamento dos trabalhos, foi instalada uma Subcomissão de Tecnologia para dar início as tratativas relacionadas a criação da Plataforma Nacional da Saúde, consistente num instrumento tecnológico para orientar todos os atores ligados ao sistema público de saúde, possibilitando a eficiência da análise pelo Poder Público e compartilhamento de informações com o Poder Judiciário, mediante a criação de fluxos de atendimento diferenciado, a depender de a solicitação estar ou não incluída na política pública de assistência farmacêutica do SUS e de acordo com os fluxos administrativos aprovados pelos próprios Entes Federativos em autocomposição. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Fornecimento de medicamentos pelo SUS: confira os parâmetros fixados em acordo homologado pelo STF. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/fornecimento-de-medicamentos-pelo-sus-confira-os-parametros-fixados-em-acordo-homologado-pelo-stf/> Acesso em 10 de março de 2025.

3 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça Federal da 6ª Região faz oficina para criação de plataforma nacional de saúde. Disponível em: (<https://www.cnj.jus.br/justica-federal-da-6a-regiao-faz-oficina-para-criacao-de-plataforma-nacional-de-saude/> Acesso em 10 de março de 2025- Nos dias 18 e 19 de março, o laboratório de inovação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (iluMinas) recebeu representantes da área da saúde e do sistema judiciário de todo o Brasil para participarem de uma oficina de criação com o intuito de desenvolver uma plataforma nacional de saúde. A iniciativa deu os primeiros passos em direção a uma possível resposta ao Tema 1234, tema de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF) que trata da judicialização da saúde. O encontro foi realizado no espaço do iluMinas, na sede da corte, em Belo Horizonte.

A questão foi apreciada no Tema 1234 (RE 1.366.243)⁴ pelo STF, por meio de uma nova engenharia constitucional na formação do precedente qualificado, com a adoção de um diálogo interinstitucional, com representantes de todos os entes federados da área da saúde pública e do sistema judiciário brasileiro, conforme descrição do item V da Tese firmada:

5) Os Entes Federativos, em governança colaborativa com o Poder Judiciário, implementarão uma plataforma nacional que centralize todas as informações relativas às demandas administrativas e judiciais de acesso a fármaco, de fácil consulta e informação ao cidadão, na qual constarão dados básicos para possibilitar a análise e eventual resolução administrativa, além de posterior controle judicial (STF, 2024).⁵



Representantes entregam dos resultados, no STF, dos trabalhos realizados na oficina.



Fonte: Relatório de Gestão 2022-2024

4 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Repercussão Geral n. 1.366.243, Brasília, DF, Cerimônia de julgamento em 17 de outubro de 2024. Disponível no site: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-celebra-conclusao-de-julgamento-sobre-fornecimento-de-medicamentos-de-alto-custo/>
#:~:text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20(STF,%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20(SUS), acesso em 10 de março de 2025.

Tema 1234: Legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal, nas demandas que versem sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mas não padronizados no Sistema Único de Saúde – SUS.

5 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Fornecimento de medicamentos pelo SUS: confira os parâmetros fixados em acordo homologado pelo STF. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/fornecimento-de-medicamentos-pelo-sus-confira-os-parametros-fixados-em-acordo-homologado-pelo-stf/> Acesso em 10 de março de 2025.

2. Os Desafios da Assessoria Especial de Recursos para Os Tribunais Superiores

Retornando aos setores e suas respectivas equipes que tive oportunidade de integrar, a ASRET – Assessoria Especial de Recursos para Tribunais Superiores, que recebeu a tarefa de elaborar decisões nos quase 15 mil processos recebidos do TRF1, procedendo à análise de admissibilidade de recursos extraordinário e especial, no prazo de dois anos, com um número reduzido de servidores. Foi necessário elaborar um plano de gestão diferenciado, envolvendo outros setores, para auxiliar no controle do acervo. Importante registrar que o setor de estatística da unidade revelou-se outro ponto sensível para o exercício das atividades, pois ainda seguia a estrutura mapeada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), circunstância que dificultava a extração de relatórios necessários ao controle do acervo processual. Em menos de 2 (dois) anos, desde a sua instalação, a unidade reduziu significativamente o acervo processual, apresentando média de produtividade mensal superior a 1.000 (mil) decisões. Ao todo, no período de 01/09/2022 a 19/08/2024, a Presidência proferiu 13.550 (treze mil, quinhentos e cinquenta) decisões. Destacou-se, também, a formação de uma cultura colaborativa, envolvendo advogados, partes e entes públicos, para conferir maior agilidade na informação, evitando-se o desperdício da força de trabalho do tribunal.

As boas práticas promovidas pela ASRET durante os dois anos da primeira gestão, aliadas ao resultado de alta produtividade, mereceram destaque no Relatório de Inspeção Ordinária no Tribunal Regional Federal da 6ª Região - 2024, do Conselho da Justiça Federal⁶.

3. NUGEPNAC e a Importância da Gestão dos Precedentes

Na esteira da eficiência e gerenciamento dos precedentes, no dia 9 de novembro de 2023, a Desembargadora Federal Mônica Sifuentes assinou a Portaria n. 31/2023, criando o NUGEPNAC (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas) no âmbito do TRF6. Com as inovações trazidas pelo CPC em 2015 e em observância às Resoluções CNJ n. 235/2016 e 339/2020, o NUGEPNAC foi criado para padronizar os procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência. Sua principal atribuição foi realizar uma interlocução entre tribunais superiores (no caso, STF e STJ) e os órgãos de 1ª e 2ª instâncias da 6ª Região.

Importante acrescentar a importância da atuação do NUGEPNAC (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas) para muito além da produtividade, atuando na perspectiva informacional e da segurança jurídica.

6 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL: Relatório de Inspeção Ordinária TRF6. Disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/corregedoria-geral-da-justica-federal/inspecoes/inspecao-ordinaria-trf6>. Acesso em 23 de abril de 2025.

Para a consecução desse objetivo, foi desenvolvido o 'Informativo NUGEPNAC' que é uma publicação eletrônica, na qual constam atualizações quanto a precedentes qualificados dos tribunais superiores, notas técnicas resultantes da atuação dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário e resenhas de eventos relacionados ao sistema de precedentes.



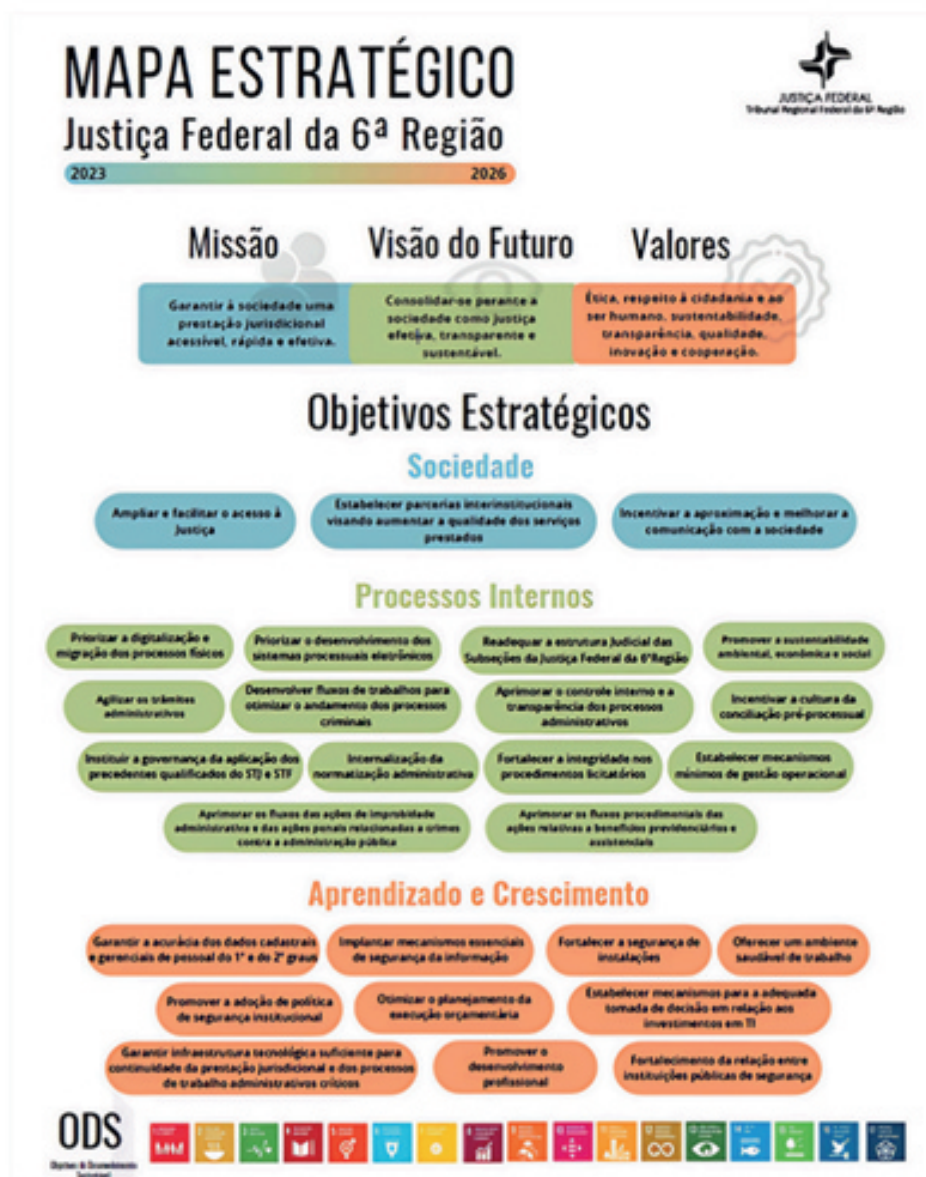
Houve, ainda, a criação da página de 'Precedentes Qualificados e Jurisprudência' no site do Tribunal (<https://portal.trf6.jus.br/institucional/nugepnac/>), com apresentação, atribuições, atos normativos, Notas Técnicas, Informativos de Precedentes, Boletim de Jurisprudência, canal para envio de sugestões de Temas, conceituação de IRDRs e IACs e espaço para apresentação de Temas e Controvérsias em tramitação no âmbito do TRF6.

No mês de junho de 2024, o NUGEPNAC, juntamente com o Setor de Informática do TRF6^a Região, procedeu à atualização do cadastramento dos Temas do STJ e do STF no sistema eproc, valendo-se do banco de dados do cadastramento do TRF4^a Região, iniciando, a partir de então, os procedimentos de atualização semanal do sistema. Por fim, ressalta-se a atuação do NUGEPNAC junto ao Centro Local e Nacional de Inteligência da Justiça Federal, no intuito de detectar, preventivamente, questões que possam auxiliar na prevenção de conflitos e gestão de precedentes, além de disponibilizar Notas Técnicas úteis à prestação jurisdicional.

4. Planejamento Estratégico: Eficiência e Segurança

Outra ação que teve a oportunidade de participar está relacionada à elaboração do Planejamento Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região, constante na Portaria Presid. 125/2024, que foi realizado a partir da análise de ambiente (cenários interno e externo), entrevistas com a administração, bem como a opinião do público interno e do CGER – Comitê de Gestão Estratégica Regional da 6ª Região colhida por meio de formulário eletrônico, além da realização de benchmarking com as 5 Regiões.

O Plano Estratégico resume as prioridades da Justiça Federal da 6ª Região para um determinado período e suas definições, destacando a missão de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva. A visão de futuro é consolidar-se perante a sociedade como uma justiça efetiva, transparente e sustentável. Já os valores definidos são ética, respeito à cidadania e ao ser humano, sustentabilidade, transparência, qualidade, inovação e cooperação.



Fonte: Relatório de Gestão 2022-2024

5. Saneamento de Dados: Uma Necessidade para a Análise das Metas e Instalação do E-Proc

Um minucioso trabalho foi necessário para viabilizar a migração do acervo processual para o eproc e diminuir o percentual de inconsistências dos dados do TRF6 no Painel do DataJud – CNJ, pois 79% dos aproximadamente 1 milhão de processos continham pelo menos 1 tipo de erro no PJe. Com isso, baseada na experiência aplicada pelo TRF1, foi deliberada a adoção das soluções mapeadas anteriormente, principalmente quanto ao ajuste de registros dentro do sistema processual.

Todas as ações foram registradas em processo SEI aberto especificamente para esta finalidade⁷, no qual foram realizados diagnósticos dos problemas, bem como a apresentação das possíveis soluções.

As primeiras atividades tiveram como prioridade as correção dos dados nas situações que envolvessem grande volume de processos e que já tivessem os *scripts* desenvolvidos, aprovados e implementados pelo TRF1.

Dessa forma, o TRF1 disponibilizou à equipe de TI do TRF6 48 *scripts* que foram elaborados para atualizar e complementar as movimentações processuais em desacordo com o estabelecido pelo CNJ.

Para se ter noção do gigantismo do saneamento, a Etapa 1 foi finalizada com sucesso, atualizando-se 1.174.450 movimentações com código de Ofício 2 (0458088) SEI 0010694-75.2023.4.06.8000; foram corrigidos complementos incorretos em 461.050 processos.

6. Conclusão

Os desafios da estruturação de um tribunal: da abstração da lei à concretização no mundo são de extrema complexidade. Pude testemunhar a determinação de todos, desde os Desembargadores, que receberam um volumoso acervo de processos e contaram com uma equipe de apoio reduzida, até os juízes e servidores; enfim, um trabalho grandioso e difícil de mensurar.

Os primeiros passos foram dados e agora percebe-se que, nesse pouco tempo de existência, o TRF6 caminha a passos largos para uma prestação jurisdicional de excelência, com adoção de um novo sistema processual, diversas inovações, ações inclusivas e conciliatórias, além de uma altíssima produtividade.

A concretização do TRF6 materializa a realização da justiça para a população de hoje e para as futuras gerações que habitarão essas terras de Minas Gerais.

⁷ Histórico disponível no Processo Sei n 0010694-75.2023.04.8000.

Artigo

Um Tribunal Forjado pelas Pesssoas

A Criação do TRF6: Um Marco na Justiça Federal

Andreia Silva Rego
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas na instalação
Secretaria de Gestão de Pessoas
Supremo Tribunal Federal

A Criação do TRF6: Um Marco na Justiça Federal

Em agosto de 2022, o Brasil testemunhou um momento histórico na organização do Judiciário: nascia um novo Tribunal. Com uma proposta inovadora, sem custos extras para a Administração Pública e com uma estrutura compartilhada para enfrentar os desafios de conduzir administrativamente uma nova segunda instância, surgiu o Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Mas não seria qualquer segunda instância: ela assumiria a responsabilidade por 35% dos processos que antes tramitavam no TRF1

A criação de um tribunal é um desafio que transcende a simples inauguração de uma nova instância. Ela exige planejamento, adaptação e um esforço coletivo de magistrados, servidores e colaboradores. Para aqueles que participaram ativamente dessa construção, o nascimento do TRF6 foi uma experiência que foi além do aspecto profissional, sendo um verdadeiro aprendizado de vida.

Ao olhar para trás daqui a alguns anos, talvez apenas recordemos que, naquele ano, Minas Gerais ganhou um novo Tribunal. Mas, para aqueles que contribuíram para essa realização, será impossível esquecer os desafios enfrentados, os aprendizados acumulados e as situações que exigiram humildade e inovação. Minha trajetória profissional, vinda do Supremo Tribunal Federal, jamais me prepararia para uma experiência tão enriquecedora e, ao mesmo tempo, desafiadora.

Em uma era de inteligência artificial, globalização e automação em massa, testemunhamos, com emoção, o poder da inteligência humana e do trabalho coletivo. A atuação colaborativa de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários da Seção Judiciária de Minas Gerais foi determinante para a concretização desse novo Tribunal. Embora não fôssemos grandes em recursos ou orçamento, fomos gigantes em coragem, criatividade, esforço, humildade e, até mesmo, em generosidade. "Como aceitar que nossa estrutura fosse dividida para formar uma nova segunda instância?", muitos se perguntavam. A resposta veio do compromisso com a Justiça e da resiliência que marcou todo o processo. Aprendemos, assim, que só se faz uma segunda instância com muito diálogo, escuta e parceria com a primeira.

A integração administrativa compartilhada tornou impossível não enxergar a Justiça Federal de Minas Gerais como um todo. A nova segunda instância herdou a cultura e as memórias de uma Seção Judiciária profundamente unida e orgulhosa de seu Estado. Mesmo sem apoio externo, enfrentando sistemas informatizados instáveis, fizemos nascer um Tribunal do zero com cheiro de café e regado a pão de queijo. Essa experiência despertou em mim um profundo carinho pelo povo mineiro e uma admiração pelos líderes dessa jornada.

O Desafio de Construir do Zero

Entretanto, o caminho não foi fácil. Por diversas vezes, tememos um colapso. Vivemos momentos de verdadeira incerteza diante de desafios inesperados. Diante desse cenário, a solução foi apostar na colaboração e na flexibilidade. Os servidores, que já trabalhavam sob grande pressão, foram fundamentais na implementação de processos administrativos e jurídicos.

Um exemplo emblemático foi o fechamento da primeira folha de pagamento: nos últimos segundos, quando tudo parecia impossível, os cadastros migraram corretamente, garantindo que o pagamento do corpo funcional do TRF6 fosse feito no prazo. Descobrir que alguns servidores haviam reservado economias temendo não receber nos primeiros meses reforçou minha confiança na capacidade de nossas equipes administrativas. Elas provaram que a eficiência e a dedicação superam qualquer obstáculo.

A criação de um Tribunal envolve desafios que vão muito além da estruturação jurídica. Enquanto a área fim teve 30 dias de suspensão do PJe para se organizar, a área meio precisou operar sem pausas, estruturando o Tribunal enquanto mantinha seus serviços em funcionamento. Como ensinar algo ainda não experimentado? Como aprender com o novo?

Superação e Inovação

Lidamos com tarefas que iam desde incluir o nome do TRF6 na árvore do Diário Oficial da União até acolher servidores desorientados com a transição. Precisávamos buscar apoio junto aos Conselhos, criar entendimentos próprios e desenvolver soluções inovadoras para mitigar a sobrecarga de trabalho. Foi um aprendizado coletivo que nos exigiu versões de nós mesmos que sequer conhecíamos.

A cada etapa, víamos nosso Tribunal tomando forma. Entre tentativas e erros, lágrimas e celebrações, fomos moldando essa nova instituição. Como toda grande mudança, essa também trouxe lutos e exigiu novas posturas. Mudar sempre dói, e os desafios ainda não foram completamente superados. Mesmo à distância, sei que as demandas por estrutura, orçamento e pessoal continuam sendo uma realidade para o TRF6. Sempre tratarei esse Tribunal como nosso, no plural, pois ele se tornou parte de mim. Espero que o Conselho da Justiça Federal olhe para ele com equidade e apoio, garantindo condições favoráveis para o cumprimento de sua missão.

Relembrando os desafios enfrentados, é impossível não destacar o momento da instalação oficial do TRF6. Em 19 de agosto de 2022, às 16h, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, o Tribunal foi formalmente instituído. Na ocasião, foram empossados os desembargadores federais e eleita sua primeira Presidente, uma mulher.

No dia seguinte, mais de 200 mil processos foram distribuídos para o TRF6. Entretanto, os móveis adquiridos por licitação não chegaram a tempo, e os gabinetes ainda não estavam equipados para receber os Desembargadores. Faltavam mesas, cadeiras, fios de conexão e até mesmo espaços adequados para o trabalho. Foi um Tribunal verdadeiramente construído do zero.

Além das questões estruturais, era necessário organizar minimamente as atividades jurisdicionais de 2º grau. Uma resolução emergencial definiu a organização do Tribunal em duas seções de julgamento, cada uma composta por duas turmas, estabelecendo suas respectivas competências. Em outubro de 2022, o regimento interno foi finalmente aprovado em Plenário, incluindo a definição do quadro de pessoal. No entanto, a redistribuição de servidores entre primeiro e segundo graus gerou grande incerteza, com mais de 170 servidores sem lotação definida, situação que logo seria saneada.

Criado sem aumento de despesas, o TRF6 tornou-se o Tribunal Regional Federal com os gabinetes mais enxutos do país, lidando com uma carga processual significativa. A dependência de sistemas de gestão do TRF1 gerou obstáculos adicionais, incluindo falhas na integração de bancos de dados e excessiva manualização de processos complexos. Muitos servidores enfrentaram dificuldades até mesmo para acessar informações básicas sobre férias, licenças e substituições.

Mudança Cultural

Além dos desafios técnicos, a transição exigiu uma mudança cultural. Muitos servidores estavam acostumados a cumprir ordens e procedimentos predeterminados. No TRF6, precisaram aprender a tomar decisões e atuar de forma mais autônoma. Esse processo exigiu ajustes e novas formas de liderança para garantir o funcionamento adequado da instituição. As novas lideranças tiveram que se ajustar e prover o mínimo necessário de forma tempestiva para oportunizar a instalação de um novo tribunal, além de desenvolverem a si mesmos para os novos tempos. Exigimos de todos uma postura que ainda não havia sido ensinada para eles.

Uma das ações mais significativas da nossa área que me marcou profundamente foi a criação de um canal de acolhimento para os servidores sem lotação definida. Além de inclui-los em tempo recorde em novas posições, foi possível trazer mais calma e clareza sobre tudo o que estava acontecendo. Esse espaço permitiu que, em tempo recorde, todos fossem realocados, além de proporcionar apoio emocional e esclarecimento sobre o novo cenário. O canal se tornou um espaço de escuta ativa, promovendo engajamento e construção coletiva de soluções.

A implantação do TRF6 exigiu a criação de um novo CNPJ, a duplicação de processos administrativos e contratuais e a rápida formalização de convênios e parcerias bancárias. Tudo foi feito paralelamente à manutenção da Seção Judiciária de Minas Gerais, sobrecarregando ainda mais as equipes. Mesmo diante da escassez de recursos e da ausência de apoio tecnológico adequado, todos se empenharam para garantir o sucesso da transição, ressaltando o comprometimento de todos os servidores em lidar com os próprios desafios de ordem profissional e pessoal, enquanto se disponibilizaram em fazer o máximo possível para implementar o novo tribunal.

O amanhã

Hoje, é possível afirmar com orgulho: sim, nós conseguimos! Construímos um tribunal funcional, eficiente e comprometido com a prestação jurisdicional. O TRF6 segue enfrentando desafios, como a necessidade de estrutura e pessoal, mas seu alicerce foi erguido sobre bases sólidas de coragem, diálogo e inovação. Que a experiência do TRF6 sirva de inspiração para futuras transformações no Judiciário brasileiro, demonstrando que, com dedicação e espírito coletivo, é possível criar soluções inovadoras para o aprimoramento da justiça.

Essa experiência me transformou profundamente, tanto como profissional quanto como pessoa. Lembrarei para sempre da coragem demonstrada por nossa Presidente, nossos servidores e colaboradores. Tenho imenso orgulho e gratidão por ter sido a primeira Diretora de Gestão de Pessoas do TRF6. Carrego Minas Gerais em meu coração e não podia finalizar esse texto senão com as palavras deste mineiro de alma grande - Guimarães Rosa: "O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem."

Artigo

Novo Tribunal Regional Federal em Minas Gerais

José Alexandre Franco
Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 6a. Região

Novo Tribunal Regional Federal Em Minas Gerais

A instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais concretizou sonhos de uma jurisdição federal mais ágil, efetiva e próxima do cidadão. Trouxe consigo desafios para tornar realidade o funcionamento de um novo Tribunal com parâmetros econômicos e otimizados. O primeiro Tribunal Brasileiro instalado com processos exclusivamente digitais em que a informação e a informatização seriam a tônica de um novo tempo.

Os primeiros 30 (trinta) dias depois da instalação do Tribunal foram intensos! O mês pode ser pouco ou muito tempo, a depender da intensidade vivida. Quando o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com jurisdição sobre o Estado de Minas Gerais, e sede em Belo Horizonte, foi instalado em agosto de 2022, estávamos todos mobilizados e concentrados para que os fatos acontecessem. Materializar o sonho de anos para tornar realidade a Justiça Federal em Minas Gerais. Trabalho de muitas pessoas que dedicaram tempo e esforços para concretizar aspirações legítimas de se aproximar a prestação jurisdicional federal ao cidadão mineiro.

Chegada a hora! Tribunal instalado, desembargadores federais empossados, servidores lotados em seus novos cargos e diferentes funções. O dia seguinte à solenidade de instalação foi dedicado a mostrar estratégias para superar os desafios dos primeiros dias do Novo Tribunal Federal, o que foi intensificado com a discussão e a aprovação do Regimento Interno que viabilizaria seu funcionamento. Ao desiderato os desembargadores federais recém-empossados se organizaram com maestria para aprovar as normas internas no tempo disponível.

Em outra frente de atuação, o gabinete da Presidência, secretaria judiciária e diretoria geral agiam freneticamente para construir a identidade funcional das pessoas que iriam movimentar toda a estrutura institucional dedicada à engrenagem administrativa que poria o Tribunal em funcionamento.

Duas principais ações emergiam com urgência: o sistema processual PJe herdado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região com a migração de toda carga processual que seria ao final destinada aos gabinetes dos desembargadores federais conforme distribuição de competência que paralelamente se discutia no âmbito do Regimento Interno.

Essa demanda, em si, embora hercúlea, não seria obstáculo que não pudesse ser transposto a seu devido tempo e modo. As equipes técnicas voltadas ao desenvolvimento e adaptação do sistema processual aplicavam horas a fio para resolver pequenos e grandes detalhes que impediam o fluxo dos processos digitais e sua chegada enfim ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, destino almejado por tantos e todos. A aurora de um tempo em que os próprios mineiros poderiam, enfim, cuidar das suas questões jurisdicionalizadas no âmbito da Justiça Federal.

Regras de negócio, performance, algoritmos, dados, sistemas, infovia, *storages*, fluxos, eram terminologias que tomavam conta do espaço invisível que retratava o momento por que passavam os dias seguintes à instalação do Tribunal.

Tudo se discutia em busca da melhor e da mais eficiente forma de se fazer a carga processual digital chegar a seu destino. Tal como um modal de transporte de milhares de questões pessoais envolvidas nos recursos processuais pendentes de julgamento. Não era rodoviário, aéreo, ferroviário, hidroviário, dutoviário. Se assim fosse talvez mais simples seria!

Como fora relativamente simples buscar em Brasília o mobiliário do Plenário do Tribunal, que adrede fora planejado e construído na oficina do Conselho da Justiça Federal por pessoas que diligentes previram os fatos.

Enquanto se rompia a barreira do sistema processual, e seus desafios para “trazer os processos digitais” a Minas Gerais, outra frente de atuação despertava com maior intensidade e delicadeza!

Cuidar das pessoas que cuidariam de toda a formação do agora novo Tribunal. Pessoas que por anos acalentaram o desejo de participar de um novo tempo da Justiça Federal em Minas Gerais. Pessoas que suportariam toda a estrutura que poria em funcionamento o Tribunal. Pessoas que sofriam a boa nova da Justiça Federal que mexeria profundamente em suas perspectivas de carreira e de vida. Pessoas que dedicavam a vida à Justiça Federal.

Certo que essa fora a atuação mais relevante que permeou os primeiros dias do Tribunal. Acomodar pessoas e força de trabalho nas novas áreas de atuação. Muito se importou da estrutura administrativa da então exitosa diretoria da seção judiciária de Minas Gerais, com a replicação de cargos e funções que há muito já se fazia sob a coordenação de Brasília. Mas doravante em voo solo, com as complexidades e limitações impostas com a criação de um Tribunal Federal voltado a práticas administrativas modernas e ágeis. Onde a informação e a informatização seriam a tônica dessa proposta de atuação de um Tribunal com estruturas administrativas otimizadas e econômicas, diante de um cenário de constrição orçamentária traçada pelo Poder Legislativo que condicionou a criação de um novo Tribunal Federal desde a quina repartição da Justiça Federal pela Constituição da República de 1988.

Definir força de trabalho e atribuições representa tocar em cristais com luvas capazes de cuidar dos maiores significados da pessoa. A expectativa do Tribunal que se instalava trouxe consigo a momentânea angústia frente à insegurança do novo. O que seria e como seria a nova ordem administrativa?

Para acentuar o momento, no âmbito do 1º grau de jurisdição em Belo Horizonte se passava concomitante transformação das varas e suas secretarias em nova forma de atuação, com varas gabinetes e secretarias únicas conforme a matéria de competência.

Tudo mudava! Pessoas buscavam rumos para ver o que aconteceria. Não só servidores e colaboradores. Advogados e procuradores à procura de saber o que seria agora. A expectativa era geral.

A firme atuação da Presidente Mônica Sifuentes, e sua equipe no âmbito da diretoria geral e secretaria judiciária, muito bem preparada para os desafios apresentados, foi determinante para singrar as ondas turbulentas dos primeiros dias. Carinho, firmeza, competência, sabedoria, determinação e certeza para onde seguir nortearam os sentimentos desses momentos, com “um novo paradigma de Justiça em Minas Gerais”.

Carinho para cuidar das pessoas. Pulso firme e determinação para seguir o planejamento e cumprir as etapas. Certeza de que o azimute levaria a porto seguro. Competência e sabedoria para liderar pessoas a transpor os desafios do novo.

O espírito Bandeirante, que outrora guiou desbravadores pelo interior das Minas Gerais, agora motivava a riqueza representada por um Tribunal Federal em uma Unidade da Federação que rompia o pensamento do Legislador Constituinte de 1988.

Tudo aconteceria a seu tempo e daria certo! Confiança e determinação. Foram palavras de ordem. A tempestade forte trazia consigo a certeza de tempos melhores no sentimento de todos, servidores e juízes, colaboradores. Todos sabiam que o melhor estava por vir.

Enquanto se fazia o sistema processual funcionar, se acomodava pessoas em seus cargos e funções, e o regimento interno era discutido e aprovado, também se escrevia as primeiras normas do Tribunal, com uma infinidade de atos, portarias, resoluções necessárias para estabelecer o funcionamento administrativo e dos gabinetes. Estruturas administrativas antes voltadas para o atendimento da seção judiciária de Minas Gerais agora passaram ao Tribunal com seu compartilhamento.

Novo jeito de se gerir um Tribunal Federal em que o compartilhamento da estrutura administrativa de 1º e de 2º graus seria pela primeira vez experimentada no âmbito da Justiça Federal depois da criação dos Tribunais Regionais Federais em 1988. Era a fórmula administrativa capaz de viabilizar contabilmente a criação de mais um Tribunal Federal sem maiores ônus orçamentário para o Poder Judiciário.

Um Tribunal Federal inovador com todos os processos e recursos digitalizados desde a sua instalação. Econômico, inteligente e sustentável. Uma Justiça em consonância com as novas gerações. Início de um novo ciclo para a Justiça Federal de Minas Gerais e do Brasil, porque a criação do Tribunal contribuiu para a melhor repartição do acervo processual de recursos antes acumulado em Brasília, e que repercutiria para todos os cidadãos em sua área de atuação com a agilização dos julgamentos.

Os meses supervenientes à instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região demonstraram o acerto do Legislador e das pessoas que tanto se dedicaram a tornar realidade os sonhos mineiros.

Artigo

O impacto transformador da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região nos serviços da Seção de Biblioteca e Memória Institucional (SEBMI): resgate do passado, ações no presente e preservação da história para as futuras gerações.

Márcia Regina dos Santos

Supervisora da Seção de Gestão Documental - SEGED

Daniele Guimarães Silva

Diretora do Núcleo de Modernização da Gestão - NUMOG

Sara Torres

Bibliotecária e Supervisora da Seção de Biblioteca e Memória Institucional – SEBMI

Resumo

A Seção de Biblioteca e Memória Institucional - SEBMI é responsável pelo gerenciamento de informações impressas e digitais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. O Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates – CMJF, desde 2018, encontra-se integrado à SEBMI. Dentre as atribuições da Biblioteca estão: a gestão do acervo de livros físicos, a gestão da Biblioteca Digital, que reúne o acervo eletrônico de documentos e atos administrativos, a disponibilização de plataformas eletrônicas de livros em formato digital e o atendimento de pedidos de pesquisas de doutrina e legislação. O CMJF é responsável pela guarda da memória institucional da Justiça Federal mineira, e nele estão guardados livros de posse, fotografias, vídeos em meios físico e digital, dentre outros itens de valor histórico. Este artigo tem por objetivo divulgar as mudanças ocorridas na SEBMI, com o advento da criação do TRF6, a partir do olhar das servidoras que se sucederam na supervisão da referida seção, nos últimos 10 anos.

Palavras-chave: Biblioteca. Memória. Centro de Memória. Judiciário brasileiro.

Introdução

Este artigo tem por objetivo apresentar o trabalho realizado pela Seção de Biblioteca e Memória Institucional – SEBMI e pelo Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates – CMJF, no passado recente e no presente, além de discorrer sobre as perspectivas para o futuro.

A Biblioteca e o Centro de Memória são organismos vivos que têm a necessidade de se atualizar com a memória criada diariamente na Justiça Federal Mineira. Os acontecimentos do cotidiano nas duas instâncias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região se tornam fatos históricos e, portanto, são insumos para a realização do trabalho do CMJF.

Desde 2018, o Centro de Memória encontra-se integrado à Biblioteca, e tem como missão a guarda da memória institucional da Justiça Federal Mineira, a partir da guarda de livros de posse, fotografias, vídeos em meios físico e digital, dentre outros itens de valor histórico.

Quando a Justiça Federal Mineira era somente primeira instância, o Centro de Memória era responsável por guardar, exclusivamente, a memória da Seção Judiciária de Minas Gerais. Porém, a partir da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, a responsabilidade do CMJF alcançou novo patamar, pois ele passou a recolher e guardar a história da 2ª instância, para poder contar adiante.

É um pouco dessa história que será contada aqui, sob o ponto de vista das servidoras que assumiram a supervisão da Seção nos últimos 10 anos, revelando fragmentos do período anterior e após a instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A Biblioteca após a implantação do TRF6

A implantação do mais novo tribunal do país trouxe novos desafios para a Biblioteca, tais como novos usuários, novas demandas, novos tipos de atos administrativos para publicação e uma notória necessidade de prestar informações assertivas e de forma célere.

A chegada do TRF6 possibilitou o resgate do cargo de bibliotecário e o seu provimento, haja vista a sua extinção do quadro de pessoal do órgão há cerca de cinco anos. O profissional de Biblioteconomia desempenha um papel crucial na estruturação e acesso a informações jurídicas. Ele é responsável pelo gerenciamento, organização e disseminação de informações.

A vinda da bibliotecária Sara Torres permitiu um maior profissionalismo aos serviços da Biblioteca, na medida da necessidade de um Tribunal, como, por exemplo, a continuidade dos procedimentos de catalogação e manutenção do acervo, que se encontravam paralisados. As aquisições da Biblioteca também passaram a ser mais frequentes, visto que nos anos anteriores a compra de livros era esporádica e não havia um orçamento específico e destinado para a compra de livros.

Atualmente, a Biblioteca é consultada anualmente para a destinação de parcela do orçamento para viabilizar novas aquisições. O acervo da Biblioteca conta hoje com cerca de 3.000 livros físicos e 15.000 livros digitais, e a equipe da seção fornece suporte técnico para todo o corpo funcional do TRF6 na busca das informações necessárias para a tomada de decisões.

A partir da criação do TRF6, a Biblioteca teve um aumento significativo de demandas, tais como:

- atender novos usuários (novos cadastros nas bases que a Biblioteca disponibiliza)
- atender novas demandas de pesquisas
- publicar novos tipos de atos administrativos como emenda regimental e pautas de sessões plenárias
- publicar novos atos administrativos como atos consolidados e referendados
- gerenciar novos processos eletrônicos para aquisições diversas como das plataformas digitais de livros (Minha Biblioteca e Fórum)
- fazer a gestão de um número maior de atos administrativos publicados e de novos contratos administrativos.

Uma iniciativa de grande importância para o TRF6 está em andamento, a partir de uma necessidade apontada pela Biblioteca: a implantação de um software próprio de gerenciamento de atos administrativos, possibilitando a desvinculação com a base de atos administrativos do TRF1.

O Centro de Memória antes da implantação do TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, ainda novo na sua criação, porém, já consolidado na história que o precede, quando nasceu encontrou em andamento um esforço de resgate da memória iniciado por um servidor aposentado, apaixonado pela história por ele vivida, nos primórdios da reinstalação da Justiça Federal brasileira, ocorrida em 1967.

Frederico Guilherme Ruggia Júnior, conhecido como Fred, foi servidor da Justiça Federal mineira, de setembro de 1967 até sua aposentadoria, em janeiro de 1991. Na década de 1990, num esforço pessoal, atuou junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG em busca de fontes de informações sobre a chamada “Primeira Fase” da Justiça Federal, que funcionou no período de 1890 a 1937. Deste esforço, resultou a identificação de parte dos juízes que atuaram naquele período, bem como o resgate de um acervo de 3.565 processos judiciais, até então armazenados nos arquivos da Justiça Estadual, ações estas tramitadas entre os séculos XIX e XX.

Desde então, muitos outros esforços foram feitos, por diferentes servidores, e somados ao esforço do servidor Fred, que resultaram na contratação e execução de projeto, nascido ainda no âmbito da então Seção Judiciária de Minas Gerais, que foi impactado e impulsionado pela instalação do novo tribunal da 6ª Região.

O referido projeto foi executado nos anos de 2022 a 2024, tendo como objeto inicial a realização de higienização, preservação, descrição, arquivamento e catalogação de 100 processos da primeira fase, incluindo o treinamento e mão de obra de servidores e colaboradores, visando à preservação e conservação do patrimônio histórico da Justiça Federal, sob a guarda do Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates.

A história, quando contada, é sempre uma versão de um fato, moldada pela perspectiva de quem a narra. No Centro de Memória, a história da instituição é contada por diversos atores, reunindo um conjunto de documentos produzidos de maneira oficial. Esses documentos, quando analisados sob a ótica do tempo, revelam nuances e detalhes que podem não ser imediatamente aparentes.

Fernand Braudel, historiador francês, compara a observação da história à contemplação de uma pintura à distância. Ele afirma que "a história é, antes de tudo, uma visão de conjunto, como um quadro que só se revela plenamente quando visto de longe. A distância permite perceber as grandes linhas e os contornos essenciais, que se perdem na observação imediata dos detalhes" (Braudel, 1978).

Essa metáfora ilustra como a perspectiva temporal pode proporcionar uma compreensão mais ampla e profunda dos eventos históricos. Assim como uma pintura revela suas formas e significados quando vista de longe, a história de uma instituição, guardada no Centro de Memória, ganha clareza e profundidade quando analisada com o passar do tempo. A distância temporal permite que os grandes temas e as linhas essenciais da narrativa se destaquem, oferecendo uma visão mais completa e integrada dos acontecimentos.

Em agosto de 2022, a Justiça Federal de Minas Gerais passou a ser um Tribunal, um marco significativo na história da instituição. O Centro de Memória da Justiça Federal desempenhou um papel crucial nesse momento, recolhendo documentos e materiais que pudessem contar essa história para as futuras gerações.

A preservação daqueles processos recolhidos pelo Fred fazia parte de um sonho antigo, mas que ainda não tinha sido possível. As tratativas para o trabalho de preservação iniciaram-se no início daquele ano e, como fato histórico marcante para a história do Tribunal, o projeto piloto de preservação e de conservação dos primeiros 100 processos foi aprovado no mês em que o Tribunal foi instalado em Belo Horizonte.

A instalação do Tribunal estabelece um marco histórico, não só pelo fato em si, que é permeado de variadas motivações, mas também pelo fato de que, passados mais de trinta anos do resgate daqueles processos antigos, pertencentes à Justiça Federal mineira, cujas autuações superam 50, 70 e até 100 anos, somente com o novo tribunal e o auxílio de profissionais especializados que forneceram suporte técnico para a equipe do CMJF na iniciação do trabalho de descrição documental, foi possível conhecer o conteúdo de tais documentos.

O Centro de Memória com a instalação do TRF6

Os desafios trazidos pela instalação do TRF6 abriram novas frentes de trabalho para a equipe do Centro de Memória, tais como: elaboração do arrolamento (lista de documentos do acervo), higienização de processos históricos, atualização da exposição de longa duração, criação do projeto de história oral com juízes aposentados e atualização da linha do tempo com os fatos ocorridos após a criação do tribunal.

Todos os documentos físicos e digitais que integram o acervo do Centro de Memória, cerca de 42 mil documentos, encontram-se, atualmente, em fase de arrolamento. Esse número de documentos aumentou com o recebimento de novos itens que serão integrados ao acervo, como por exemplo, o selo comemorativo de um ano de instalação do TRF6.

A aquisição das mesas de higienização de documentos permitirá dar continuidade aos procedimentos de higienização dos processos históricos e, posteriormente, o seu acondicionamento em pastas apropriadas, a digitalização, a descrição e, por fim, a disponibilização para acesso público, na aba 'Memória' do site do TRF6.

Um novo processo de contratação de especialistas foi iniciado com vistas à atualização da exposição de longa duração, localizada no 2º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro. A atual exposição foi inaugurada em 2020, e contempla a história da Primeira Fase da Justiça Federal mineira, que se passa no período de 1890 a 1937, bem como a Segunda Fase, que retrata a história no período de 1967 até o ano de 2020. Com a atualização, serão inseridos novos fatos importantes na Linha do Tempo da história da Justiça Federal em Minas Gerais, como a criação do TRF6.

A Linha do Tempo é uma representação gráfica, em ordem cronológica dos eventos históricos, usada para a compreensão da história da Justiça Federal mineira ao longo da sua existência. À medida que uma instituição se expande, torna-se essencial documentar os indivíduos que contribuíram e ainda contribuem para a sua trajetória. Por essa razão, foi concebido um projeto de história oral, envolvendo juízes aposentados que tiveram atuação na Justiça Federal de Minas Gerais.

As Perspectivas de Futuro do Centro de Memória do TRF6

O Palacete Solar Narbona

O imóvel, construído na região da Praça da Liberdade, em Belo Horizonte, no início do século 20, denominado Palacete Solar Narbona, faz parte do conjunto de edificações tombadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do estado de Minas Gerais.

O prédio foi cedido para o TRF6 pelo Governo Estadual, por meio de um convênio, cuja finalidade será a de sediar a Escola de Magistratura, a Revista do TRF6, a Biblioteca institucional e o Centro de Memória.

O projeto mencionado está incluído no Planejamento Anual de Contratações (PAC) 2026. Ele prevê a montagem de uma exposição do Centro de Memória no local, utilizando sua localização privilegiada no Circuito Cultural da Praça da Liberdade, que desempenha um importante papel na promoção do espaço cultural na cidade de Belo Horizonte.

O espaço tem como propósito enriquecer a cultura mineira, promovendo o diálogo institucional e social. O Centro de Memória, como um importante vetor cultural, oferece a possibilidade de visitação pública. Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelo TRF6 estará mais acessível à razão de existir da justiça: o jurisdicionado.

O Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

Quando se trata de memória, tem-se passado e futuro caminhando juntos. Os recursos tecnológicos podem ser verdadeiros aliados da memória. E ao se falar em memória é necessário pensar na segurança da guarda dessa memória. O processo de digitalização tem revolucionado a forma como se armazena e se gerencia informações, tornando a preservação e o acesso a documentos digitais uma prioridade.

No Brasil, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) estabeleceu o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) para garantir que os arquivos digitais sejam tratados com respeito aos requisitos nacionais e internacionais de segurança da informação.

O RDC-Arq é um ambiente de preservação e acesso a documentos arquivísticos digitais que visa assegurar que estes sejam preservados e recuperados ao longo do tempo, seguindo normas e práticas estabelecidas para sua gestão.

No TRF6, o processo de implantação do RDC-Arq está em andamento. A iniciativa visa preservar a memória institucional, garantindo autenticidade, integridade e acessibilidade dos documentos digitais a longo prazo.

Comissões de Gestão Documental e Memória Institucional

A SEBMI tem representante em duas importantes comissões internas do TRF6, cuja criação foi determinada pelo Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME, instituído no ano de 2008, por meio de convênio firmado com o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

No âmbito do Poder Judiciário Federal, a gestão de documentos e da memória é regulamentada pela Resolução CNJ n. 324/2020 e Resolução CJF n. 886/2024.

A Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, criada inicialmente no ano de 2007, passou por várias formações em sua composição e foi recentemente atualizada pela Portaria Presi n. 257/2024.

A segunda é a Comissão Permanente de Gestão da Memória - CPGM, atualizada pela Portaria Presi n. 256/2024, que teve sua primeira formação no ano de 2015, e tinha por finalidade implementar e desenvolver o Centro de Referência da Memória da Justiça Federal na Seção Judiciária de Minas Gerais. Posteriormente, este comitê foi substituído por um Conselho Curador instituído pela Portaria Diref n. 6172277, de 30 de maio de 2018 que atuou até as vésperas da implantação do TRF6.

A CPAD e a CPGM já existiam anteriormente à implantação do TRF6 e foi recentemente reformulada para inclusão de um coordenador representante da 2ª instância do Tribunal.

A CPAD tem como missão principal realizar a análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito de atuação do tribunal, com vistas a garantir o cumprimento da legislação e normas vigentes sobre a gestão de documentos arquivísticos, em cumprimento do dever constitucional atribuído ao Poder Público, de dar proteção especial a documentos de arquivos.

A missão da Comissão da Memória comporta alguns desafios, tais como: buscar fomento interno e externo para as atividades de pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário Federal e dos conteúdos de caráter histórico contidos no acervo das ações judiciais; planejar e desenvolver ações e práticas de preservação, conservação e restauração dos processos e documentos históricos, cuidar do acervo de objetos, obras de artes e imóveis do tribunal; estimular a realização de pesquisa e de ações culturais e educativas e, oportunamente, atuar no projeto de criação da futura exposição do centro de memória, a ser instalada no Palácio Solar Narbona.

Considerações finais do início de uma longa história

A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região impactou de maneira positiva os serviços prestados pela Seção de Biblioteca e Memória Institucional do TRF6, e por consequência, trouxe inúmeros desafios e transformações para a SEBMI.

Dois processos de aquisição de sistemas já foram iniciados: um que propiciará o gerenciamento do acervo de livros físicos e outro para a gestão dos atos administrativos, com vistas a promover a autossuficiência do TRF6, neste último caso, em relação ao TRF1.

Outro desafio é o aumento das demandas da SEBMI, que não conta com cargos importantes de especialistas como museólogo e arquivista, o que implica em restrições ao bom desempenho das atividades da seção. A Biblioteca, que antes atendia apenas a Primeira Instância, passou a ter demandas de novos atores da Segunda Instância, recebendo pedidos de pesquisa mais complexos.

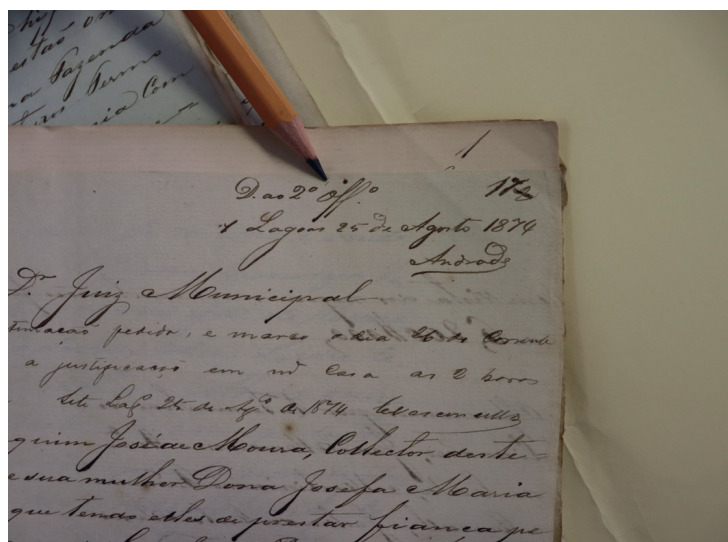
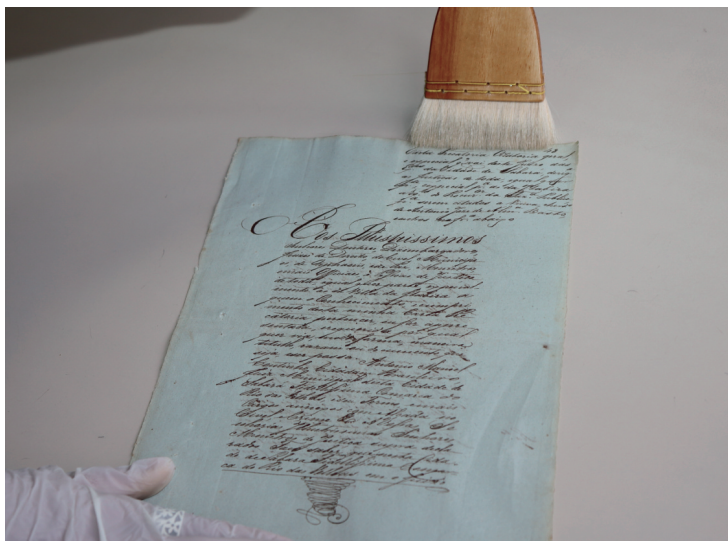
Os novos acontecimentos cotidianos da Justiça Federal mineira se incorporam à memória institucional, exigindo que a equipe da SEBMI selecione, recolha e preserve os registros importantes que serão histórias a serem contadas no futuro.

A montagem de uma exposição no Palácio Solar Narbona enriquecerá o cenário cultural de Belo Horizonte e ampliará o diálogo entre as instituições e a sociedade. O Centro de Memória será um importante vetor cultural, aberto à visitação pública, em uma região cercada por outros espaços culturais da cidade, tornando o trabalho do TRF6 mais acessível ao público.

Adicionalmente, a preservação da memória institucional está sendo fortalecida com os esforços para implantar o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), que garantirá a autenticidade, integridade e acessibilidade dos documentos digitais a longo prazo.

A Seção de Biblioteca e Memória Institucional, como uma unidade do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, continua sua nobre missão de preservar a história e a memória da Justiça Federal em Minas Gerais. Assim como o TRF6, a Seção busca constantemente se adaptar e evoluir para garantir que essa memória seja cuidadosamente preservada e transmitida às futuras gerações.

Fotos de higienização de processos históricos



Artigo

Mudança organizacional: a criação e o primeiro biênio do TRF de Minas Gerais. Comprometimento dos colaboradores.

Rodolfo Farah Gieseke

Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro
MBA em Gestão Pública pela FGV
Especialista em Direito Tributário
Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos

Resumo

O artigo, oriundo da dissertação de mestrado do mesmo autor, analisa a implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais, a partir de seu desmembramento do TRF-1 em Brasília, evidenciando alguns de seus principais episódios, limitações e potencialidades. Realizou-se pesquisa qualitativa, por meio de levantamento bibliográfico, documental e entrevistas. O recorte teórico centrou-se na perspectiva da mudança organizacional, sistematizando as dimensões de contexto, conteúdo e processo da implementação. Os achados indicam parâmetros isomórficos do TRF-1, ausência de adequado planejamento para a mudança, restrições orçamentárias e de pessoal, mas ganhos de efetividade sob o prisma da melhoria da governança via tecnologia de informações, manutenção do teletrabalho, e, principalmente, elevado comprometimento dos magistrados e servidores, além de visão prospectiva na valorização do gênero feminino, concluindo pela existência de instrumentos da nova gestão pública na busca de efetividade no Poder Judiciário.

Palavras-chave: mudança organizacional; poder judiciário; administração da justiça; TRF de Minas Gerais; Comprometimento dos colaboradores.

Sumário: 1 – Introdução; 2 – Referencial teórico; 3 – Procedimentos Metodológicos; 4 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6): Concepção e Implementação; 5 – Conclusão

1 Introdução

A morosidade da justiça e o seu acesso são características da justiça brasileira sendo um traço institucionalizado que pode ser verificado ao longo da trajetória do país, seja em tempos coloniais (Schwartz, 1979), modernos (Barbosa, 1921) ou contemporâneos (Castro; Guimarães, 2019). Tais circunstâncias tem sido justificadas pela coexistência de diversos fatores, como o grande volume de processos em confronto com um número aparentemente insuficiente de colaboradores; a limitação de investimento e capacitação em tecnologia de informação e na inteligência artificial; na ausência de gestores treinados em termos de gestão de pessoas e de administração judicial; e ainda no elevado número de recursos e suas instâncias (Sadek, 2004; Motta, 2010; Sinhoretto, 2011; Sousa, Guimarães, 2014; Gomes et al., 2019; Teixeira et al., 2020). Tais circunstâncias reforçam as críticas da sociedade que recaem sobre o Poder Judiciário, e os desafios para sua gestão (Freitas et al, 2024).

A superação desses entraves envolve o rompimento de uma alta barreira cultural e da rígida hierarquização no ambiente judicial (Lima et al, 2016), exigindo novas arquiteturas e rearranjos organizacionais (Freire, Rover, 2013), implementação de indicadores de gestão e inovação (Oliveira, 2022), introdução de instrumentos de desenvolvimento de servidores por competências (Costa et al., 2020), planejamento estratégico (Branco, 2017), e fortalecimento das possibilidades de acesso ao cidadão como uma maior pluralidade das defensorias públicas (Faustino et al., 2023) ou modalidades de justiça restaurativa (Slakmon et al., 2005), no bojo das frequentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído em 2004.

Não obstante o papel de indutor da inovação organizacional protagonizada pelo CNJ no exercício de uma pressão institucional (Oliveira, 2022), geralmente de cunho coercitivo nos termos de DiMaggio e Powell (1995), há ainda um amplo escopo de mudanças a serem introduzidas para um avanço na efetividade do poder judiciário (Trigueiro, 2017; Oliveira, Cunha, 2020; Sekunda, Risdén Junior, 2022).

Recortando-se de uma pesquisa mais ampla, realizada em dissertação de mestrado por este autor e servidor da casa sobre a qual escreve, estudo no qual foi aprofundada a verificação do processo de mudança organizacional considerando abordagem contextualista, envolvendo as dimensões do ambiente externo e interno, além do conteúdo e do processo (Pettigrew, 1988), o presente artigo limita-se ao primeiro biênio de criação e implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), conferindo destaque, dentro do processo de mudança, para o elevado nível de comprometimento dos colaboradores do novo Tribunal, sejam eles magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

No que tange à criação, rememora-se que a Constituição de 1988 extinguiu o Tribunal Federal de Recursos e criou o Superior Tribunal de Justiça - STJ, composto por 33 ministros, que passaram a se dedicar, principalmente, ao exame das leis federais, determinando a criação de 5 Tribunais Regionais Federais (TRF). Os TRFs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões foram distribuídos no país sob uma certa perspectiva geográfica, mas de modo desproporcional em relação ao número de unidades da federação, ocasionando o gigantismo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que abrangia 13 estados da federação, além do Distrito Federal, com suas respectivas seções judiciárias. A representatividade de Minas Gerais, ao longo dos tempos, gerou um acúmulo de processos que propiciou um movimento de desmembramento mineiro por uma nova organização institucional, desde o final da década de 1990.

Não obstante, somente no ano de 2022 foi criado o TRF-6, a partir do descolamento de Minas Gerais do imenso TRF-1, após diversos episódios voltados para uma nova configuração da justiça federal, ficando o novo tribunal responsável pelo Estado de Minas Gerais, até então, disparadamente, o maior destinatário de ações submetidas ao TRF-1.

Tal objetivo se justifica pelo significado do evento no âmbito do poder judiciário, refratário à modificações na estrutura organizacional (Freire, Rover, 2013), mobilizando distintas instâncias de mando (Machado, 2016), em um tribunal que passa a responder por 30% dos processos então pertencentes ao TRF1, sob a pressão de grandes litigantes como a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (CNJ, 2022), sendo um fenômeno que ainda requer estudos mais ampliados sob o prisma da Administração Pública nos termos de Gomes e Guimarães (2013).

O artigo está organizado em quatro seções, além desta introdução. A seção seguinte descreve brevemente os preceitos teóricos, enquanto a terceira parte apresenta os procedimentos metodológicos utilizados por ocasião da dissertação e ora reproduzidos, em escala menor. Os principais resultados da gênese do TRF-6, com ênfase para o comprometimento e entrega dos colaboradores, bem como os arranjos para o funcionamento do Tribunal são apresentados e analisados na seção 4. A seção final sistematiza o texto e conclui pelas questões que merecem ser desenvolvidas em novas pesquisas da temática.

2 Referencial Teórico

O conceito de mudança organizacional também se encontra em processo evolutivo perante a sociedade, mas tem por Lewin (1951) uma de suas gêneses. Para o autor, diante do entendimento pela necessidade da mudança, haveria necessidade de se desfazer a situação considerada como indesejada, inadequada, desatualizada ou obsoleta, descongelando-a (*Unfreeze*). Na sequência, a efetiva mudança pretendida pela alta liderança institucional passaria a ser realizada (*Change*). Já a terceira e última das etapas de mudança organizacional tem o foco residente na manutenção e permanência do que foi modificado, e que necessita ser preservado para que não se corra o risco de perder o que já foi conquistado, recongelando o novo modelo organizacional (*Refreeze*).

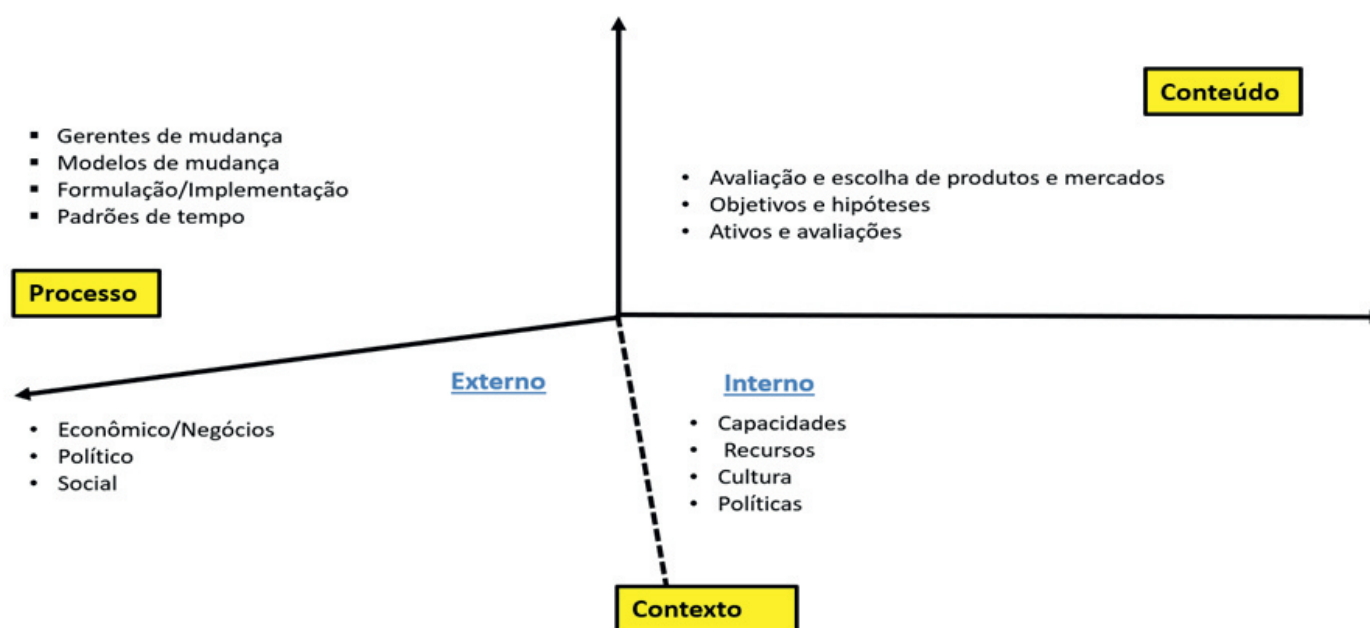
Desde o estudo seminal de Lewin (1951), há uma evolução no construto teórico tanto na percepção quanto na delimitação das etapas da mudança organizacional. Zell (2003), por exemplo, define a mudança organizacional em três estágios que se comunicavam entre si: a organização imperfeita, a que se move em um estágio de transição, e a organização enriquecida, no estágio desejado. Por sua vez, Oswick (2005) considera que a mudança não tem início, meio e fim discerníveis, pois, na realidade, formam um processo contínuo, com etapas sem uma delimitação estanque. Assim, salienta que as organizações precisam desenvolver uma maior capacidade de adaptação e flexibilidade, a fim de conseguirem atuar em mundo complexo. Vicente-Lorente e Zuniga-Vicente (2006) relacionam a mudança organizacional ao ambiente externo, como alterações regulatórias, revoluções tecnológicas; considerando também os fatores do ambiente interno, como ações gerenciais, recursos e capacidades.

Mahoney e Thelen (2010) destacam a possibilidade de a mudança organizacional ocorrer de maneira sutil e gradual, trazendo também padronização do comportamento humano e moldando resultados. Mas, diferentemente da ideia generalizada do ambiente externo como o indutor da mudança, trazem o foco para as mudanças baseadas em desenvolvimentos endógenos que se desdobram de forma incremental. Os autores afirmam que, muitas vezes, tais mudanças só são “registradas” após um certo período de tempo, assumindo papel de causas de outros resultados. Assim, a mudança se vincula a modos particulares de mudança incremental, com características do contexto institucional e propriedades das próprias instituições.

Este artigo, seguindo a linha adotada na dissertação, reverbera a vertente de conteúdo, processo, contexto ou critério (resultados) de mudanças de Pettigrew (1987), uma das mais recorrentes na literatura (Neiva; Paz, 2015). Para tal, optou por incorporar suas ideias (Pettigrew, 1987), que ressalta a importância de estudar a mudança no contexto de níveis interligados de análise; sua relação temporal, localizando-a no passado, presente e futuro; bem como a necessidade de explorar contexto, ação e o nexos de causalidade. No contexto de mudança organizacional, exige-se uma compreensão de maior escala, que passa pelo exame de uma diversidade de causas. Faz-se necessário alcançar uma compreensão total da situação, em cada um dos casos. Na teoria e prática da mudança, a tarefa é identificar a variedade e a mistura de causas da mudança e explorar ao longo do tempo algumas das condições e dos contextos em que ocorrem essas misturas (Pettigrew, 1990). Para Pettigrew (2013), as organizações, embora sob forte pressão ambiental, possuem condições de fazer escolhas quanto às ações e estratégias a serem adotadas, mesmo que limitadas pelo contexto.

Do ponto de vista operacional, Pettigrew (1987, 2013) propõe três dimensões de base, que devem ser consideradas de maneira interligadas: **o contexto, o conteúdo e o processo**. O contexto da mudança, que se distingue em contexto externo e interno, refere-se, externamente, tanto ao ambiente social, econômico, político e de negócios em que a organização participa, bem como, internamente, leva em consideração os recursos utilizados, a capacidade de seus gestores e colaboradores, a cultura organizacional e a situação política e que envolve as relações de poder. O processo da mudança se refere ao meio pelo qual a mudança organizacional vem a ocorrer, os mecanismos de implantação das modificações introduzidas na instituição, os tipos de abordagem utilizados pelos agentes de mudança e os meios encontrados para que o convencimento da equipe gere o engajamento necessário para que a transformação organizacional seja assimilada por todos. Por fim, o conteúdo da mudança revela aquilo que, de fato, veio a ser alterado com a nova postura da alta liderança. Quais foram os principais pontos modificados, seja em termos de recursos, tecnologia, ideologia, cultura e o que se pretende como inovação para os próximos passos. A Figura 1 sistematiza tais dimensões:

ESQUEMA 1 – Mudança Organizacional – Pettigrew



Não obstante, é certo que problemas-chaves têm que ser superados neste nível de mudança organizacional. Pettigrew e Whipp (1991) elencam cinco destes principais desafios que precisavam ser enfrentados: avaliação do ambiente; **liderança da mudança**; ligação entre mudança estratégica e operacional; **tratamento dos recursos humanos como bens ativos** e responsabilidades da instituição; desenvolvimento de uma linguagem coerente.

Após este breve apanhado teórico, passa-se a apresentar e descrever os procedimentos metodológicos da pesquisa sobre a criação, o biênio da implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) e a efetiva participação dos colaboradores, seu principal ativo.

3 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa realizada por ocasião da dissertação possui natureza qualitativa (Colbari, 2014), de cunho descritivo, envolvendo um conjunto de práticas de interpretação da realidade, voltada para a análise do fenômeno da mudança organizacional. Optou-se pelo estudo de caso único (Yin, 2005), uma vez que a pesquisa empírica recai sobre uma unidade específica, o TRF de Minas Gerais, pioneiro por ser o único Tribunal, federal ou estadual, até então criado após a previsão constitucional de 1988, caracterizando-se um fenômeno contemporâneo, que passa a ser analisado sob múltiplas fontes de evidência, diante de sua complexidade (Alves-Mazzotti, 2006).

Os instrumentos de coleta de dados envolveram a revisão de literatura por conveniência (Galvão; Ricarte, 2019), levantamento documental (Silva et al., 2020), observação não participante (Marietto, 2018), e entrevistas semiestruturadas (Gaskell, 2002).

Dentre as fontes secundárias utilizadas pelo pesquisador, uma grande quantidade de reportagens e publicações depositadas na biblioteca da instituição, e que tratam do período de criação do novo Tribunal contribuíram para a compreensão do contexto histórico que envolveu todo o período de sua gênese, conforme quadro exemplificativo organizado por periódico constante na referida dissertação.

Também as entrevistas realizadas com 14 pessoas-chave da mudança organizacional, 10 indivíduos pertencentes ao TRF-6 e outros 4 *stakeholders* externos à organização foram fundamentais na confirmação do material escrito consultado. O Quadro que se segue informa sobre os entrevistados, preservando sua identidade, mas revelando as respectivas áreas de atuação e o tempo trabalhado no ou junto ao Judiciário Federal:

Código Entrevistado	Área de atuação	Área	Tempo de Judiciário Federal
E1	Sistemas Informatizados	Gestão	28
E2	Secretaria Administrativa	Gestão	32
E3	Diretoria de Secretaria Única	Judicial	25
E4	Coordenação de Secretaria Única	Gestão e Judicial	27
E5	Modernização Administrativa e Inovação	Gestão e Judicial	15
E6	Diretoria Geral	Gestão	25
E7	Tecnologia de Informação	Gestão	35
E8	Corregedoria	Gestão	30
E9	Secretaria Geral	Gestão	27
E10	MPF	Externo	não se aplica
E11	CEF	Externo	não se aplica
E12	INSS	Externo	não se aplica
E13	OAB	Externo	não se aplica
E14	Presidência	Gestão	29

Após a transcrição das entrevistas, realizou-se a etapa de análise de conteúdo (Bardin, 2011) em três etapas, iniciando por uma leitura flutuante do *corpus* até se alcançar a organização, na qual se faz uma separação do que é, ou não, útil e relevante para ser analisado buscando responder o problema de pesquisa. Já no segundo momento da análise de conteúdo, tem-se a codificação, oportunidade em que se identifica qual é a unidade de registro, isto é, qual a parte principal do texto ou da entrevista que se pretende analisar. Ao mesmo tempo também se confere importância à unidade de contexto, que é onde a unidade de registro se encontra, mas desde que haja viabilidade para essa análise de acordo com o custo e a pertinência. Na sequência, a terceira e última etapa da análise de conteúdo segundo Bardin (2011) é a categorização, momento em que se faz o agrupamento das unidades de registro em categorias segundo a literatura, mas também levando em conta a criatividade e a percepção do pesquisador, notadamente quando se utiliza um método não apriorístico, pelo qual as categorias não foram pré-definidas. Como em grande parte das pesquisas sobre mudança (Neiva; Paiva, 2015), descreve-se o que ocorreu durante o processo de mudanças por meio das histórias verbalizadas pelos sujeitos, o que retrata a construção social do processo de mudança.

Na pesquisa em questão, o *corpus* foi distribuído de acordo com as categorias que facilitaram a análise e a compreensão dos dados obtidos. No caso, a categorização partiu da teoria de Pettigrew (1985), de modo especial de seu esquema analítico, que comporta as dimensões da mudança estratégica com o contexto (externo e interno), o conteúdo e o processo, e que podem ser aplicados ao caso em estudo no tocante à mudança organizacional do TRF6.

As limitações da pesquisa recaíram na dificuldade de entrevistas junto a outros atores envolvidos com episódios marcantes na criação do novo Tribunal, mas, sobretudo na própria recenticidade do fenômeno estudado.

4 Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6): Concepção e Implementação

A estrutura do Poder Judiciário remonta a promulgação da Constituição de 1988, que extinguiu os antigos Tribunal Federal de Recursos e determinou a criação de 5 Tribunais Federais, responsáveis pelo exame das leis federais. Os TRFs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões foram distribuídos no país sob uma perspectiva geográfica, mas de modo desproporcional em relação ao número de unidades da federação, ocasionando o gigantismo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como se observa da Figura 2:

Figura 2 – Tribunais Regionais Federais distribuídos no Brasil até agosto de 2022



Fonte: <https://blog.meuprecatorio.com.br/trf-como-funcionam-os-tribunais-regionais-federais/>

Enquanto os estados nordestinos foram abraçados pelo TRF da 5ª Região, com exceção da Bahia, do Piauí e do Maranhão, os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo formam o TRF2, ficando São Paulo e Mato Grosso do Sul na guarida do TRF3 e, finalmente, os 3 estados do sul do Brasil com o TRF da 4ª Região. O TRF da 1ª Região, sediado em Brasília, abrangeu os 13 (treze) estados da federação restantes, e mais o Distrito Federal, desde sua criação até o início do segundo semestre de 2022, com suas respectivas Seções Judiciárias na capital do estado e algumas subseções que interiorizam a Justiça Federal em cada estado da federação.

A necessidade de processar os feitos de modo mais célere era premente, especialmente na segunda instância, onde os Desembargadores do TRF-1 levavam mais de 5 anos para apreciar recursos de apelação, após ter sido o caso julgado em 1ª instância ou, ainda mais grave, para decidir recursos de agravos de instrumento, que são interpostos contra decisões provisórias proferidas no curso dos processos acerca de situações jurídicas urgentes. Por sua vez, cabe ressaltar outra dimensão da Justiça Federal no cenário nacional, pois nessa esfera há atores processuais como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (CEF) que aparecem como os principais litigantes na seara federal em 1ª instância (CNJ, 2022).

Especificamente no caso de Minas Gerais, a implementação do Tribunal era aguardada para facilitar, dentre outros aspectos, o acesso à justiça de segundo grau, uma vez que a Seção Judiciária de Minas Gerais sempre assumiu a liderança no quantitativo de processos encaminhados para o segundo grau de jurisdição, sendo responsável na década de 2000 a 2010 por mais de 50% do número de processos do TRF-1. Medidas mitigadoras do volume processual foram sendo experimentadas por edição de Resoluções da Presidência do Tribunal do TRF-1 e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com comando em Brasília, envolvendo “mutirões de julgamento”, convocação extraordinária de juízes ou criação de “Câmaras Regionais Previdenciárias (CRP)” concentrando o julgamento de causas do INSS. Porém, tais alternativas, embora tenham gerado uma redução considerável no percentual total de 50% para 30% no período de 2010 a 2020, não tiveram resultado duradouro. Diante do volume ainda colossal de processos judiciais distribuídos em Minas Gerais e, conseqüentemente, em fase recursal, encaminhado pelo estado mineiro ao TRF-1, o tempo gasto na apreciação dos recursos vinha se tornando cada vez maior no âmbito desse Tribunal, gerando enorme ansiedade e descontentamento perante os jurisdicionados. O Quadro e a Figura adiante revelam o impacto que o Estado de Minas Gerais gerava no âmbito do TRF1 até a criação do TRF de Minas Gerais:

Quadro 1 – participação de Minas Gerais no TRF1

	1ª Região	Minas Gerais	Percentual
Nº de varas	294	83	28%
Nº de municípios	96	27 ⁸	28%
Nº de juízes	663	184	28%
Nº processos	2.731.145	835.184	30%

Fonte: extraída do sítio da AJUFEMG (2019)

Figura 3 – Distribuição de processos mineiros perante o TRF1



Fonte: extraída do sítio do TRF6 (2019)

Este contexto mobilizou atores favoráveis à criação e à instalação do Tribunal Regional Federal de Minas Gerais. A partir dos anos 2000, tal proposta de mudança passou a ser a principal missão apoiada pela Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG), criada em 2001, bem como, regionalmente, pela Associação dos Juízes Federais da 1ª Região (AJUFER), encontrando suporte, nacionalmente, junto à Associação dos Juízes Federais (AJUFE), como pode ser verificado em diversos registros documentais coletados ao longo da pesquisa. O passo mais próximo da criação do Tribunal em Minas foi dado no ano de 2013, quando o Projeto de Emenda Constitucional – PEC 544/2002 foi aprovado em dois turnos pela Câmara dos Deputados Federais e pelo Senado Federal, encaminhando-se a emenda para ser promulgada. A mudança organizacional se mostrava iminente. A Emenda Constitucional 73/2013, originária da PEC 544/2002, tratou da criação de 4 novos Tribunais, um para o estado do Paraná, outro a Bahia, um terceiro para os estados do Norte, liderados pelo Amazonas e, por fim, o de Minas Gerais, que naquela oportunidade seria o da Sétima Região. No entanto, a EC 73/2013 teve sua aplicabilidade suspensa por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5017, adiando o processo de criação do TRF-6 em quase uma década. Somente após nova mobilização política, o Projeto de Lei n. 5.919/19 foi aprovado na Câmara dos Deputados e Senado Federal, respectivamente, em agosto e setembro do ano de 2021, editando-se a Lei n. 14.226/2021, que levou à instalação do TRF-6 em 19 de agosto de 2022.

A instalação do TRF-6 mobilizou o contexto interno do TRF-1. Para a formação do quadro de integrantes inicial do TRF-6, foram promovidos 14 juízes à desembargadores e outros quatro alcançaram o cargo por escolha em listas do Ministério Público Federal e da Ordem dos

Advogados do Brasil, passando todos a fazer parte do novo tribunal. As instalações físicas da antiga Seção Judiciária de Minas Gerais foram mantidas, com 4 imóveis situados no mesmo quarteirão, o que gerou encurtamento de distâncias e vem favorecendo a resoluções de problemas, dúvidas a serem dirimidas e atendimentos junto aos juízes, desembargadores e servidores pelos cidadãos jurisdicionados.

Quanto aos servidores, ponto de destaque deste artigo, praticamente todos os que eram lotados em Minas Gerais e vinculados TRF-1 foram mantidos nos quadros do novo Tribunal, mas houve uma reorganização do processo de trabalho com instituição de unidades administrativas que passaram a concentrar a maior parte do serviço da área meio em uma gestão compartilhada entre o primeiro e segundo graus. Neste ponto, além do significativo aumento no volume de serviço, também houve a necessidade de aprendizado e adaptação às novas tarefas, criando-se estruturas típicas da área meio no 2º grau de características e atribuições diversas daquelas então existentes no âmbito da Justiça Federal de 1º grau em Belo Horizonte, como é o caso da Presidência, da Vice-Presidência/Corregedoria, da Ouvidoria do TRF da 6ª Região e da Escola da Magistratura. Da mesma maneira, a formação e a gestão de equipes na área fim também foi intensa nestes primeiros dois anos.

Da mesma forma, a área fim também foi constituída com o compartilhamento de estruturas, criando-se 4 Secretarias Únicas, cada uma delas com suas respectivas especialidades (cível, criminal, execuções fiscais e a do Juizado Especial Federal), aumentando o volume de atividades por servidor. No segundo grau de jurisdição, dos recém-criados Gabinetes de 18 Desembargadores, 16 ficaram dedicados exclusivamente à área fim e 2 (Presidência e Vice-Presidência/Corregedoria) voltados, prioritariamente, à área meio do Tribunal. Os 16 Gabinetes de Desembargadores destinados à área fim foram compostos por um quadro inicial de 6 servidores (atualmente são 7 servidores) para o julgamento de, aproximadamente, 12.000 processos para cada magistrado de 2º grau quando da chegada dos processos do TRF1.

O TRF6 é o menor, dentre os Tribunais Regionais Federais, em número de Desembargadores, seja em razão de sua tenra idade e pela limitação orçamentária que lhe foi imposta nos primeiros anos de vida. Por sua vez, na capital do Estado, onde se concentrou a fase inicial da mudança organizacional, o quantitativo de funções comissionadas que poderiam ser atribuídas aos servidores diminuiu significativamente, exigindo dos gestores novas formas de incentivo ao comprometimento dos servidores, enfatizando-se a importância da gestão de pessoas aliada a apresentação de entregas qualificadas de produção, por meio da padronização de procedimentos utilizados no cumprimento das ordens judiciais.

Ainda em relação aos servidores, por meio de instrumentos de conscientização disseminados a partir da nova liderança, introduziu-se uma visão prospectiva na valorização do gênero feminino, em uma discussão recente reforçada por Bonelli e Oliveira (2020). No âmbito do TRF6, inaugurado sob a gestão da Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, tal valorização pode ser vista com a ocupação de cargos de gestão e comissões do Judiciário federal mineiro. A gestão feminina veio a ser replicada, exemplificativamente, pela Secretaria Única do Juizado Especial Federal e pela Secretaria Única Criminal e, no âmbito do 2º grau, pela Secretaria Processual Unificada de 2º grau e junto à Assessoria de Recursos Extraordinários e Especiais, onde todas iniciaram e permanecem sendo lideradas por mulheres, além das gestoras de unidades administrativas, que também preenchem a maioria dos cargos comissionados.

Diferentemente do que se poderia almejar em termos de planejamento estratégico, grande parte das medidas necessárias ao funcionamento do TRF-6 foram construídas e vem sendo implementadas após a sua instalação e, mesmo assim, gradativamente, utilizando-se da mobilização do conhecimento prévio dos gestores e servidores mais experientes, bem como contando com o suporte de stakeholders externos, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a CEF e o INSS.

Por sua vez, a organização do processo de trabalho sob a perspectiva de alocação de servidores em teletrabalho necessitou de adequação, pois o TRF6 foi instalado entre o término da pandemia nacional da COVID-19 e a ainda vigente crise pandêmica em nível mundial (Vilasboas, et. al, 2024). No que tange ao teletrabalho no TRF6, o novo órgão utilizou, em seus primeiros meses de existência, analogicamente, a Resolução 6323305 editada pelo TRF1 de 2018, em nítido isomorfismo coercitivo e mimético nos termos de DiMaggio e Powell (2005), que permitia em termos de teletrabalho, a princípio, um percentual de até 30% dos servidores da unidade, mas que podia ser estendido a 50% com a autorização da Presidência. Todavia, a partir de janeiro de 2023, por força da Resolução 481/2023 do CNJ, houve retrocesso desse percentual em âmbito nacional, passando a limitar o trabalho remoto a 30% do número efetivo de servidores por unidade, motivo que levou o TRF6 a editar a sua própria norma, qual seja, a Resolução 6/2023, criando um novo modelo de gestão do trabalho presencial e remoto obediente à nova regulamentação imposta pelo CNJ, mas que autorizou o revezamento entre os servidores. O retorno ao trabalho presencial da grande maioria dos servidores permitiu, por outro lado, especificamente no caso do recém inaugurado TRF6, a criação do senso de pertencimento à equipe, o engajamento, a fluidez na comunicação, a delimitação das tarefas a serem executadas, a padronização de como as entregas devem ser feitas, o planejamento e as metas delimitadas para, em um segundo momento, iniciar ou retomar de maneira planejada a execução do teletrabalho, ainda que em regime híbrido e revezamento de escalas. Fez-se necessário um avanço na compreensão dos gestores do TRF6 para que concedessem autonomia aos seus colaboradores, de modo que o controle no cumprimento dos horários fosse substituído pela confiança e entrega do serviço de qualidade.

Outro ponto que merece destaque no processo de mudança organizacional iniciado nos dois primeiros anos de sua existência é o fato de o TRF-6 ter se instalado como um tribunal 100% baseado em processos eletrônicos no que se refere aos processos novos e ativos, implicando em gradual crescimento no que tange aos investimentos em automação e inteligência artificial, realocação de pessoal e adequação de fluxos de trabalho, ainda que com orçamento limitado, como relatado anteriormente. Tal aspecto já denota melhoria da governança no campo da tecnologia de informações.

Diante deste cenário, de elevado volume de serviço recebido do Tribunal de origem (TRF-1), da ausência de recursos suficientes para a prestação célere, cadenciada e adequada dos serviços jurisdicionais, do planejamento apressado realizado após a criação do TRF6 e, especialmente, do nível de tensão gerado aos servidores diante do cenário ainda incerto de lotação, perda de funções comissionadas e desempenho de tarefas, somente um comprometimento elevado de todos os colaboradores poderia proporcionar a entrega de qualidade que já se percebe na nova instituição.

Visando facilitar a compreensão dos principais momentos que envolvem o estudo de caso, o pesquisador apresenta uma linha do tempo com os principais marcos desde a idealização do TRF6 até a sua instalação e primeiro ano subsequente, dividida em quatro etapas e de forma ilustrativa.

Linha do Tempo da Idealização e do 1º Ano do TRF6

LINHA DO TEMPO - TRF6 PARTE 1 - DA IDEALIZAÇÃO



LINHA DO TEMPO - TRF6 PARTE 2 - DA CRIAÇÃO



LINHA DO TEMPO - TRF6

PARTE 3 - DO 1º ANO



LINHA DO TEMPO - TRF6

PARTE 4 - Momento Atual



Fonte: elaborada pelo autor

A necessidade de avançar qualitativa e quantitativamente na área da Tecnologia de Informação fizeram com que o novo Tribunal tomasse a decisão, no final de 2023, pela substituição do sistema processual PJe pelo sistema eproc, originário do TRF4, e que prometia entregar – como vem entregando - maior estabilidade, integração entre sistemas e customização.

A mudança organizacional propiciada pela criação e implementação do TRF-6 denota um processo em que os colaboradores internos e os *stakeholders* externos da arena política e do judiciário se mobilizaram pela mudança (Whittington, 2004). Nesse sentido, o processo de mudança indica a introdução de uma nova arquitetura organizacional com secretarias únicas, tecnologias de informação voltadas para o processo eletrônico e celeridade no fluxo administrativo melhorando a governança, interação com os principais demandantes (OAB, CEF, INSS), e uma gestão de pessoas que busca a alocação das competências dos servidores diante de uma acomodação em novos cargos e funções de acordo com suas habilidades e experiências anteriores (Costa et al., 2020), valorização do gênero feminino, bem como da adequação ao teletrabalho (Gomes; Buta; Nunes, 2019; Bonelli; Oliveira, 2020; Teixeira et al., 2020; Sallaberry et al., 2024).

Porém, somente após um maior lapso temporal a partir da instalação do TRF-6 será possível afirmar que a mudança organizacional culminou, ou não, com uma ruptura completa da cultura originada do TRF-1, principalmente no contexto dos parâmetros isomórficos (DiMaggio; Powell, 2005), identificados no estudo. Não obstante, a percepção pelos *stakeholders* de melhoria na prestação de serviços jurisdicionais por este novo ator e a postura adotada por seus servidores indicam para reconfiguração de uma cultura na seara do poder judiciário regional, buscando superar a dificuldade de acesso e lentidão no atendimento às demandas do cidadão.

5 Conclusão

O artigo analisa a implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais, a partir de seu desmembramento do TRF-1 em Brasília, evidenciando seus principais episódios, limitações e potencialidades a partir da lente teórica sugerida por Pettigrew (1989).

A pesquisa qualitativa indicou um contexto externo em que o Poder Judiciário apresentava uma imagem de lentidão nas respostas à sociedade em um ambiente social em que ainda havia certa dificuldade de acesso à justiça pelo cidadão (Alves, et. al, 2024), notadamente à segunda instância. No intuito de reverter algumas dessas mazelas, a criação do TRF6 busca introduzir no contexto interno ferramentas de gestão alinhadas com a nova gestão pública, incrementando a utilização das tecnologias de informação e melhorando a capacidade de seus gestores para lidar com os desafios do contexto externo, voltada para uma cultura organizacional menos tradicional. Ainda que não ouse macular as relações de poder existentes e se encontre sob um orçamento rígido, o que tem levado a manutenção de suas edificações originais, as principais soluções do novo Tribunal passam diretamente pela dedicação de seus Magistrados e servidores sob o prisma das suas respectivas competências, habilidades e experiências.

Lastreados por demandantes poderosos como a Ordem dos Advogados do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social, a União e a Caixa Econômica Federal, a mudança perpassa todos os níveis de poder do novo tribunal, assentado na premissa de um serviço mais célere, digital e efetivo de modo a superar a lentidão dos processos emanados da cultura *parent* do TRF-1. Assim, o engajamento necessário dos servidores para a mudança organizacional tem sido assimilado por todos, não obstante as dificuldades de um orçamento restrito, replicado em seu segundo e terceiro ano de existência, que limita um melhor reconhecimento dos servidores, os problemas com os sistemas informacionais, bem como as regras impostas para uma organização do processo de trabalho anteriormente centrado no teletrabalho por consequência da pandemia da COVID-19, e em reformulação na época da pesquisa.

Assim, diante de distintas modificações com o recente funcionamento do TRF-6, resta indagar se um novo modo de fazer justiça se institucionalizará a partir dos principais pontos modificados, seja em termos de recursos, tecnologia, gestão, cultura, ou a implementação do tribunal traz a cena da justiça nacional um ator apto a aprimorar os antigos papéis antes desempenhados com maior dificuldade.

Diante do pouco tempo de sua existência, cabe esmiuçar por meio de novos estudos as dinâmicas de poder engendradas no âmbito do judiciário advindas da atuação do TRF-6, desde aquelas quantitativas relacionadas com o escopo de suas atividades e seu desempenho, bem como aquelas que revelem a institucionalização deste processo de mudança e sua contribuição para um poder judiciário mais inclusivo e menos custoso para a sociedade brasileira.

Por outro lado, citando alguns dos principais fatores que vem facilitando a implementação da mudança organizacional no TRF6, menciona-se, em primeiro lugar, o elevado nível de engajamento e comprometimento dos magistrados e servidores, que em sua maioria já estavam ansiosos pela mudança organizacional; seguidos da parcela de autonomia já adquirida pelo TRF6 para fazer algumas escolhas, como a substituição do sistema processual (PJE pelo E-PROC); da proximidade do corpo funcional (magistrados, servidores e demais colaboradores) com a área administrativa e compartilhada do Tribunal, o que possibilita maior facilidade no entendimento e soluções de questões relacionadas ao trabalho; da capacitação, treinamento e desenvolvimento que vem sendo oferecidos pela Escola da Magistratura e pela área de Gestão de Pessoas do TRF6, ampliando o nível de treinamento e capacitação dos trabalhadores; da oportunidade concedida a servidores chaves da antiga SJMG de assumirem cargos de liderança e mais elevados no Tribunal, promovendo reconhecimento institucional; das oficinas realizadas pelo Laboratório de Inovação – ILUMINAS para a cocriação de soluções e protótipos, fomentando a gestão participativa.

Outro achado digno de nota foi o aspecto cultural que vem surgindo, gradualmente, no TRF6, que foi objeto de destaque por alguns dos entrevistados, pois a cultura em nascimento vem se mostrando mais simples e menos hierarquizada se comparada à cultura recebida do TRF1 durante os mais de 30 (trinta) anos de vínculo.

Pelo que se viu das respostas dos entrevistados, aos poucos, o Tribunal de Minas Gerais ganhará amadurecimento, personalidade e certamente passará a adotar, mais e mais, a sua própria cultura organizacional, com seu jeito próprio, simples e mineiro de prestar jurisdição. Portanto, o desenvolvimento do estudo e a observação do pesquisador mostraram que, realizados os ajustes necessários ao longo dos próximos anos de vida, o TRF6 poderá cumprir o papel de excelência na prestação do ofício jurisdicional que dele era esperado pelos jurisdicionados, advogados, procuradores mineiros e, igualmente, pelo corpo funcional da antiga SJMG.

Por fim, novas avaliações sobre o desenvolvimento da mudança organizacional no TRF6, por um período maior de tempo e em um estudo longitudinal, merecem ser desenvolvidas. No estudo futuro, avaliar-se-á em que medida a conclusão do processo de transformação institucional da Justiça Federal mineira teria trazido ganhos para o cidadão, para o jurisdicionado mineiro, para os servidores e magistrados do TRF6.

Referências

ALVES-MAZZOTTI, A. J. Usos e abusos dos estudos de caso. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 129, p. 637–651, 2006.

ALVES, W. M.; CASTRO, H. U.; BARROS, M. J. F. Déficit funcional dos serviços digitais do Estado frente o aceleração do processo virtual pós-pandemia. **Revista Direito Unifacs**, v. 286, 2024.

BONELLI, M. G.; OLIVEIRA, F. L. Mulheres magistradas e a construção de gênero na carreira judicial. **Novos estudos CEBRAP**, v. 39, n. 1, p. 143–163, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Maior presença de mulheres no Judiciário contribui para ampliar decisões sob a ótica feminina**. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/maior-presenca-de-mulheres-no-judiciario-contribui-para-ampliar-decisoes-sob-a-otica-feminina/>>. Acesso em 24 fev. 2024.

FAUSTINO, M. R.; BATITUCCI, E. C.; CRUZ, M. V. G. Defensorias Públicas: caminhos e lacunas no acesso à justiça. **Revista Direito GV**, v. 19, p. e2314, 2023.

FORTE, S. A.; MEDEIROS, A. K. L.; BARBOSA, F. G. S.; MORAES, S. T. B. Uma análise do desempenho da TOTVS sob a ótica do contexto, conteúdo e processo em função de F&A. **Revista Gestão & Planejamento**, v. 17, n. 3, p. 480-498, 2016.

FREITAS, C. D.; CHAVES, L.A. Base nacional de dados do Poder Judiciário (DATAJUD): Um estudo sobre sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão judicial nos Tribunais do Trabalho do Brasil. **Revista Direito Unifacs**, v.288, 2024.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. **Logeion: Filosofia da Informação**, v. 6, n. 1, p. 57–73, 2019.

GOMES, A. O.; BUTA, B. O.; NUNES, R. R. Relação entre demanda judicial e força de trabalho nas Justiças Estaduais no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 24, n. 78, 2019.

GOMES, A. O.; GUIMARÃES, T. A. Desempenho no Judiciário: conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 2, p. 379-401, 2013.

MACHADO, M. R. Entre a lei e o juiz: os processos decisórios na definição de penas. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 126, p. 181-222, 2016.

MARIETTO, M. L. Observação participante e não participante: contextualização teórica e sugestão de roteiro para aplicação dos métodos. **Revista Ibero-Americana de Estratégia**, v. 17, n. 4, p. 5-18, 2018.

MOTTA, P. R. M. Revendo estrategicamente as organizações do Poder Judiciário: uma perspectiva gerencial. **Cadernos FGV Projetos**, v. 5, n. 12, p. 24-31, 2010.

NEIVA, E. R.; PAZ, M. G. T. Um panorama das pesquisas e publicações sobre mudança organizacional no Brasil. **Revista Psicologia, Organizações e Trabalho**, v. 15, n. 3, p. 271-285, 2015 .

OLIVEIRA, F. L.; CUNHA, L. G. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista Direito GV**, v. 16, n. 1, p. e1948, 2020.

OLIVEIRA, L. G. L. A primeira década de metas anuais do judiciário: um olhar dos ex-conselheiros do CNJ sobre os tribunais estaduais. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação**, v. 8, n. 1, p. 50-67, 2022.

SADEK, M. T. A. Poder Judiciário: perspectivas de reforma. **Opinião Pública**, v. 10, n. 1, p. 1-62, 2004.

SCHWARTZ, S. **Burocracia e sociedade colonial**: a Suprema Corte da Bahia e seus juízes, 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.

SEKUNDA, A.; RISDEN JUNIOR, A. E. S. O que dizem os dados? Uma análise factual da (in)eficiência do poder judiciário brasileiro. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 41, n. 2, p. 171-190, 2022.

SILVA, J. L.; EMMENDOERFER, M. L.; CUNHA, N. R. S. Análise documental ilustrada em administração pública: uma proposta operacional (re) aplicável. **Teoria e Prática em Administração**, v. 10, n. 2, p. 23-41, 2020.

SILVA, L. K. S.; NEVES, R. C. L.; WANDERLEY, L. S. O.; LIMA, M. C. Formação de estratégias em programa de pós-graduação em Administração. **Revista Organizações em Contexto**, v. 15, n. 30, p. 247-278, 2019.

SINHORETTO, J. **A justiça perto do povo: reformas e gestão de conflitos**. São Paulo: Alameda, 2011.

SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. G. (Org.) **Justiça Restaurativa**. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2005.

SOUSA, M. M; GUIMARÃES, T. A. Inovação e desempenho na administração judicial: desvendando lacunas conceituais e metodológicas. **Revista de Administração e Inovação**, v. 11, n. 2, p. 321-344, 2014.

TEIXEIRA, J. A.; RÊGO, M. C. B.; SILVA FILHO, A. I. Inovação no Judiciário: coprodução, competências e satisfação do usuário na mediação judicial. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 3, p. 381–399, 2020.

TRIGUEIRO, Victor Guedes. A ineficiência do Poder Judiciário como um fator de estímulo ao descumprimento dos contratos: reflexões à luz da análise econômica do direito. **Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central**, v. 12, n. 1, p. 135-149, 2018.

VILASBOAS, L. C.; SANCHES, R. R. B. S.; CASTRO, H. U.; FILHO, R. M. V. P. Sistema de Trabalho Home Office e Principais nuances com a pandemia da COVID-19. **Revista Direito Unifacs**, v. 280, 2023.

WHITTINGTON, R. Estratégia após o modernismo: recuperando a prática. **Revista de Administração de Empresas**, v. 44, n. 4, p. 44-53, 2004

Discurso

**Discurso de Posse – Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Palácio das Artes – Belo Horizonte – 19.08.2022 às 16 h**

Mônica Sifuentes

Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, a quem registro os mais respeitosos cumprimentos, especialmente pela promulgação da Lei n. 14.226, de 20 de outubro de 2021, que criou o Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux;

Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Humberto Martins;

Em cuja pessoa eu vou pedir licença, para não ser repetitiva, para cumprimentar a todas as autoridades componentes da mesa bem como às demais autoridades, civis e militares e a todas as pessoas presentes a este ato;

Minhas senhoras e meus senhores.

Não há como subir a esta cátedra sem ser tomada por indizível emoção. Mineira nascida e criada na região noroeste de Belo Horizonte, assumo com muito orgulho o honroso encargo de presidir o agora instalado Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Devo agradecer primeiramente aos meus ilustres pares o gesto de confiança contido na minha eleição, cuja liberalidade não é desmerecida pela praxe da escolha do membro mais antigo, uma vez que é livre a ratificação desse critério. Nesse gesto generoso de Vossas Excelências está implícita uma moção de apoio, essencial nesses primeiros passos que o TRF6 deverá dar em direção à sua consolidação no cenário jurídico nacional, como um tribunal do qual se espera nada menos que a vanguarda e a inovação.

De fato, as críticas, ainda que infundadas, que se fizeram quando da concepção deste Tribunal, traz, em contrapartida, mais que uma grande responsabilidade, um dever. O dever de construir algo realmente novo, um novo modelo de gestão judiciária que possa se adequar às demandas e às novas tecnologias do século XXI. Mais que tudo, um tribunal que possa dar respostas mais rápidas em uma sociedade que é cada vez mais líquida, mais volátil e, naturalmente, mais apressada.

Em minhas recentes viagens ao norte do País, como Corregedora Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tive a oportunidade de constatar a nova face da Justiça pós-pandemia: prédios destinados aos fóruns, enormes e quase vazios, em cujos corredores hoje se vê quase ninguém; vagas de estacionamento, que antes eram disputadíssimas, ficaram ociosas; papel, caneta e clips tornaram-se coisas obsoletas; os servidores pedem para devolver as prateleiras, que antes ficavam apinhadas de processo, e a Administração se recusa a receber, porque não sabe o que fazer com elas; as audiências passaram a ser realizadas pela internet e para o atendimento, as partes e advogados se utilizam agora dos balcões virtuais.

Retrato da nova realidade, não apenas na Justiça, mas no serviço público, que impulsiona os gestores a pensarem em redimensionamento de espaço, e otimização de recursos.

O mundo pós pandemia é um mundo diferente de tudo o que já vivemos!

É fato que toda essa inovação trouxe maior agilidade aos processos da Justiça Federal, e também menores custos para a Administração Pública. Mas não se pode ignorar que nunca houve tantos atestados médicos de servidores e juízes com problemas psicológicos, emocionais e doenças psicossomáticas; e nunca o setor de psicologia dos tribunais atendeu a tantos pacientes.

Prova de que a humanidade que existe em nós ainda se ressentir do contato humano e que os valores caros à nossa alma, como o convívio familiar, com os amigos, com os colegas de trabalho, ainda permanecem como um anseio não suprido pelos encontros virtuais.

O Tribunal Regional Federal de Minas nasce em meio a esse difícil paradoxo: ser um modelo de justiça ágil, consistente, efetiva e cada vez mais virtualizada, de um lado, e de outro a necessidade de propiciar atendimento humanizado ao cidadão que procura os balcões da Justiça, virtuais ou não, e aos juízes e servidores que trabalham do outro lado desses balcões.

O nosso maior desafio será, portanto, meus queridos colegas, trilhar o caminho do meio, que fica entre o mundo exterior, cada vez mais materialista e tecnológico, e o nosso mundo interior, que é o caminho do sentimento e do coração, da atenção com o jurisdicionado e dos que necessitam da Justiça.

Tudo isso, na verdade, acaba por ressaltar e trazer à lume o fundamento e a razão da nossa real missão como magistrados, que se resume na pacificação dos conflitos, na delicada tarefa de contribuir com o nosso trabalho para a busca da paz e da felicidade comum, que somente será plena e verdadeira quando for acessível a todos.

Há algumas semanas eu li um artigo do jornalista Fareed Zacaria, colunista do Washington Post, em que ele fez uma importante reflexão sobre como a falta de investimento do Estado em projetos criativos leva à estagnação das ideias, tanto a nível econômico como social. Também no plano pessoal, diz ele, o que torna as pessoas hoje um tanto apáticas e sem perspectivas não é a falta de boas intenções, boas palavras ou mesmo a falta de dinheiro.

Há muita gente rica, bem-sucedida e infeliz. O que as pessoas sentem falta hoje em dia são de projetos, de boas ideias, e de obras.

No seu famoso sermão na capela real em Lisboa, no ano de 1655, o maior orador sacro de todos os tempos, Padre Antônio Vieira, cunhou em ouro a frase cuja verdade transpassou os séculos: para falar ao vento, bastam palavras, para falar ao coração, são necessárias obras”.

A criação de um tribunal moderno, que utilize com segurança e eficácia as novas tecnologias da informação e ferramentas de inteligência artificial é o projeto que está na raiz da concepção do TRF6. Não bastam palavras soltas ao vento. São necessárias obras. Somente os resultados que viermos a alcançar falarão por si, e pela utilidade e oportunidade da sua criação.

Nós, os juízes federais que servimos em Minas Gerais assumiremos o compromisso de criar um tribunal que traga não apenas um serviço judicial de qualidade, mas sobretudo, que restabeleça na população mineira e brasileira a esperança e a fé na Justiça. Sim, porque é importante que seja dito: o Tribunal Regional Federal da 6ª Região não é apenas dos mineiros. Ele foi criado em Minas Gerais, para Minas Gerais, mas também é um tribunal primordialmente para o Brasil.

Senhoras e senhores.

Não posso deixar de ressaltar que tenho plena consciência do simbolismo deste ato inédito. Sem querer afastar-me do dever de imparcialidade, atributo da magistratura, considero altamente simbólico que este tribunal nasça presidido por uma mulher e agradeço a Deus a oportunidade de ser eu a encarnar a figura feminina nesse momento histórico, em que apenas uma mulher tem a honra de falar.

Gostaria que não apenas todas as juízas, promotoras, procuradoras, advogadas, servidoras e profissionais do Direito se sentissem aqui representadas. Gostaria que também se sentissem representadas todas as mulheres, mães como eu, ou não, que ainda hoje lutam por um espaço de valorização do seu trabalho e de respeito igualitário pelo ser humano, qualquer que seja o seu gênero, a sua opção sexual ou política, a sua raça, cor, credo ou crença, tal como estabelece aquele documento que todos nós juramos cumprir: a Constituição da República Federativa do Brasil.

Nós ansiamos pelo dia em que a maior presença das mulheres em postos de liderança possa trazer às nossas instituições o atributo que é tido como essencialmente feminino, mas que deve ser de todos nós: a sensibilidade para lidar com o sofrimento humano, matéria prima e anseio daqueles que buscam a Justiça.

Finalmente, senhor Presidente, devo dizer que não haveria lugar melhor no Brasil, ou quem sabe no mundo, para iniciar um projeto arrojado como esse, como o Estado de Minas Gerais. Minas tem tradição no seu compromisso com os nobres ideais de Justiça, liberdade e paz. Aqui é a terra de Felipe dos Santos e Tiradentes; de Barbara Eliodora, de Joaquina do Pompéu, de D. Beja e de Chica da Silva; de Juscelino, de Milton Campose de Tancredo Neves.

O primeiro compromisso de Minas é com a liberdade, já dizia Tancredo, que em seu discurso proferido quando eleito Presidente da República, acrescentou que “na vida das nações, todos os dias são dias de história, e todos os dias são dias difíceis. A paz é sempre esquiva conquistada da razão política. É para mantê-la, em sua perene precariedade, que o homem criou as instituições de Estado e luta constantemente para aprimorá-las”.

Assim também é com a nossa Justiça, cujo objetivo primevo é a busca da paz. Este tribunal é fruto de mais de 20 anos de trabalho de dezenas de pessoas que empenharam todos os seus esforços para que ele hoje se tornasse realidade sob sua presidência no Superior Tribunal de Justiça, Ministro Humberto Martins.

Todos os agradecimentos àqueles que contribuíram já foram aqui enaltecidos, mas não posso deixar de registrar o pioneirismo dos juízes federais mineiros, que há mais de 20 anos fundaram a AJUFEMG, associação que foi o palco da fermentação da ideia de se criar um tribunal federal em Minas;

Tampouco a atuação da Ordem dos Advogados em Minas Gerais, dos deputados estaduais, federais e senadores, notadamente do Senador Arlindo Porto, do Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, e do então senador, hoje Ministro, Antônio Augusto Anastasia.

Do nosso Governador, Romeu Zema;

Do trabalho árduo e incansável do Ministro João Otávio Noronha, mineiro de mais de 3 corações, que tomou a si a hercúlea tarefa de tornar realidade o sonho de construção desse novo tribunal.

Minas Gerais será sempre grata a Vossa Excelência, Ministro Humberto Martins, que não poupou esforços, como Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, enfrentando inúmeros e incontáveis obstáculos, para que estejamos aqui hoje, nessa linda festa de instalação.

A Deus e a todos aqueles, e são muitos, que deram o seu sangue e suor nessa longa batalha, deixo aqui registrado o agradecimento de todos nós, os mineiros. Minas reafirma, neste momento histórico, certamente com a benção da inspiração dos nossos bravos Inconfidentes, o seu indelével compromisso com a liberdade, com a paz e, sobretudo, com a Justiça.

Libertas quae sera tamen!

Muito obrigada!

Discurso

Discurso encerramento de gestão TRF6 – 23/08/2024

Mônica Sifuentes

Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Daqui eu vejo apenas uma mulher compondo a mesa de honra. Em homenagem a ela, e a todas as mulheres presentes nesta cerimônia, eu inicio com a nossa poetisa mineira Adelia Prado;

Quando nasci um anjo esbelto,
desses que tocam trombeta, anunciou:
vai carregar bandeira.
Cargo muito pesado pra mulher,
esta espécie ainda envergonhada.
Aceito os subterfúgios que me cabem,
sem precisar mentir.
Não sou tão feia que não possa casar,
acho o Rio de Janeiro uma beleza e
ora sim, ora não, creio em parto sem dor.

Eu poderia começar esse discurso falando das nossas realizações nestes dois anos à frente do TRF6. Mas vou poupá-los dessa cansaça. Modéstia à parte, elas foram muitas. Nós retratamos essa primeira administração do TRF6 nesse lindo e enorme relatório aqui, com mais de 400 páginas, que naturalmente não esperamos que leiam, mas que remeteremos aos senhores.

Escolhi iniciar esta fala com o poema da Adélia Prado para concordar com ela em tudo, exceto quanto à dúvida sobre a existência do parto sem dor. Não existe parto sem dor. Quem é mãe sabe que até a anestesia da cesariana dói. O parto deste Tribunal, que fez dois anos no dia 19 de agosto, não foi diferente.

Umas semanas atrás o Roger Federer, tenista suíço que foi 8 vezes campeão em Wimbledon, foi agraciado com o título de doutor honorário em humanidades, em uma universidade nos Estados Unidos. Isso se deu não apenas pelo seu fantástico desempenho nas quadras, como pelo abnegado trabalho social e filantrópico que ele desenvolve, há anos, na África do Sul.

No seu discurso de formatura, que eletrizou uma plateia de nada menos que 11 mil pessoas, e viralizou na internet, ele disse que ficava muito chateado quando as pessoas comentavam que jogar tênis para ele era muito fácil. Quando ele jogava, parecia que estava brincando.

Não existe facilidade, disse ele, existe trabalho duro. A vitória sem esforço é um mito. No tênis, como na vida, tudo é importante para o processo de aprendizagem: perder, ganhar, cair, correr riscos, experimentar. Talento importa? Sim, importa, mas a disciplina também é um talento. Confiar em si mesmo é um talento. Ter paciência é um talento. Ter estratégia é um talento. Abraçar o processo, amar o processo é um talento. Algumas pessoas nascem com uns desses talentos, outras com outros. Mas todo mundo, no final das contas, tem que suar para conseguir um resultado.

Enquanto eu ouvia o discurso do Federer eu pensava em como tudo isso se aplicava a essa nossa jornada coletiva de criação e instalação do TRF6. Quantos desafios enfrentamos, quantas dúvidas tivemos, quantos erros cometemos.

Muita coisa aqui poderia ter dado muito errado, desde o início. As dificuldades iam desde a falta de dinheiro até as estatísticas que não fechavam... a migração dos processos que vieram andando lá do TRF1, como disse o Glaucio, o elevador que não funcionava direito, os carros que precisavam de manutenção, o ar-condicionado que não funcionava, a carência de servidores...

A instalação do Eproc poderia ter dado muito errado... não havia equipamentos, tivemos que partir para idealizar um eproc nas nuvens... literalmente... e a iniciativa deu tão certo que até o nosso amigo parceiro TRF4 resolveu nos imitar...

O aproveitamento do concurso de servidores que estava em vigor no TRF1, com prazo exíguo para encerrar, poderia ter dado muito errado, mas conseguimos nomear todo mundo...

A reforma do Plenário poderia não se concretizar, porque a empresa responsável quase entrou em processo de falência, mas ainda assim conseguimos finalizar. Hoje o nosso Plenário está lá, imponente, majestoso e contribuindo para nos dar aquela boa sensação de que finalmente agora temos um Tribunal igual aos outros.

Muita coisa, ao contrário, deu muito certo: a normatização do tribunal, o nosso laboratório de inovação, premiado, festejado nacionalmente, candidato a prêmios até no Inovare; a nossa Escola; a nossa central de atendimento multiportas, única no país, os Juizados, a Conciliação, a Ouvidoria, a nossa experiência fantástica com a Justiça Restaurativa... Tivemos uma ajudinha lá do Alto? Sem dúvidas. Mas tudo isso aconteceu com trabalho duro e intenso. E, ao contrário do Roger Federer – sem treino... O importante foi que em nenhum momento perdemos o ânimo. Nem a alegria.

Porque é importante saber que a alegria também faz parte do processo de aprendizado. Sem alegria, tudo fica muito mais difícil, tenso. A alegria é fundamental para qualquer trabalho.

É importante também lembrar que o tênis, como a vida, é um esporte de equipe. Você fica sozinho do seu lado da rede, mas seu sucesso não depende apenas de você. Depende dos seus treinadores, dos seus colegas, dos seus apoiadores e até dos seus rivais. Os nossos rivais nos ensinam o valor da humildade, da resiliência e de reconhecer os nossos limites. Todas essas influências, no final, ajudam a fazer de você quem você é.

Num trabalho dessa magnitude, o Presidente, na instituição, é apenas o maestro. Ele dá o tom, organiza os instrumentos, controla o ritmo, a direção, o tom geral do grupo. Ele até motiva os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia...

O maestro é importante. Mas quem toca a música é a orquestra.

A nossa orquestra aqui foi afinada, entusiasmada e dinâmica. Começa pelo nosso Diretor Geral, o Edmundo Veras, esse supertalentoso profissional, que nós buscamos lá no Supremo Tribunal Federal e que trouxe para o TRF6 todo o seu conhecimento de administração, informática e liderança. Passa pela minha fiel escudeira Bene-Zaete Galdino Freitas, que começou a organizar este tribunal antes mesmo dele começar a existir, entrevistou servidores, estruturou setores, ouviu choros e risos. Bene foi o nosso Anjo da Guarda.

Passou pelo Secretario Geral, Juiz Ivanir Ireno que, sem ser formado em informática, se tornou o maior conhecedor do eproc deste tribunal. A capacidade de trabalho e de resolver situações difíceis do Ivanir é alguma coisa próxima do inexplicável. O time dos principais instrumentos era ainda composto pelos nossos valorosos juízes auxiliares – O José Alexandre, 1º Secretario Geral, que iniciou a gestão, o Glaucio Maciel, que minutou quase todos os nossos atos normativos e foi a palavra sábia, nos momentos difíceis. Nós tivemos também a nossa estrela elétrica Vânia Cardoso, que não consegue ficar parada um minuto, e que não apenas cuidou de toda a parte de inovação, inteligência e estratégia do tribunal, como ainda deu conta de supervisionar a ASRET; pelo Grigório, que levou adiante as nossas importantes pautas de igualdade racial e de gênero, e estava sempre pronto a levantar o moral da gente com uma palavra de conforto e elogio; ao Pedro Henrique, que chegou para ajudar na implantação do EPROC e se revelou um prodígio, ao Guilherme, que veio substituir o Glaucio, com toda disposição e energia.

Não podemos também esquecer das equipes da execução: a equipe de pessoal, dirigida pela dinâmica e doce Renata Pimenta, a da Secretaria Unificada, um dos grandes desafios e inovações deste Tribunal, pela Mônica Gil, a secretaria judiciária de 2º grau, pelo Marcos Cordeiro, a informática, pelo Daniel, a secretaria administrativa, pelo Caixeta e pela Claudete, o orçamento, pela Luciana, a ASMAG, pela Flávia, a auditoria, pelo Piva, a segurança, pela Fernanda e seus excelentes policiais, a Erica, nos precatórios, o Lincoln, que fazia a ponte dos usuários com os sistemas de informática. No meu gabinete, a Lisa com seu sorriso e doçura, guiava a Denise, a Ingrid e a Lívia, enquanto a Natália e Bethanea se viravam do avesso para cuidar do cerimonial, além da Vera Carpes, que fez esse lindo trabalho na comunicação.

Não é possível mencionar todos, mas cada desembargador, cada juiz e servidor aqui do TRF6 teve a sua participação para que a nossa melodia fosse harmônica e, principalmente, que a orquestra, apesar de todas as dificuldades, não parasse de tocar.

A história do parto com dor também nos leva à coragem, palavra que foi por nós adotada como palavra síntese deste nascente Tribunal.

Nunca vamos nos esquecer da coragem dos juízes de Minas, da AJUFEMG, ao lutarem, com bravura, pela ideia deste Tribunal. A coragem de João Otavio Noronha, que enfrentou todos os obstáculos imagináveis e inimagináveis para concretizar este Tribunal. A coragem de Rodrigo Pacheco, que abraçou a ideia como Presidente do Congresso Nacional, e conseguiu a aprovação do Projeto de Lei que criou o Tribunal. Projeto de lei, aliás, cujo relator foi o nosso então Senador, ex governador de Minas e hoje Conselheiro do Tribunal de Contas, Antonio Augusto Anastasia. A coragem dos nossos advogados e da classe política, que lutaram bravamente pela sua aprovação. A coragem de todos os que arregaçaram as mangas para tirar este tribunal do papel.

No meu discurso de instalação deste Tribunal e nossa posse, em 19 de agosto de 2022, eu citei uma passagem do sermão que o Padre Antônio Vieira fez em 1655, na capela real em Lisboa. Ele dizia que “para falar ao vento, bastam palavras; para falar ao coração, são necessárias obras”. E eu afirmei naquela ocasião que para criarmos um tribunal não bastavam palavras soltas ao vento. Era necessário obras. E somente os resultados que viéssemos a alcançar justificariam a utilidade e oportunidade da sua criação.

Os resultados estão aí. Tribunal funcionando, milhares de processos julgados, jurisdicionado bem atendido... cumprimos as nossas promessas. Falamos, portanto, ao coração, como alertou Padre Antônio Vieira.

Não por outro motivo, para a identidade visual do TRF6, nós buscamos na palavra coragem a sua raiz latina *core*, que é a mesma da palavra coração. No mundo de hoje, tão tecnológico, materialista, que dá tanta importância às aparências e ao supérfluo, falar de coração pode soar meio romântico, fora de moda...

Só que as pessoas se esquecem de que para falar de sentimento, é preciso ter coragem. Falar do coração e com o coração é estar pronto a mostrar as nossas vulnerabilidades, coisa que ninguém quer fazer, mas que é essencial para conseguirmos realizar qualquer trabalho realmente criativo que fuja dos padrões convencionais.

E isso não é um artifício de retórica. É científico.

A professora e pesquisadora norte americana, Bene Brown, tem falado muito sobre isso. Ela ficou famosa no mundo inteiro por seus estudos sobre a vulnerabilidade, apresentado inicialmente em um TED TALK que de um dia para o outro alcançou milhões de visualizações. E ela diz que não viu, em seus longos anos de estudo sobre o comportamento humano, inclusive pesquisando as atividades militares, um só exemplo em que a coragem não envolva vulnerabilidade.

Se você quer agir com bravura, diz ela, e escolhe ficar quieto na sua zona de conforto, adotando um modo de agir que não envolva risco e vulnerabilidade, você não vai conseguir ser criativo. Como se dizia nos meus tempos de faculdade, será “mais do mesmo” ... A maior parte das pessoas quer ter bravura, quer fincar sua bandeira na história, mas não quer sair da sua zona de conforto. Vulnerabilidade significa que você não sabe o que vai acontecer, mas você faz de qualquer modo. Você assume riscos, você ousa. É como aquela famosa frase: não sabendo que era impossível, foi lá e fez.

Se você não está pronto para receber críticas, para dizer coisas desconfortáveis, para colocar-se em posição de vulnerabilidade, você não está pronto para exercer a liderança. O conforto é o grande inimigo da coragem. O custo é alto, mas a recompensa vale a pena.

O grande problema na nossa cultura é que nós associamos vulnerabilidade com fraqueza. Cargo muito pesado para mulher, esta espécie ainda envergonhada...

Muitas mulheres têm altos índices de resistência ao sentimento de vergonha, mas as pesquisas feitas com milhares de pessoas demonstraram que as mulheres que passam por esse processo têm mais chances de serem autênticas, de viver com um profundo senso de amor e de pertencimento, de construir um espírito mais resiliente e forte, de contar a sua história.

Coragem é a possibilidade de criar e contar a sua história.

A vulnerabilidade é esse lugar de dúvida, de incerteza, de medo. Mas é também o lugar que dá nascimento à criatividade, à força, à certeza.

Isso leva a outro atributo da coragem: a esperança. O impulso inicial de fazer alguma coisa tem que vir baseado numa quase certeza de que dará certo. E se não der também, a gente conserta e faz tudo de novo, porque o importante, como já dizia Cervantes, não é a chegada, é o caminho.

Se compreenderem bem a palavra coragem, entenderão por que o TRF6 nasceu, num cenário político e social ultimamente tão pouco animador, como um farol de esperança.

Na inauguração do nosso primeiro Centro de Treinamento dos servidores, nós tivemos o privilégio de trazer aqui no TRF6, a professora e filósofa Lucia Helena Galvão, que nos presenteou com uma linda palestra sobre a leveza. Ela falou sobre a necessidade que todos nós temos de aliviar a nossa carga, de tirarmos dos ombros tudo o que for desnecessário para que possamos viver uma vida mais prazerosa, plena e feliz. Isso me levou a escutar uma outra palestra dela, baseada no filme “Dias Perfeitos”, do diretor alemão Win Wenders, premiado em Cannes, em 2023.

O filme cuida de um tema muito simples – um homem que trabalha como zelador dos banheiros públicos de Tóquio e que vive a sua rotina bem banal, ao mesmo tempo em que cultiva a sua paixão pela música, literatura e fotografia. Uma vida simples, sem nenhum luxo, mas completamente feliz. E aí ela faz aquelas famosas indagações estoicas: existem dias perfeitos? O que é a perfeição?

Somente quem tem um ideal, pode falar em perfeição. O ideal do ser humano é a busca de valores, virtudes e a sabedoria, e é encontrar esses valores no maior grau que se possa. A pergunta que se deve fazer é: - Qual é o mais próximo que se pode chegar da perfeição no dia de hoje? E eu respondo: É fazendo o melhor que se possa fazer. Cada dia será perfeito, quando ele for perto da perspectiva que eu tenho neste momento. A perfeição é, portanto, circunstancial – cada dia eu faço o meu melhor, e isso é perfeito.

Então existem sim, dias perfeitos. São aqueles dias em que cada um dá o máximo da sua possibilidade, em direção ao seu ideal de vida, mas considerando as limitações que cada um tem no dia de hoje. Significa o melhor de mim, para o dia de hoje, para cada dia da minha vida.

Eu posso dizer, ao final desta gestão, que nós vivemos aqui, nesses dois anos, dias perfeitos. Dias em que cada um deu o máximo da sua capacidade, com vistas a um ideal que sempre foi muito maior do que nós: a busca da excelência na prestação da Justiça. E é isso que eu desejo ao novo Presidente, ao Vice-presidente e às suas equipes. Desejo-lhes dias perfeitos.

Deem o melhor de si, ponham tudo de si em tudo o que fizerem. É como aquela canção de Milton Nascimento: “Se muito vale o já feito, mais vale o que será...” O que está feito, já está... mais vale o que se fizer daqui por diante. O povo de Minas espera que este Tribunal continue a brilhar. Temos fé que sob a direção dos colegas Vallisney e Ricardo, ele será cada vez melhor!

Queria finalmente falar das mulheres. Nós aqui em Minas já temos várias em postos de liderança – temos à frente da orquestra sinfônica de MG a grande maestrina Ligia Amadio. Temos na suprema corte a Ministra mineira Carmen Lúcia e temos no TSE, além da Ministra Carmen, a Ministra Edilene Lobo; temos no TRT a Presidente Denise Horta, a delegada-geral da Polícia Civil em Minas é uma mulher, a Letícia Gamboge, na Defensoria Pública Estadual, a Raquel Costa Dias, na OAB/MG a Vice Presidente é a Angela Botelho, temos na UFMG a nossa reitora, Profa. Sandra Goulart Almeida, na Faculdade de Direito da nossa Casa de Afonso Pena a Vice-Diretora é a minha querida amiga Mônica Sette Lopes, temos secretárias de Estado, deputadas estaduais e federais e tivemos, até hoje, também uma mulher na Presidência do TRF6.

Vou aproveitar para contar para vocês que aqui no TRF6 aconteceu alguma coisa digna de nota. Após muito esforço conseguimos, finalmente, inaugurar o nosso Centro de Treinamento para os servidores que, para variar, é chefiado por uma mulher, a Renata Pimenta. Nós o inauguramos com um curso de liderança destinado às mulheres, ideia da nossa servidora Christiane Callado de Souza e realizado em parceria com a Fundação João Pinheiro. Para escolher o nome do Centro, fizemos uma enquete interna, entre os nossos servidores. A proposta que venceu, não sei se por unanimidade ou ampla maioria, foi o de dar-lhe o nome da nossa servidora, falecida em tristes circunstâncias, Angel Mikaela.

O Arcanjo Miguel, ou São Miguel Arcanjo, como se sabe, é considerado nas doutrinas religiosas como o protetor da Justiça. Na Bíblia Hebraica, Miguel é mencionado como um "grande protetor que defende o povo de Deus". O mesmo nome, feminino, Angel Mikaela, dado ao nosso Centro de Treinamento. Luciana Massara e Vânia, espiritualizadas que são, já haviam me dito que tínhamos aqui no TRF6 uma proteção angélica e divina. Profecia comprovada e concretizada. Coisa de mulheres... mulheres têm o dom de dar a vida, de criar, mas também de profetizar. Estão ligadas à terra, à natureza, à criatividade e à fé - são, desde os primórdios da humanidade, as pitonisas do templo...

Vou encerrar pedindo novamente licença poética à nossa Adelia Prado, mineira da nossa Divinópolis, que este ano se projetou para o mundo com o prêmio Camões de literatura:

... o que eu sinto escrevo. Cumpro a sina.
Inauguro linhagens, fundo reinos
-- dor não é amargura.
Minha tristeza não tem pedigree,
já a minha vontade de alegria,
sua raiz vai ao meu mil avô.
Vai ser coxo na vida é maldição pra homem.
Mulher é desdobrável. ...

(Nós, aqui no TRF6, Somos...)

Encerro este termo na Presidência com muita gratidão.
Vallisney, agora eu falo de uma cuidadora para outro: segura a criança que agora eu vou ali descansar!

Obrigada!

